

Pregão Eletrônico 56/2023

Processo Administrativo nº134/2023

Protocolo nº 40155/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 03/08/2023

Horário: 09h00min

Volume 02

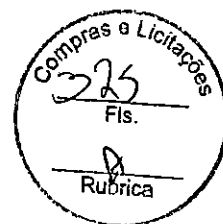
Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 PROTOCOLO Nº. 40155/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Qui, 20/07/2023 08:27

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados (as), bom dia



Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

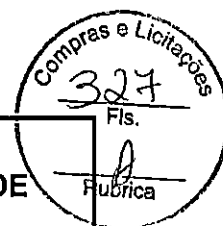
8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.
9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
12. lance será por item ou para todos os itens?
13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?



Cordialmente;
AGIL EIRELI
(47) 3268-0355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 20 de julho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Do Pedido e Resposta

“1. Alusivo a planilha de custos:

a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Classificada a proposta da licitante em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar documento digital (proposta atualizada e planilha de custos de preço), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme itens 7.35 e 7.35.1 do edital.

	 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta: Em análise, verifica-se que a resposta consta no item 7.39 do edital.

c) Os itens uniformes e epi e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

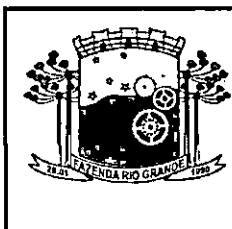
Resposta: No item 2.4.2.1 do edital dispõe da seguinte forma: Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante (logomarca: SUS/PMFRG), sem qualquer repasse do custo para o empregado e entregues anualmente ou sob reposição por desgaste.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

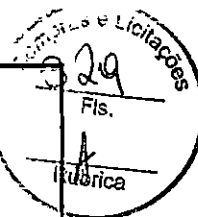
Resposta: Considerar percentuais da planilha de custos disponibilizada, pois as planilhas e percentuais tiveram base nas orientações do TCE/PR.

e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta: Neste edital tem previsão salarial com base no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região. Porém a licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



pode indicar o sindicato conforme item 7.35.1.3.1 em edital, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta: Sim, serão aceitos documentos com as assinaturas digitais e podem ser realizadas pela plataforma gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Se a pergunta é referente a material de expediente, será fornecido pela contratante.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

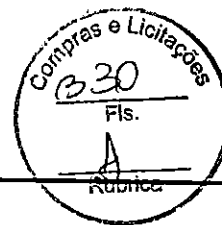
Resposta: Uniforme

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Se a pergunta é referente equipamentos de informática, será fornecido pela contratante.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Uniforme conforme descrito no edital e o EPIs de acordo com as regras do Sindicato do qual a empresa está vinculada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Não possuímos contrato atualmente alusivo a este objeto.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: A alíquota do município é de 2%, sendo que as alíquotas dos tributos indicados na planilha de custo são de referência, a empresa deverá adotar o enquadramento fiscal completo sobre plena de fiscalização futuro da execução contratual

6. Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: A tarifa de transporte público do município é prevista pela Associação Metrocard, conforme conta no link <https://cartaometrocard.com.br/wp-content/uploads/2022/03/tarifa-2022-linhas-metropolitanas.pdf>.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

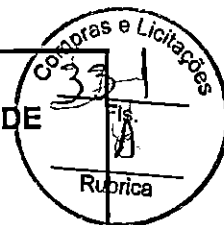
Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens".

Resposta: Os atestados apresentados para aprovação deverão obedecer às regras editalícias, assim como no item 12.4.3.8 do edital "Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado."

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

Resposta: A licitante pode indicar o sindicato da sua escolha, desde atenda o objeto licitado conforme item 7.35.1.3.1 do edital.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: O que estabelece o sindicato

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Fica a critério da empresa

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

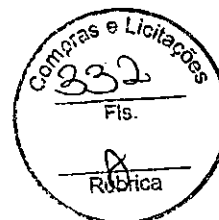
Resposta: O lance devera ser pelo valor do item, mesmo sendo uma licitação de Menor Tipo Global, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Por item.



13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Favor considerar as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Horários diários dos cargos solicitados constam no Anexo I.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Deverá respeitar a legislação trabalhista

Considerando a resposta da pergunta de nº 05, nas Planilhas De Custos e Formações de Preços, no modulo MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – 6 – C3 - Tributos Municipais – ISS. 5,00%.

Onde se lê: **5,00%**

Leia se: **2,00%**

Considerando a resposta da pergunta de nº 11, no item 10.1.1 do edital.

Onde se lê: **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

Leia se: **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



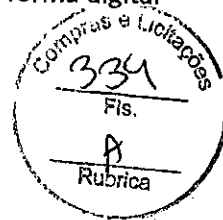
Esclarecidos os fatos, mediante as alterações informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 21/07/2023 11:53:21-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio



2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?
3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
5. qual alíquota de ISS para o objeto?
6. qual tarifa transporte público do município?
7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
- “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”***
- Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”***
8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.
9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
12. lance será por item ou para todos os itens?
13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;
AGIL EIRELI
(47) 3268-0355

RE: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 PROTOCOLO Nº. 40155/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 21/07/2023 14:14

Para:comercial4 <comercial4@gruposs.net>

📎 1 anexos (291 KB)

Resposta_ao_1BA_Pedido_de_esclarecimentoassinado.pdf;

Prezados,



Segue anexo, a resposta ao 1º Pedido de Esclarecimento do PE 56/2023.

OBS: FBOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Enviado: quinta-feira, 20 de julho de 2023 08:26

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

Prezados (as), bom dia

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

**Esclarecimento Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023.**

comercial@grupoempar.com.br <comercial@grupoempar.com.br>

Sex, 21/07/2023 10:46

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados Senhores, bom dia

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, cujo objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde" nos seguintes pontos:

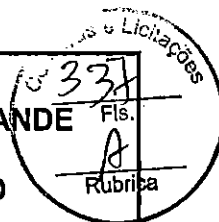
- 1 - Para os postos com jornada 12x36h, o profissional poderá realizar horário de almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?
- 2 - Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
- 3 - Certo que a planilha de custos deverá ser enviada somente pelo vencedor, não sendo necessário anexar a planilha até o momento do cadastro da proposta. Correto?
- 4 - Prezando pela isonomia do processo licitatório, os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual deveremos prever em nossa planilha de custo?
- 5 - Foi utilizado a nova convenção coletiva PR000092/2023 CCT SIEMACO homologada em 20/01/2023 como base para esta licitação?

--

Att,
EMPARLIMP LIMPEZA LTDA
Departamento Comercial
Rafael Luiz Cercal
Fone: (41) 3614-1003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 21 de julho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Para os postos com jornada 12x36h, o profissional poderá realizar horário de almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

Resposta: Deverá respeitar a legislação trabalhista. (Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO).

2 - Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Atualmente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não possui contratos vigentes com esse objeto. (Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO).

3 - Certo que a planilha de custos deverá ser enviada somente pelo vencedor, não sendo necessário anexar a planilha até o momento do cadastro da proposta. Correto?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Resposta: Sim conforme item 7.35 do edital, somente ao licitante que apresentou a melhor proposta. (Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO).

4 - Prezando pela isonomia do processo licitatório, os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual deveremos prever em nossa planilha de custo?

Resposta: Conforme resposta no 1 pedido de esclarecimento. O adicional de insalubridade pode ser estabelecido no sindicato.

5 - Foi utilizado a nova convenção coletiva PR000092/2023 CCT SIEMACO homologada em 20/01/2023 como base para esta licitação?

Resposta: Não, conforme item 7.35.1.1 do edital, foi utilizado a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região. https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_aa4a500f00ed42e5900e33e7a5ac6b3b.pdf. Mas a licitante poderá indicar os sindicatos e convenções desde que atendam as legislações vigentes.

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/07/2023 08:16:08-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

RE: Esclarecimento Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023.

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 25/07/2023 10:20

Para:comercial@grupoempar.com.br <comercial@grupoempar.com.br>

📎 3 anexos (2 MB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf; PE 56.2023 - Minuta Edital - Recepcionista Corrigido Juridico.zip; Planilhas editáveis.zip;

Prezados,

Seguem anexos, Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento, Edital e seus Anexos.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

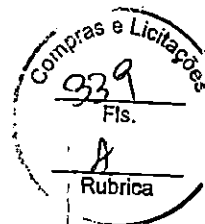
Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Esclarecimentos Pregão nº 56/2023

Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

Seg, 24/07/2023 08:06

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!



Pedimos a gentileza de nos responder às perguntas abaixo sobre o pregão 56/2023.

Pergunta 01

Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02

Este contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

Pergunta 03

Em algum período do ano algum ou alguns dos postos serão interrompidos? Se sim quais os postos e qual o período?

Pergunta 04

Os postos de 8 horas e o posto do supervisor trabalharão em dias de feriados?

Pergunta 05

Está certo nosso entendimento que os pagamento serão feitos de acordo com o fato gerador?

At,



Grupo Intersept

Valdivino Vilas Boas Filho

Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

comercialsc@intersept.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2023

NUMERO PROCESSO 000045356/2023
NÚMERO ÚNICO NTD.YEL.QJM-40
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

JACARANDA, S/N

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83823901

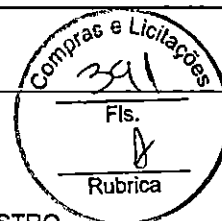
TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

SEM CADASTRO

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU

EM

24/07/2023 12:36:20

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

FORMULA

SE TRATAR DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHA-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SENDO O ÓRGÃO SOLICITANTE, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AINDA, POSSUINDO O CONHECIMENTO TÉCNICO HÁBIL A ESCLARECER A RESPEITO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTES PREGÃO.

OBSERVAÇÃO

SEGUE ANEXO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

OBS: FAVOR RESPONDER PERGUNTAS 03 E 04.

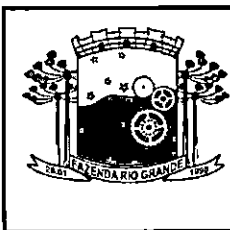
MOTIVO

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REALIZADO PELA EMPRESA INTERSEPT.

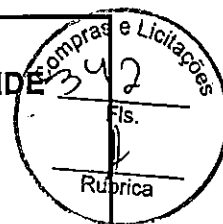
COMPRAS E LICITAÇÕES

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU

Data/Hora: 25/07/2023 10:15:22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde."

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 24 de julho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Do Pedido

1 - Qual empresa executa os serviços atualmente?

2 - Este contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nosso entendimento?

3 - Em algum período do ano algum ou alguns dos postos serão interrompidos? Se sim quais os postos e qual o período?

4 - Os postos de 8 horas e o posto do supervisor trabalharão em dias de feriados?

5 - Está certo nosso entendimento que os pagamentos serão feitos de acordo com o fato gerador?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 43356/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 45356/2023 – PE 56/2023 – Recepcionista
Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Inter-sept referente ao Pregão de Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, a secretaria de saúde em análise do mesmo, informa que:

1) Qual empresa executa os serviços atualmente?
R. No momento não temos nenhum prestador desse serviço.

2) Este contrato será repactuado conforme convenção coletiva, está correto nos-
so entendimento?
R. Sim, está correto, conforme edital.

3) Em algum período do ano algum ou alguns dos postos serão interrompidos?
Se sim quais os postos e qual o período?
R. Conforme edital. São postos em área de saúde não são interrompidos.

4) Os postos de 8 horas e o posto do supervisor trabalharão em dias de feriados?
R. Postos de 8hr é de segunda a sexta-feira nos horários conforme edital.

5) Está certo nosso entendimento que os pagamentos serão feitos de acordo
com o fato gerador?
R. Sim está correto, somente os postos atendidos de acordo o termo de referência complementar anexo ao edital.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Julho de 2023.

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Data: 2023.07.25 10:31:32 -0300

Karine Souza Dias
mat 351322
Div de Gestão Administrativa

Pag. 1

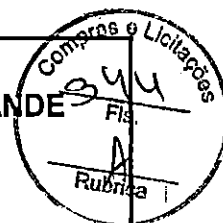
Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 25/07/2023 15:00:52-0300

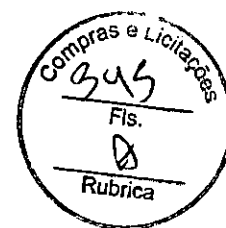
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

RE: Esclarecimentos Pregão nº 56/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 25/07/2023 15:14

Para: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>



📎 3 anexos (2 MB)

Resposta_ao_3BA_Pedido_de_esclarecimentoassinado.pdf; Planilhas editáveis.zip; PE 56.2023 - Minuta Edital - Recepcionista Corrigido Juridico.zip;

Prezados,

Seguem anexos, Resposta ao 3º Pedido de esclarecimento, Edital e seus Anexos. Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

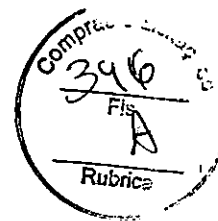
Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

**PE_56-2023**

Paulo Oliveira | CPL - Centrallimp <cpl@centrallimp.com.br>

Seg, 24/07/2023 12:18

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia Prezados(as);

Em face do referido Pregão, venho solicitar as planilhas de custos em formato excel, haja vista ser uma exigência no próprio edital sobre a padronização.

Diante da análise do referido edital, segue uma dúvida a ser esclarecida.

O Edital traz como referencia a CCT 22/2023 SINDESC, considerando esta informação, desejamos saber se a mesma é de utilização obrigatória, já que contradiz o que diz o TCU em (Acórdão TCU nº 369/2012), onde não se deve exigir a obrigatoriedade de utilizar uma CCT específica ou de Referência.

Diante do Exposto, aguardamos breve retorno.

At.te.:

Paulo Marcelino de Oliveira

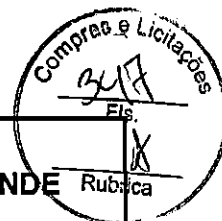
Analista em Licitações Senior

43 3321-0367

cpl@centrallimp.com.br**centrallimp** /centrallimp/ /centrallimpservicos/ /company/centrallimpservicos/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 24 de julho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Em face do referido Pregão, venho solicitar as planilhas de custos em formato Excel, haja vista ser uma exigência no próprio edital sobre a padronização. Diante da análise do referido edital, segue uma dúvida a ser esclarecida. O Edital traz como referência a CCT 22/2023 SINDESC, considerando esta informação, desejamos saber se a mesma é de utilização obrigatória, já que contradiz o que diz o TCU em (Acórdão TCU nº 369/2012), onde não se deve exigir a obrigatoriedade de utilizar uma CCT específica ou de Referência.

Resposta: Encaminhado as planilhas pelo e-mail do solicitante e referente ao sindicato, a licitante pode indicar o sindicato da sua escolha, desde atenda o objeto licitado conforme item 7.35.1.3.1 do edital. (Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO).

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/07/2023 09:16:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

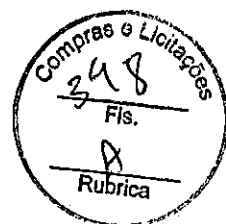
Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: PE_56-2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 25/07/2023 10:49

Para: Paulo Oliveira | CPL - Centrallimp <cpl@centrallimp.com.br>



📎 3 anexos (2 MB)

Resposta_ao_4BA_Pedido_de_esclarecimento_-_Copia_assinado.pdf; Planilhas editáveis.zip; PE 56.2023 - Minuta Edital - Recepcionista Corrigido Juridico.zip;

Prezados,

Seguem anexos, Resposta ao 4º Pedido de esclarecimento, Edital e seus Anexos.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

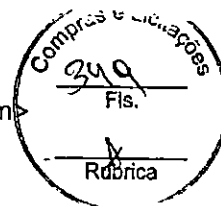
(041) 3627-8509

Pedido de esclarecimento referente ao PE 56/2023

Sheila <comercial1@imbralimp.com.br>

Seg, 24/07/2023 14:36

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



Prezados(as), boa tarde.

Segue pedido de esclarecimento referente ao processo licitatório em epígrafe.

1- Gostaria de informações de como se dará a interpretação para o tema "Atestado de Qualificação técnica".

Texto do Edital

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

Entendimento do TCU Acórdão-1214-2013-

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado.

Então desde logo pergunto qual será o adotado para o certame PE 56/2023, qualificação em gestão de mão de obra ou apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto?

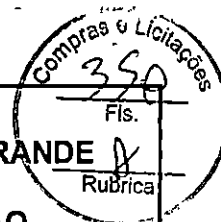
Cordialmente,

IMBRALIMP

(41)3552-7472



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde."

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 24 de julho de 2023.

1. Do Pedido e Resposta

1 - Gostaria de informações de como se dará a interpretação para o tema "Atestado de Qualificação técnica".

Resposta: Os atestados apresentados para aprovação deverão obedecer às regras editalícias, assim como no item 12.4.3.8 do edital "Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado. (Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO).

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/07/2023 15:00:52-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: Pedido de esclarecimento referente ao PE 56/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 25/07/2023 15:46

Para:Sheila <comercial1@imbralimp.com.br>



📎 3 anexos (2 MB)

Resposta ao 5º Pedido de esclarecimento.pdf; Planilhas editáveis.zip; PE 56.2023 - Minuta Edital - Recepcionista Corrigido Juridico.zip;

Prezados,

Seguem anexos, Resposta ao 5º Pedido de esclarecimento, Edital e seus Anexos. Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

RE: Planilha de custo e formação de preço PE 56/2023 abertura 03/08/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 25/07/2023 15:51

Para:ERP LICITACOES <erPLICITACOES@gmail.com>



📎 3 anexos (2 MB)

Resposta ao 6º Pedido de esclarecimento.pdf; Planilhas editáveis.zip; PE 56.2023 - Minuta Edital - Recepcionista Corrigido Jurídico.zip;

Prezados,

Seguem anexos, Resposta ao 6º Pedido de esclarecimento, Edital e seus Anexos.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: ERP LICITACOES <erPLICITACOES@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 24 de julho de 2023 15:45

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Planilha de custo e formação de preço PE 56/2023 abertura 03/08/2023

Prezado senhor,

Solicitamos:

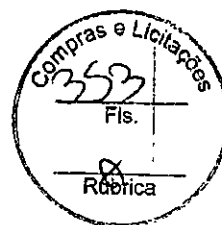
- 1.planilha de custo e formação de preço em formato excell preenchida;
2. Convenção coletiva para dimensionamento e confirmação da planilha.

Esclarecimento:

1. Qual empresa é detentora do contrato atualmente?
2. Para o cargo recepcionista 12x36 com intervalo de 1 hora para almoço. O posto poderá ficar descoberto (vazio) ou terá que repor por outro funcionário?
Se terá reposição de funcionário, deverá ser pago intrajornada? Se sim, qual a base de cálculo?
Será pago insalubridade? Qual o percentual?
Será pago adicional noturno? Qual o percentual?
3. Quanto à qualificação técnica será verificada a comprovação em gestão de mão de obra?

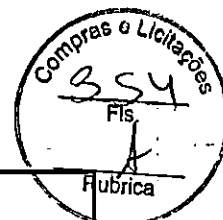
Desde já agradecemos.

ERP de Oliveira





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 6º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 24 de julho de 2023.

1 - Planilha de custo e formação de preço em formato Excel preenchida.

Resposta: Encaminhada via e-mail ao solicitante.

2. Convenção coletiva para dimensionamento e confirmação da planilha

Resposta: Link através do item 7.42 do edital.

3. Qual empresa é detentora do contrato atualmente?

Resposta: RESPOSTA NO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO,
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf.

4. Para o cargo recepcionista 12x36 com intervalo de 1 hora para almoço. O posto poderá ficar descoberto (vazio) ou terá que repor por outro funcionário? Se terá reposição de funcionário, deverá ser pago intrajornada? Se sim, qual a base de cálculo? Será pago insalubridade? Qual o percentual? Será pago adicional noturno? Qual o percentual?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Resposta: RESPOSTA NO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf. Deverá respeitar a legislação trabalhista.

5. Quanto à qualificação técnica será verificada a comprovação em gestão de mão de obra?

Resposta: RESPOSTA NO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf.

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/07/2023 15:00:52-0300
Verifique em <https://validar.fld.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

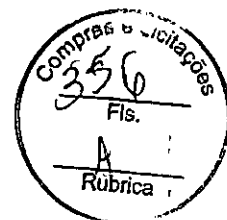
Equipe de Apoio

RE: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023 - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 25/07/2023 15:54

Para: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>



📎 3 anexos (2 MB)

Resposta ao 7º Pedido de esclarecimento.pdf; Planilhas editáveis.zip; PE 56.2023 - Minuta Edital - Recepcionista Corrigido Juridico.zip;

Prezados,

Seguem anexos, Resposta ao 3º Pedido de esclarecimento, Edital e seus Anexos. Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023 - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

Ter, 25/07/2023 10:36

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, bom dia.

Referente ao processo licitatório mencionado, temos alguns questionamentos:

- 1) O posto de 12x36 é composto por 2 colaboradores. No caso, o objeto está contratando 6 recepcionistas (diurno e noturno), o que são 3 postos (diurno e noturno)12x36. Correto?
- 2) O posto 12x36 terá direito a intervalo ou deverá ser indenizado?
- 3) O posto de supervisor é 40 horas?
- 4) O salário poderá ser proporcional a carga horária ou deverá ser respeitado o valor cheio apresentado na convenção coletiva (informada no edital)?
- 5) Os preços ofertados deverão seguir a CCT informada em edital?
- 6) A empresa poderá **Repactuar** o contrato quando a convenção coletiva for atualizada e homologada, certo?
- 7) Todos os postos serão insalubres, certo? Deverá ser respeitado os 20% sobre o valor informado na planilha, correto?

Sem mais até o momento, grato pela atenção e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Matheus Silvano Anselmo

GCO - Assistente Administrativo

Tel. 0800 242 8888 Ramal 1253

matheus.anselmo@orcali.com.br

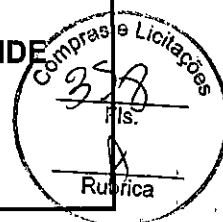


"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.

Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 7º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 7º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 25 de julho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 – O posto de 12x36 é composto por 2 colaboradores. No caso, o objeto está contratando 6 recepcionistas (diurno e noturno), o que são 3 postos (diurno e noturno) 12x36. Correto?

Resposta: Sim, conforme tabela constante no Anexo I

2 - O posto 12x36 terá direito a intervalo ou deverá ser indenizado?

Resposta: RESPOSTA NO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO,
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf.

3. O posto de supervisor é 40 horas?

Resposta: Sim.

4. O salário poderá ser proporcional a carga horária ou deverá ser respeitado o valor cheio apresentado na convenção coletiva (informada no edital)?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Resposta: Devera respeitar o informado em edital, e a convenção

5. Os preços ofertados deverão seguir a CCT informada em edital?

Resposta: Sim.



6. A empresa poderá repactuar o contrato quando a convenção coletiva for atualizada e homologada, certo?

Resposta: Sim. A repactuação será atendida para salários a qualquer momento após a assinatura do contrato, mediante convenção coletiva, através de pedido de reequilíbrio. Para itens/produtos o reequilíbrio será após 12 meses da assinatura de contrato.

7. Todos os postos serão insalubres, certo? Deverá ser respeitado os 20% sobre o valor informado na planilha, correto?

Resposta: Sim.

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 25/07/2023 15:11:08-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio

RE: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023 - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 25/07/2023 15:54

Para: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>



📎 3 anexos (2 MB)

Resposta ao 7º Pedido de esclarecimento.pdf; Planilhas editáveis.zip; PE 56.2023 - Minuta Edital - Recepcionista Corrigido Juridico.zip;

Prezados,

Seguem anexos, Resposta ao 3º Pedido de esclarecimento, Edital e seus Anexos. Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Esclarecimentos

licitacao@flamaserv.com.br <licitacao@flamaserv.com.br>

Qua, 26/07/2023 10:58

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia. Tudo bem ?

Formalizamos nossa pergunta quanto a ocupação do cargo recepcionista, sendo:

O cargo recepcionista será de trabalho interno ?

FELIPE FARIA DE SOUZA

Departamento de Licitação



T: (42) 3532-5844 / 3532-7175

M: (42)9 8889-0030

licitacao@flamaserv.com.br – www.flamaserv.com.br

Rua Guilherme Kantor, 311, São Mateus do Sul/PR, Brasil



O conteúdo deste e-mail é confidencial e dirigido apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 8º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 8º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 25 de julho de 2023.

1 – O cargo recepcionista será de trabalho interno?

Resposta: Sim, o objeto da licitação trata-se de contratação de empresa especializada para a realização do serviço de recepção nos estabelecimentos de saúde do município, assim como observa-se o rol do item 3.9 do Termo de Referência:

“as diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.”

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 26/07/2023 14:09:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio



RE: Esclarecimentos

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 26/07/2023 16:23

Para:licitacao@flamaserv.com.br <licitacao@flamaserv.com.br>

📎 3 anexos (2 MB)

Resposta_ao_8BA_Pedido_de_esclarecimento_-_Copia_assinado.pdf; Planilhas editáveis.zip; PE 56.2023 - Minuta Edital - Recepcionista Corrigido Juridico.zip;

Prezados,

Seguem anexos, Resposta ao 8º Pedido de esclarecimento, Edital e seus Anexos. Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

Suellen Vieira <contabilidade@grupokremer.com>

Qui, 27/07/2023 11:10

Para:licitacoesfazendariogrande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia, sr. pregoeiro referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023.

Consta no termo de referencia recepcionista 8 horas seriam 40 horas semanais ? e dentro da planilha de custos consta como 44 horas.

Qual o valor da alíquota do ISS?

E qual o valor do vale transporte ?

Poderiam me fornecer essas informação ?

Grata

Atenciosamente 

Suellen Vieira

Contabilidade - Ponta Grossa/PR

(43) 99960-0577/ (42) 3086-0987



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) e os arquivos nela contidos é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 9º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 9º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 26 de julho de 2023.

1 – Consta no termo de referência recepcionista 8 horas seriam 40 horas semanais? e dentro da planilha de custos consta como 44 horas.?

Resposta: Sim, as recepcionistas de 8 horas seriam 40 horas semanais e o salário considerado na planilha está de acordo com CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região.
https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_aa4a500f00ed42e5900e33e7a5ac6b3b.pdf.

2 – Qual o valor da alíquota do ISS?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

3 - E qual o valor do vale transporte?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 28/07/2023 15:55:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio

RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 28/07/2023 16:09

Para: Suellen Vieira <contabilidade@grupokremer.com>

 1 anexos (190 KB)

Resposta_ao_9BA_Pedido_de_esclarecimento_-_Copia_assinado.pdf;



Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 9º Pedido de esclarecimento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

Qui, 27/07/2023 16:13

Paralicitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados(as),



Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
 - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?
- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?
- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

14) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Att.

Best Licitações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 10º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde."

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 10º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 26 de julho de 2023.

1 – Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

2 – Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta: Preferencialmente o que dispõe em edital.

3 - Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

4 - Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Resposta: Como previsto, o objeto e termo de referência do certame não indica a necessidade, logo para este tipo de serviço o fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas ou equipamentos não se faz necessário.

5 - Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

6 - Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletiva de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro. Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7 - Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletiva de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro. Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta: O lance deverá ser ofertado pelo valor por item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital. O licitante deve respeitar o valor máximo aceitável do edital, pois os lances acima do Anexo I, não serão aceitos. Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_25072023151726.pdf

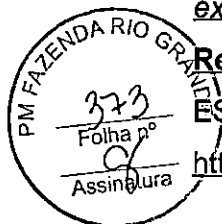


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_25072023151726.pdf



11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 7º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_25072023155622.pdf

13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 7º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_25072023155622.pdf

14) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 28/07/2023 15:55:29-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio

RE: Pregão Eletrônico nº 56/2023 - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 28/07/2023 16:10

Para: Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

📎 1 anexos (239 KB)

Resposta_ao_10BA_Pedido_de_esclarecimento_-_Copiaassinado.pdf;



Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 10º Pedido de esclarecimento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023



AGGE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.106/0001-90, com sede na rua Baruel, n.º 708 B, Vila Costa – Suzano - SP – CEP 08.675-000, por seu representante legal ao final assinado, vem, tempestivamente, com fundamento na legislação regente do certame fazer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Pergunta:

O item 4 do Edital trata das condições de participação no certame e de acordo com o item 4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.9-Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

E de acordo com o item 6. estará impedido de participar o licitante que:

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



Os itens 4.8.9 e 6.3 não são claros ao determinar quais empresas sancionadas estarão impedidas de participar do certame, havendo dúvida quanto à possibilidade de participação de empresas sancionadas com (i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520, e sua abrangência (Municípios, Estados ou União) e (ii) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ou seja, os itens em questão não permitem que as empresas licitantes entendam qual tipo de penalidade impede a sua participação no procedimento licitatório.

Em um primeiro momento, pode-se interpretar que empresas que estiverem apenas por qualquer ente federativo da Administração Pública, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, não poderão participar do certame em questão.

Todavia, tal entendimento não corresponde às Leis de Licitações e do Pregão, uma vez que uma empresa sancionada por um ente governamental jamais poderia ser descartada em certames de outras esferas. Ressalta-se, inclusive, que a jurisprudência das cortes de contas e do Poder Judiciário já pacificou a matéria, dando a real abrangência art. 7º da Lei 10.520/02.

Cabe ressaltar, ainda, sobre a abrangência da penalidade de impedimento aplicada com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02, que a própria redação do dispositivo a restringe, fato que se denota da presença da partícula “ou”, adotada pelo legislador não por mero acaso:

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo*



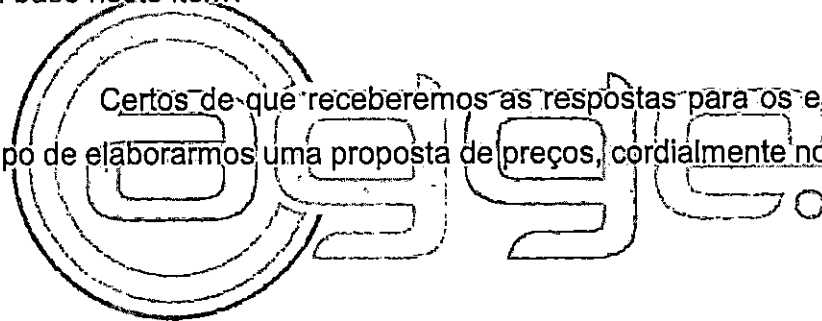
prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Diante da análise do dispositivo legal, verifica-se que o legislador utilizou a **conjunção alternativa "ou" de modo a restringir a penalidade ao ente sancionador.**

Caso o legislador tivesse a intenção de estender a punição a todo o território nacional, ele utilizaria a conjunção "e", que estabelece a relação de adição entre os termos conectados.

Diante disso, questionamos: qual é abrangência que se procurou dar aos 4.8.9 e 6.3 do Edital? Quais empresas não poderão participar do procedimento licitatório, com base neste item?

Certos de que receberemos as respostas para os esclarecimentos pedidos a tempo de elaborarmos uma proposta de preços, cordialmente nos despedimos.



Suzano, 28 de julho de 2023.

AGGE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ/MF: 05.279.106/0001-90
Luiz Alberto de Matos Senna
Administrador
RG: 06.955.582-9
CPF: 004.247.467-19





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 11º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 11º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 28 de julho de 2023.

1 – Qual é abrangência que se procurou dar aos 4.8.9 e 6.3 do Edital? Quais empresas não poderão participar do procedimento licitatório, com base neste item?

Resposta: O que estabelece se a licitante tem algum impedimento em licitar com o Município de Fazenda Rio Grande é a descrição das Ocorrências e Impedimentos consultados na situação de Fornecedores.

Como mencionado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 7º:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 28/07/2023 16:22:10-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 28/07/2023 16:25

Para:comercial@aggeservicos.com.br <comercial@aggeservicos.com.br>



📎 1 anexos (183 KB)

Resposta_ao_11BA_Pedido_de_esclarecimento_-_Copia_assinado.pdf;

Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 11º Pedido de esclarecimento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Pedido de esclarecimento

Daniel Dornelas Bressan <daniel.bressan@sinalisa.com.br>

Ter, 25/07/2023 15:14

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, boa tarde

A Sinalisa Segurança Viária Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.147.421/0001-90, vem, por intermédio desta, solicitar esclarecimento acerca do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2023.

- O referido edital exige no item 13.1.6, para fins de habilitação, que as licitantes apresentem laudo de películas refletivas tipo I e tubo galvanizado de 2.1/2, além de carta de garantia dos fabricantes.

Perguntamos:

- O edital menciona nos itens 13.1.6, alíneas "a" e "b", as palavras "licitante" e "contratada", desta forma, os laudos e demais documentos descritos nas referidas alíneas, deverão ser anexados ao Comprasnet junto à habilitação ou somente a empresa vencedora do certame deverá apresentá-los e em qual prazo?

- Em relação aos laudos, na medida em que o edital não menciona limite de prazo de emissão, serão aceitos pela Comissão os laudos independentemente das datas de suas emissões?

Att.

Daniel Bressan :
Comercial

Tel.: (55 11) 2813-3938

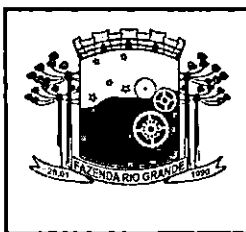
Rua Presidente Barão de Guajará, 266 – Mooca – São Paulo – SP

www.sinalisa.com.br



"O Canal de Transparência é a sua garantia para um ambiente de trabalho melhor"

Fone: 0800 601 8688 ou acesse www.sinalisa.com.br/canal-de-transparencia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 12º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 12º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 28 de julho de 2023.

1 Qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

2 – A planilha de custos será exigida apenas do licitante vencedor ou deve ser anexada no portal no momento do cadastro da proposta?

Resposta: Conforme item 7 do edital onde dispõe sobre a apresentação da proposta de preços com os valores atualizados e das planilhas de custos e formação de preços. Será convocada a licitante que apresentar melhor proposta (provisoriamente classificada como vencedora), para apresentar a sua PROPOSTA ATUALIZADA junto com a PLANILHA DE CUSTOS dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 31/07/2023 09:24:40-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: PEDIDO ESCLARECIMENTO PE 56/2023

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 31/07/2023 11:15

Para:comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

📎 1 anexos (189 KB)

Resposta_ao_10BA_Pedido_de_esclarecimento_-_Copiaassinado (1).pdf;



Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 12º Pedido de esclarecimento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

PEDIDO ESCLARECIMENTO PE 56/2023

comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

Sex, 28/07/2023 17:54

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, boa tarde

Em referência ao Pregão 56/2023, solicitamos esclarecer:



01) Qual a atual prestadora dos serviços?

02) A planilha de custos será exigida apenas do licitante vencedor ou deve ser anexada no portal no momento do cadastro da proposta?

Atenciosamente,

	Rafaela Freire Coordenadora Comercial	TERCEIRIZE 	
		COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN	
		 +55 (45) 3055-3644	
		 comercial@costaoesteserv.com.br	
		 www.costaoesteserv.com.br	
		 R: N Senhora do Rocio, 1901 Centro- Toledo -PR	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 12º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde."

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 12º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 28 de julho de 2023.

1 Qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

2 – A planilha de custos será exigida apenas do licitante vencedor ou deve ser anexada no portal no momento do cadastro da proposta?

Resposta: Conforme item 7 do edital onde dispõe sobre a apresentação da proposta de preços com os valores atualizados e das planilhas de custos e formação de preços. Será convocada a licitante que apresentar melhor proposta (provisoriamente classificada como vencedora), para apresentar a sua PROPOSTA ATUALIZADA junto com a PLANILHA DE CUSTOS dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.



gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 31/07/2023 09:24:40-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de julho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/202

viviane@aggeservicos.com.br <viviane@aggeservicos.com.br>

Seg, 31/07/2023 16:46

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados,

Boa tarde!

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação em questão:

1 – Alusivo à planilha de custo, no módulo 2.2, os Encargos não foram calculados sobre o módulo 2.1 (13º e adicional de férias), está sendo calculado somente sobre o módulo 01 (Salários). Sendo assim, há a necessidade de correção da planilha, visto que haverá alteração no valor estimado do pregão.

Sem mais,

**Comercial**

(11) 4743-3978

Rua Dr. Deodata Wertholmer n° 330 Vila Costa – Suzano - SP
CEP 08675-040

www.aggeservicos.com.br



Imprima somente se necessário - Ajude a preservar o meio ambiente





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023

NUMERO PROCESSO 000047149/2023
NÚMERO ÚNICO JVM.WEH.BQ1-KZ
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO
JACARANDA, S/N

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83823901

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO
SEM CADASTRO

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR
EVELYN.ABREU

EM
01/08/2023 09:51:44

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTABILIDADE COMPRAS
SÚMULA

POSSUE SE TRATAR DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHA-SE AO CONTADOR, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS DE PREÇO, POSSUINDO O CONHECIMENTO TÉCNICO HÁBIL A ESCLARECER A RESPEITO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTES PREGÃO.

OBSERVAÇÃO

SEGUE ANEXO, O 13º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
MOTIVO

13º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 56/2023

COMPRAS E LICITAÇÕES

EVELYN.ABREU

Data/Hora: 01/08/2023 10:06:06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

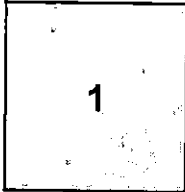
Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047149/2023			
Número Único: JVM.WEH.BQ1-KZ			
Requerente:	COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 9:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	01/08/2023 2:55 PM

MAURO ANTONIO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Licitação nº: Pregão Eletrônico

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº XX/2023

Horário: XX:XX



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	receptionista 12 x 36 diurno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra	
1	Tipo do serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional
5	Data base da categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ - 20%	R\$ -
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.674,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

módulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 139,44
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 202,55
TOTAL			R\$ 341,99

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 403,20
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%
D	SESC ou Sesi				1,50%	R\$ 30,24
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 20,16
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 12,10
G	INCRA				0,20%	R\$ 4,03
H	FGTS				8,00%	R\$ 161,28
TOTAL					36,80%	R\$ 741,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R\$ 5,50	2	15	R\$ 100,44	R\$ 64,56
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto		
		S	R\$ -	22	3%		R\$ -
C	Auxílio-alimentação						
D	Auxílio Funeral						R\$ 640,00
E	Plano Odontológico						R\$ 19,25
F	Auxílio Creche						R\$ 6,61
	TOTAL						R\$ 45,70
							R\$ 776,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 776,12
	TOTAL	R\$ 1.860,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 40,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 32,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 11,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,65
	TOTAL	R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 15,90
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 69,1
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 1,6
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63% R\$ 10,55
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
	TOTAL	5,87% R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
	TOTAL	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 98,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
	TOTAL	R\$ 98,26

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 114,65
B	Lucro	6,79%	R\$ 267,28
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 27,50
	C.2 COFINS	3,00%	R\$ 130,01
	C.3 Tributos Municipais ISS	2,00%	R\$ 85,79
TOTAL			R\$ 625,23

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.674,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.860,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.821,66
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 625,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.446,89

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 4.446,89	6	R\$ 26.681,34	1	R\$ 26.681,34
Valor mensal dos serviços					R\$ 26.681,34
por Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 26.681,34

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 26.681,34
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 320.176,08

PM FAZENDA GRANDE

395

Folha nº

Assinatura

Horário: XX:XX

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

MÃO-DE-OBRA

Itens complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	repcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ - 20%	R\$ -
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.674,00

		(%)	Valor (R\$)
2.1	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R\$ 139,44
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 202,55
TOTAL			R\$ 341,99

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 403,20
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R\$ 60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 30,24
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 20,16
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 12,10
G	INCRA					0,20%	R\$ 4,03
H	FGTS					8,00%	R\$ 161,28
TOTAL						36,80%	R\$ 741,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 141,56
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 100,44	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
		S	R\$ -	22	3%		
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 45,70
TOTAL							R\$ 853,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 853,12
TOTAL		R\$ 1.937,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,65
TOTAL			R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,950%	R\$ 15,90
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 69,1
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,6
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,55
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,87%	R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 98,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 98,26

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 116,96
B	Lucro	6,79%	R\$ 272,66
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 28,06
	C.2 COFINS	3,00%	R\$ 132,63
	C.3 Tributos Municipais ISS	2,00%	R\$ 87,52
TOTAL			R\$ 637,83

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.674,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.937,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.898,66
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 637,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.536,49

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
recepcionista	R\$ 4.536,49	35	R\$ 158.777,15	1	R\$ 158.777,15
Valor mensal dos serviços					R\$ 158.777,15
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 158.777,15

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR
DESCRIÇÃO		
Valor mensal do serviço		R\$ 158.777,15
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)		R\$ 1.905.325,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Licitação nº: Pregão Eletrônico

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº XX/2023

Horário: XX:XX



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	repcionista 12 x 36 Noturno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	repcionista 12 x 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S		R\$ -
D	Adicional noturno		140	R\$ 2,79 30%	R\$ 390,60
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.064,60

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	(%) Valor (R\$)
A	13º salário	8,33% R\$ 171,98
B	Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 249,82
TOTAL		R\$ 421,80

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%) Valor (R\$)
A	INSS				20,00% R\$ 497,28
B	Salário Educação				2,50% R\$ 62,16
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	1,0	FAT 2,0	3,00% R\$ 74,59
D	SESC ou SESI				1,50% R\$ 37,30
E	SENAI ou SENAC				1,00% R\$ 24,86
F	SEBRAE				0,60% R\$ 14,92
G	INCRA				0,20% R\$ 4,97
H	FGTS				8,00% R\$ 198,91
TOTAL					36,80% R\$ 914,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 41,12	
		SIM	R\$ 5,50	2	15	R\$ 123,88		
B	Auxílio-Refeição/		SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto	R\$ -	
			S	R\$ -	15	3%		
C	Auxílio-alimentação							
D	Auxílio Funeral						R\$ 640,00	
E	Plano Odontológico						R\$ 19,25	
							R\$ 6,61	
F	Auxílio Creche						R\$ 45,70	
TOTAL							R\$ 752,68	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 421,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 752,68
TOTAL		R\$ 2.089,47

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 9,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 49,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 40,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 14,74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,80
TOTAL		R\$ 115,58

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 19,61
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 86
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 2,00
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63% R\$ 13,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% R\$ 0,41
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		5,87% R\$ 121,18

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
4.2	Substituto na Intrajornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 121,18
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 121,18

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 134,60
B	Lucro	6,79%	R\$ 313,77
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 32,29
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 152,63
C.3	Tributos Municipais ISS	2,00%	R\$ 100,71
TOTAL			R\$ 734,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.064,60
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.089,47
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 115,58
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 121,18
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.486,51
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 734,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.220,51

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 5.220,51	6	R\$ 31.323,06	1	R\$ 31.323,06
Valor mensal dos serviços					R\$ 31.323,06
ou Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 31.323,06

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 31.323,06
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 375.876,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Licitação nº: Pregão Eletrônico

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº XX/2023

Horário: XX:XX



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	Supervisor

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional
5	Data base da categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 2.381,94
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não N R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não S R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.381,94

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	(%) Valor (R\$)
A	13º salário	8,33% R\$ 198,42
B	Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 288,21
TOTAL		R\$ 486,63

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%) Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 573,71
B	Salário Educação	2,50% R\$ 71,71
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0 3,00% R\$ 86,06
D	SESC ou Sesi	1,50% R\$ 43,03
E	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 28,69
F	SEBRAE	0,60% R\$ 17,21
G	INCRA	0,20% R\$ 5,74
H	FGTS	8,00% R\$ 229,49
TOTAL		36,80% R\$ 1.055,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 99,08
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 142,92	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
		S	R\$ -	22	3%		
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 65,03
TOTAL							R\$ 829,97

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 486,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.055,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,97
TOTAL		R\$ 2.372,24

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 57,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 17,01
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,92
TOTAL			R\$ 133,35

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 22,63
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 99,08
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 2,50
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 15,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,48
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL			5,87% R\$ 139,83

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 139,83
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 139,83

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2 R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 153,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 358,29
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 36,87
C.2		COFINS	3,00% R\$ 174,28
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 115,00
TOTAL			R\$ 838,13

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mao-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.381,94
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.372,24
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 133,35
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 139,83
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 5.123,04
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 838,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.961,17

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Supervisor	R\$ 5.961,17	1	R\$ 5.961,17	1	R\$ 5.961,17
Valor mensal dos serviços					R\$ 5.961,17
or Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.961,17

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 5.961,17
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 71.534,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 13º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 13º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 31 de julho de 2023.

1 Alusivo à planilha de custo, no módulo 2.2, os Encargos não foram calculados sobre o módulo 2.1 (13º e adicional de férias), está sendo calculado somente sobre o módulo 01 (Salários). Sendo assim, há a necessidade de correção da planilha, visto que haverá alteração no valor estimado do pregão?

Resposta: Considerando a resposta sob o registro do protocolo nº 47149/2023, onde o contador do município, técnico hábil para esclarecer a respeito do pedido da licitante realizou as devidas alterações nas planilhas, consequentemente modifica - se o valor estimado do processo licitatório.

Esclarecidos os fatos, **declaro que o Edital será suspenso para alteração**, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 02/08/2023 12:40:11-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/202

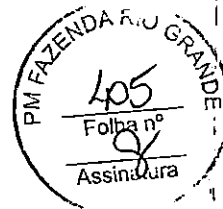
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 02/08/2023 13:22

Para:viviane@aggeservicos.com.br <viviane@aggeservicos.com.br>

 1 anexos (183 KB)

Resposta_ao_13BA_Pedido_de_esclarecimentoassinado.pdf;



Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 13º Pedido de esclarecimento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**



A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem por objeto o “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde”, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU

Data: 02/08/2023 13:34:16-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria 241/2022**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

02/08/2023 13:40:33

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/08/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00056/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Motivo do Evento de Suspensão

Em razão da alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

03/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/07/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/08/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

ENC: PEDIDO ESCLARECIMENTO PE 56/2023

comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

Seg, 31/07/2023 17:58

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

RETIFICANDO



Boa tarde,

Agradecemos o pronto atendimento.

Na oportunidade gostaríamos ainda de esclarecer:

- Os serviços com jornada de 8h, será executado de segunda a sexta?
- Qual a carga horária do supervisor?
- Para o posto 12x36, os profissionais poderão usufruir do intervalo para almoço ou os serviços deverão ser ininterruptos?
- Na planilha de orçamento do município prevê a insalubridade de 20%. O município detém de laudo aferindo o percentual informado na planilha?
- É obrigatório os licitantes cotarem a insalubridade prevista na planilha?
- Em caso negativo, caso a licitante vencedora elabore laudo, através de perícia e for aferido grau de risco (insalubridade) diferente do informado na planilha do município, esta terá direito ao reequilíbrio do contrato?

Por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,



TERCEIRIZE 
COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

Rafaela Freire
Coordenadora Comercial

+55 (45) 3055-3644
comercial@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br
R: N Senhora do Rocio, 1901
Centro- Toledo -PR

**De:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviada em:** segunda-feira, 31 de julho de 2023 11:16**Para:** comercial@costaoesteserv.com.br**Assunto:** RE: PEDIDO ESCLARECIMENTO PE 56/2023

Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 12º Pedido de esclarecimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

**Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

(041) 3627-8509





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 01/08/2023

NUMERO PROCESSO 000047151/2023
NÚMERO ÚNICO WIN.DWD.LK1-KQ
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

BAIRRO

JACARANDA, S/N

SEM CADASTRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

83823901

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

EVELYN.ABREU

01/08/2023 10:07:37

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

OBJETO

SE TRATAR DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHA-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SENDO O ÓRGÃO SOLICITANTE, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AINDA, POSSUINDO O CONHECIMENTO TÉCNICO HÁBIL A ESCLARECER A RESPEITO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTES PREGÃO.

OBSERVAÇÃO

SEGUE ANEXO, O 14º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PE 56/2023 ENCAMINHADO VIA E-MAIL PELA EMPRESA.

MOTIVO

14º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PE 56/2023

COMPRAS E LICITAÇÕES

EVELYN.ABREU

Data/Hora: 01/08/2023 10:12:43



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

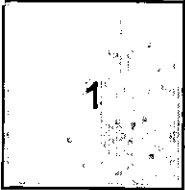
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000047151/2023		
Número Único:	WIN.DWD.LK1-KQ		
Requerente:	COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 10:07 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenação Geral da Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em resposta ao pedido de esclarecimento: 1) Sim, a jornada de trabalho de 8hrs será executado de segunda a sexta-feira, conforme consta no edital. 2) A carga horária é de 40 hrs semanais, conforme consta no edital. 3) O município poderá disponibilizar através da Divisão de Trabalho o laudo aferindo tal insalubridade caso julgue necessário. 4) Sim, pois está previsto em edital.	Data Parecer:	01/08/2023 11:29 AM

Francisco Expedito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 14º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 14º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado via e-mail em 31 de julho de 2023.

1. Os serviços com jornada de 8h, será executado de segunda a sexta?

RESPOSTA: Conforme Resposta da Secretaria - Sim, a jornada de trabalho de 8hrs será executado de segunda a sexta-feira, conforme consta no edital.

2. Qual a carga horária do supervisor?

RESPOSTA: Conforme Resposta da Secretaria - A carga horária é de 40 hrs semanais, conforme consta no edital.

3. Para o posto 12x36, os profissionais poderão usufruir do intervalo para almoço ou os serviços deverão ser ininterruptos?

RESPOSTA: Respondido no documento RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO,

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21072023141716.pdf

4. Na planilha de orçamento do município prevê a insalubridade de 20%. O município detém de laudo aferindo o percentual informado na planilha?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



RESPOSTA: Conforme Resposta da Secretaria - O município poderá disponibilizar através da Divisão de Trabalho o laudo aferindo tal insalubridade caso julgue necessário.

5. É obrigatório os licitantes cotarem a insalubridade prevista na planilha?

RESPOSTA: Tendo em vista que a composição estimada dos valores das planilhas teve a consideração da Convenção Coletiva de Trabalho SINDESC, https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_6bd35462c7024268b71d7b3a8b5389ad.pdf. Como respondido em outros esclarecimentos a licitante poderá indicar o sindicato e seguir conforme o que estabelece o sindicato de sua escolha.

6. Em caso negativo, caso a licitante vencedora elabore laudo, através de perícia e for aferido grau de risco (insalubridade) diferente do informado na planilha do município, esta terá direito ao reequilíbrio do contrato?

RESPOSTA: Não terá direito neste caso. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva. (Item 19.7 do edital).

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 47151/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000047151/2023

Número Único: WIN.DWD.LK1-KQ

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/08/2023 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/08/2023 11:29 AM

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

- 1) Sim, a jornada de trabalho de 8hrs será executado de segunda a sexta-feira, conforme consta no edital.
- 2) A carga horária é de 40 hrs semanais, conforme consta no edital.
- 3) O município poderá disponibilizar através da Divisão de Trabalho o laudo atestando tal insalubridade caso julgue necessário.
- 4) Sim, pois está previsto em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Esclarecidos os fatos e informamos que não há necessidade de alteração quanto data do certame, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 03/08/2023 15:05:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Equipe de Apoio



RE: PEDIDO ESCLARECIMENTO PE 56/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 04/08/2023 14:04

Para:comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

📎 1 anexos (267 KB)

Resposta ao 14º Pedido de esclarecimento.pdf;

Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 14º Pedido de esclarecimento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Pregão Eletrônico nº 056/2023

SERVIPLUS - DEPARTAMENTO COMERCIAL <comercial@serviplus.srv.br>

Seg, 31/07/2023 23:03

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados(as)!

Vimos através do presente elencar algumas inconsistências frente as exigências contidas no instrumento convocatório, sendo necessário efetuar-se revisão para que ocorra a lisura do processo licitatório, evitando problemas futuros quanto interpretações errôneas frente as obrigações contidas no presente instrumento e ao contrato futuro a ser firmado com a empresa vencedora do certame, os quais restam Impugnados pela requerente.

1 - Quanto ao detalhamento dos serviços – páginas 53 e 54 do instrumento convocatório

"15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços."

A responsabilidade destinada a contratada, deverá ser revista, sendo que em momento algum poderá ocorrer a impetração de responsabilidade quanto a falta de material ou equipamento, sendo que não existe obrigatoriedade de fornecimento dos respectivos itens pela empresa a ser declarada vencedora do certame. Entende-se procedente a revisão do respectivo item, adequando a realidade dos serviços objeto do certame.

"15.2 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide."

"15.6 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições."

Em ambos os itens acima descritos, encontram-se erroneamente inserido no presente instrumento descrição de serviços de vigilância, o que ocasiona divergência entre o serviço objeto do certame e a obrigação de fazer constante no item acima descrito, devendo ser revisto o presente termo, evitando assim problemas futuros quanto a execução dos serviços objeto do certame.

2 – Do Pagamento – item 18.3 – 10º e 11º - página 56 do instrumento convocatório

"10º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;"

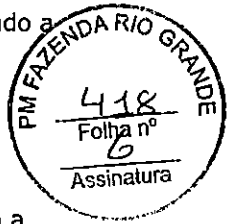
Tendo o serviço caráter único e exclusivo de locação da mão-de-obra, encontram-se impedidas de execução empresas enquadradas no simples nacional, ou seja, todas as licitantes participantes do processo licitatório, devem estar cientes que não podendo utilizar-se de benesses contidas na Legislação Tributária, sob pena de infração a respectiva legislação.

Outrora ao mesmo tempo, não cabe a respectiva exigência, sendo a execução dos serviços objeto do certame, impedidas de execução conforme determinado na Legislação Tributária, restando necessária a revisão do respectivo item pela Administração contratante.

3 – Do Pagamento – item 18.3 - 16º - página 57 do instrumento convocatório

"16º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso)."

Tratando de execução de serviços com objeto de locação de mão de obra, exclui-se a obrigatoriedade de apresentação de termo de garantia quanto a materiais destinados a execução dos serviços, cabendo a exclusão da respectiva obrigatoriedade do instrumento convocatório.



4 – Anexo II – Modelo da Proposta – página 99

Novamente se fez constar descrição de execução dos serviços de vigilância desarmada, ocorrendo a necessidade de revisão do instrumento convocatório, adequando o teor do respectivo anexo para o objeto correto do certame.

5 – Quanto aos valores máximos do presente certame, descritos no COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, página 91 – Recepcionista 12 x 36 Noturno.

Ao formatar-se os valores máximos para cada tipo de função, deixou-se de agregar ao posto de serviços executado em período noturno, do adicional referente a hora reduzida noturna, conforme prerrogativas da legislação trabalhista, a qual determina que cada hora noturna laborada, reduzirá em 07 minutos e 30 segundos, ou seja, 12,50% do valor da hora normal diurna.

Ocorre que a falta de projeção do respectivo valor, altera significativamente os valores máximos para o respectivo posto de trabalho, sendo necessária a revisão do respectivo item pela Administração.

Pelos itens acima descritos, torna-se necessário para resgate da regularidade e isonomia do processo administrativo, a revisão dos itens os quais restam impugnados com base nos argumentos acima descritos.

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva, sendo autuada, processada e considerada na forma da lei;
- b) Sejam analisados e ponderados os fatos indicados, alterando-se o instrumento convocatório e sua consequente adequação.
- c) Seja a ora impugnante devidamente informada sobre a decisão desta Comissão, conforme determina a legislação vigente.

At.te

SERVIPLUS SERVIÇOS
Departamento Comercial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023

NUMERO PROCESSO 000047977/2023
NÚMERO ÚNICO OLL.ZRK.I50-KV
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

SEM CADASTRO

JACARANDA, S/N

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

FAZENDA RIO GRANDE/PR

83823901

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU

03/08/2023 03:00:21

ORGANOGRAMA DESTINO

CONTABILIDADE COMPRAS

IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO PARECER CONTÁBIL QUANTO AO QUESTIONAMENTO DA LICITANTE - RECEPCIONISTA 12 X 36 NOTURNO.

"AO FORMATAR-SE OS VALORES MÁXIMOS PARA CADA TIPO DE FUNÇÃO, DEIXOU-SE DE AGREGAR AO POSTO DE SERVIÇOS

EXECUTADO EM PERÍODO NOTURNO, DO ADICIONAL REFERENTE A HORA REDUZIDA NOTURNA, CONFORME PRERROGATIVAS DA

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, A QUAL DETERMINA QUE CADA HORA NOTURNA LABORADA, REDUZIRÁ EM 07 MINUTOS E 30 SEGUNDOS, OU SEJA, 12,50% DO VALOR DA HORA NORMAL DIURNA.

OCORRE QUE A FALTA DE PROJEÇÃO DO RESPECTIVO VALOR, ALTERA SIGNIFICATIVAMENTE OS VALORES MÁXIMOS PARA O

RESPECTIVO POSTO DE TRABALHO, SENDO NECESSÁRIA A REVISÃO DO RESPECTIVO ITEM PELA ADMINISTRAÇÃO."

OBSERVAÇÃO

SEGUE ANEXO, O 1º IMPUGNAÇÃO- PE 56/2023

MOTIVO

1º IMPUGNAÇÃO- PE 56/2023

COMPRAS E LICITAÇÕES

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU

Data/Hora: 04/08/2023 13:24:10



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

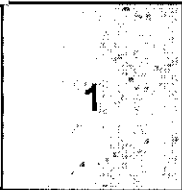
Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047977/2023			
Número Único: OLLZRK150-KV			
Requerente:	COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/08/2023 3:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/08/2023 11:04 AM
	5 – Quanto aos valores máximos do presente certame, descritos no COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, página 91 – Recepcionista 12 x 36 Noturno. Ao formatar-se os valores máximos para cada tipo de função, deixou-se de agregar ao posto de serviços executado em período noturno, do adicional referente a hora reduzida noturna, conforme prerrogativas da legislação trabalhista, a qual determina que cada hora noturna laborada, reduzirá em 07 minutos e 30 segundos, ou seja, 12,50% do valor da hora normal diurna. Ocorre que a falta de projeção do respectivo valor, altera significativamente os valores máximos para o respectivo posto de trabalho, sendo necessária a revisão do respectivo item pela Administração. em resposta ao questionamento da empresa sobre a redução em 7 minutos e 30 segundos da hora noturna conforme determina a CLT esclarecemos que a Convenção Coletiva de Trabalho a qual foi baseada para a formação de Custos do referido cargo, no caso a SINDESC - (Trabalhadores em estabelecimentos de saúde, hospitais, clínicas, consultórios, ambulatorios), 2022/2023 – Na sua Cláusula Décima Quarta (ADICIONAL NOTURNO) reza o seguinte: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL NOTURNO As horas noturnas, trabalhadas no período compreendido entre 22 horas de um dia até 05 horas do dia seguinte, serão pagas com acréscimo de 30%, sobre o valor da hora normal, já incluído neste percentual o adicional previsto no artigo 73, da CLT. Parágrafo Único – Em face do adicional ajustado, para apuração da jornada laborada no período noturno será considerada a hora como sendo de 60 minutos. Por tanto, conforme a CCT não se considera a redução de 7 minutos e 30 segundos na hora noturna, sendo computado 60 minutos com acréscimo de 30% sobre o valor da hora normal.	

MAURO ANTONIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 56/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde**, apresentada pela empresa SERVIPLUS SERVIÇOS.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório com relação quanto ao detalhamento dos serviços (páginas 53 e 54 do instrumento convocatório), do pagamento (item 18.3 – 10º e 11º - página 56 do instrumento convocatório), Anexo II – Modelo da Proposta (página 99), quanto aos valores máximos do presente certame, descritos no complemento ao termo de referência, (página 91 – Recepcionista 12 x 36 Noturno). vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Das análises, desta Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, o Edital e Termo de Referência, serão retificados nos itens a seguir:

Questionamento nº 01;

Quanto ao detalhamento dos serviços – páginas 53 e 54 do instrumento convocatório

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

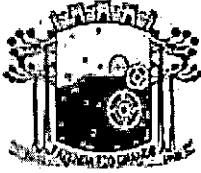
15.2 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instituições, conforme lista anexa a este termo, visando prevenir e coibir a ação de bandidos que temem por revide.

15.6 Os serviços de vigilância, serão executados em acordo com o destacado neste termo, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos alunos, professores, profissionais da educação e transeuntes usuários das dependências das áreas internas e externas adjacentes das instituições.

Questionamento nº 02;

Do Pagamento – item 18.3 – 10º e 11º - página 56 do instrumento convocatório

10º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;" tendo o serviço caráter único e exclusivo de locação da mão-de-obra, encontram-se impedidas de execução empresas enquadradas no simples nacional, ou seja, todas as licitantes participantes do processo licitatório, devem estar cientes que não podendo utilizar-se de benesses contidas na Legislação Tributária, sob pena de infração a respectiva legislação. Outrora ao mesmo tempo, não cabe a respectiva exigência, sendo a execução dos serviços objeto do certame, impedidas de execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



conforme determinado na Legislação Tributária, restando necessária a revisão do respectivo item pela Administração contratante.

Questionamento nº 03;

Do Pagamento – item 18.3 - 16º - página 57 do instrumento convocatório

“16º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).”

Questionamento nº 05;

E Anexo II – Modelo da Proposta – página 99.

Tendo em vista que o Contador é responsável pela elaboração da formação de preço e planilha de custo de preço com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito do Questionamento nº 5 o “Recepcionista 12 x 36 Noturno”, coube a ele analisar e responder o questionamento feito em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 47977/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 04/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000047977/2023

Número Único: OLLZRKISO-KV

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/08/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/08/2023 11:04 AM

5 - Quanto aos valores máximos do presente certame, descritos no COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, página 91 - Recepcionista 12 x 36 Noturno. Ao formatar-se os valores máximos para cada tipo de função, deixou-se de agregar ao posto de serviços executado em período noturno, do adicional referente a hora reduzida noturna, conforme prerrogativas da legislação trabalhista, a qual determina que cada hora noturna laborada, reduzirá em 07 minutos e 30 segundos, ou seja, 12,50% do valor da hora normal diurna. Ocorre que a falta de projeção do respectivo valor, afeta significativamente os valores máximos para o respectivo posto de trabalho, sendo necessária a revisão do respectivo item pela Administração.

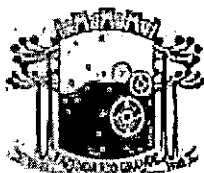
em resposta ao questionamento da empresa sobre a redução em 7 minutos e 30 segundos da hora noturna conforme determina a CLT esclarecemos que a Convenção Coletiva de Trabalho a qual foi baseada para a formação de Custos do referido cargo, no caso a SINDESC - (Trabalhadores em estabelecimentos de saúde, hospitais, clínicas, consultórios, ambulatoriais), 2022/2023 - Na sua Clausula Décima Quarta (ADICIONAL NOTURNO) reza o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL NOTURNO As horas noturnas, trabalhadas no período compreendido entre 22 horas de um dia até 05 horas do dia seguinte, serão pagas com acréscimo de 30%, sobre o valor da hora normal, já incluído neste percentual o adicional previsto no artigo 73, da CLT.

Parágrafo Único - Em face do adicional ajustado, para apuração da jornada laborada no período noturno será considerada a hora como sendo de 60 minutos.

Por tanto, conforme a CCT não se considera a redução de 7 minutos e 30 segundos na hora noturna, sendo computado 60 minutos com acréscimo de 30% sobre o valor da hora normal.

MAURO ANTONIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pelo Contador e Equipe de Apoio, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim o princípio de publicidade. Declaro que o Edital se encontra suspenso para alteração, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 04/08/2023 13:17:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

Portaria nº 241/2022

RE: Pregão Eletrônico nº 056/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 04/08/2023 13:48

Para:SERVIPLUS - DEPARTAMENTO COMERCIAL <comercial@serviplus.srv.br>



📎 1 anexos (270 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf;

Prezados,

Segue anexo, Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

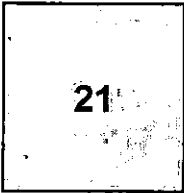
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000040155/2023		
Número Único:	6IJ.H83.NHS-MZ		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2023 10:35 AM		

Dados Parecer:

Órgão:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/08/2023 2:17 PM	
	Ao Setor de Abertura de Compras e Licitações,		
	Favor retificar o valor estimado deste processo.		
Considerando a Resposta ao 13º Pedido de esclarecimento sob o registro do protocolo nº 47149/2023, onde o contador do município, técnico hábil para esclarecer a respeito do pedido da licitante realizou as devidas alterações nas planilhas, consequentemente modifica - se o valor estimado do processo licitatório.			

Evelyn Cristina dos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Licitação nº: Pregão Eletrônico

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº XX/2023

Horário: XX:XX



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	35
3	Cargo:	recepcionista

MÃO-DE-OBRA

DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional
5	Data base da categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não N
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não S R\$ - 20%
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.674,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 139,44
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 202,55
TOTAL			R\$ 341,99

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 403,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0	3,00% R\$ 60,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,24
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,28
TOTAL			36,80% R\$ 741,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	SIM/NÃO SIM	Valor R\$ 5,50	Passagens 2	Dias 22	Desconto R\$ 100,44	R\$ 141,56
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO S	Valor R\$ -	Dias 22	Desconto 3%		R\$ -
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 45,70
TOTAL							R\$ 853,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 853,12
TOTAL		R\$ 1.937,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,66
TOTAL			R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,950%	R\$ 15,96
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 69,8
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,67
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,55
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,87%	R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 98,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 98,26

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 116,96
B	Lucro	6,79%	R\$ 272,66
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 28,06
C.2		COFINS	3,00% R\$ 132,63
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 87,52
TOTAL			R\$ 637,83

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.674,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.937,00
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.898,66
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 637,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.536,49

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
recepcionista	R\$ 4.536,49	35	R\$ 158.777,15	1	R\$ 158.777,15
Valor mensal dos serviços					R\$ 158.777,15
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 158.777,15

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 158.777,15
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 1.905.325,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXX

Licitação nº: Pregão Eletrônico

Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº XX/2023

Horário: XX:XX



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	Supervisor

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.381,94
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 2.381,94
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S		R\$ -
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.381,94

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo-terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 198,42
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 288,21
TOTAL			R\$ 486,63

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 573,71
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 71,71
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R\$ 86,06
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 43,03
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 28,69
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 17,21
G	INCRA					0,20%	R\$ 5,74
H	FGTS					8,00%	R\$ 229,49
TOTAL						36,80%	R\$ 1.055,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Assinatura
2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 99,08
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 142,92	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
		S	R\$ -	22	3%		
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 65,03
TOTAL							R\$ -829,97

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 486,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.055,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,97
TOTAL		R\$ 2.372,24

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 57,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 17,01
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,92
TOTAL			R\$ 133,35

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 22,62
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 99,3
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 2,38
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 15,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,48
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,87%	R\$ 139,83

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 139,83
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 139,83

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2 R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 153,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 358,29
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 36,87
	C.2	COFINS	3,00% R\$ 174,28
	C.3 Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 115,00
TOTAL			R\$ 838,13

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.381,94
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.372,24
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 133,35
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 139,83
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 5.123,04
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 838,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.961,17

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Supervisor	R\$ 5.961,17	1	R\$ 5.961,17	1	R\$ 5.961,17
Valor mensal dos serviços					R\$ 5.961,17
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.961,17

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 5.961,17
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 71.534,04

PM FAZENDA RIO GRANDE

434

Folha nº

6

Assinatura

Horário: XX:XX

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

MÃO-DE-OBRA

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R\$)
A INSS						20,00%	R\$ 497,28
B Salário Educação						2,50%	R\$ 62,16
C Seguro Acidente do Trabalho		RAT	1,0	FAT	2,0	3,00%	R\$ 74,59
D SESC ou SESI						1,50%	R\$ 37,30
E SENAI ou SENAC						1,00%	R\$ 24,86
F SEBRAE						0,60%	R\$ 14,92
G INCRA						0,20%	R\$ 4,97
H FGTS						8,00%	R\$ 198,91
TOTAL						36,80%	R\$ 914,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								Folha nº 6	
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)		
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 41,12		
		SIM	R\$ 5,50	2	15	R\$ 123,88			
B	Auxílio-Refeição/		SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto	R\$		
			S	R\$ -	15	3%			
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00		
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25		
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61		
F	Auxílio Creche						R\$ 45,70		
TOTAL							R\$ 752,68		

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 421,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 752,68
TOTAL		R\$ 2.089,47

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 49,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 14,74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,80
TOTAL			R\$ 115,58

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 19,61
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 86,1
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 2,06
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 13,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,41
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 121,18

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 121,18
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 121,18

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 134,60
B	Lucro	6,79%	R\$ 313,77
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 32,29
	C.2	COFINS	3,00% R\$ 152,63
	C.3 Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 100,71
TOTAL			R\$ 734,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.064,60
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.089,47
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 115,58
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 121,18
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.486,51
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 734,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.220,51

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
repcionista 12 x 36	R\$ 5.220,51	6	R\$ 31.323,06	1	R\$ 31.323,06
Valor mensal dos serviços					R\$ 31.323,06
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 31.323,06

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 31.323,06
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 375.876,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS



Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº XX/2023
 Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	recepcionista 12 x 36 diurno

MÃO-DE-OBRA

I DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	recepcionista 12 x 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ -	20%	R\$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 1.674,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 139,44
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 202,55
TOTAL			R\$ 341,99

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 403,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0	3,00% R\$ 60,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,24
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,28
TOTAL			36,80% R\$ 741,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Assinatura
2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 64,56
		SIM	R\$ 5,50	2	15	R\$ 100,44	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
		S	R\$ -	22	3%		
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 45,70
TOTAL							R\$ 776,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 776,12
TOTAL		R\$ 1.860,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,65
TOTAL			R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 15,9 ⁿ
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 69,8
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,67
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,55
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,87%	R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 98,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 98,26

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos			3,00%	R\$ 114,65
B	Lucro			6,79%	R\$ 267,28
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 27,50
	C.2		COFINS	3,00%	R\$ 130,01
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 85,79
TOTAL					R\$ 625,23

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.674,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.860,00
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.821,66
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 625,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.446,89

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
repcionista 12 x 36	R\$ 4.446,89	6	R\$ 26.681,34	1	R\$ 26.681,34
Valor mensal dos serviços					R\$ 26.681,34
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 26.681,34

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VALOR
DESCRIÇÃO	
Valor mensal do serviço	R\$ 26.681,34
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 320.176,08



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040155/2023

Número Único: 61J.H83.NHS-MZ

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/06/2023 10:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/08/2023 2:59 PM

Segue mapa comparativo com valores atualizado conforme planilha.

22

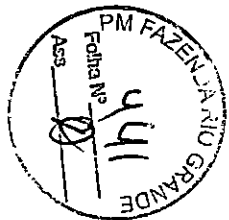
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0920-Recepcionista - 8hrs - Diurno									
212/2023	28/06/2023	29/07/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		420,00	4.536,49	1.905.325,80	Sim ***
Preço Médio →							4.536,49	1.905.325,80	
Material: 99-01-0921-Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno									
212/2023	28/06/2023	29/07/2023	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		72,00	4.446,89	320.176,08	Sim ***
Preço Médio →							4.446,89	320.176,08	
Material: 99-01-0922-Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno									
212/2023	28/06/2023	29/07/2023	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		72,00	5.220,51	375.876,72	Sim ***
Preço Médio →							5.220,51	375.876,72	
Material: 99-01-0923-Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno									
212/2023	28/06/2023	29/07/2023	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		12,00	5.961,17	71.534,04	Sim ***
Preço Médio →							5.961,17	71.534,04	



Preço Médio Total → 20.165,06 2.672.912,64



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO 40155/2023 - Processo Administrativo nº. 134/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 07/08/2023 13:35:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, em conformidade com a Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022, informa que por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do processo PROTOCOLO Nº. 40155/2023 realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 21/08/2023 às 09h00min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983, estará abrindo a sala de disputa para a realização da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2 Justificativa: Justificamos a solicitação em razão de que atualmente não dispomos de recursos humanos suficientes e que também buscamos melhorar a qualidade de atendimento ao cidadão, neste sentido faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de recepção nos estabelecimentos de saúde do município.

1.3 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global 12 (doze) meses previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Mês	Valor		Qtde	Mês	Valor Total
					Unit	Total			
1	Receptionista 8hrs - Diurno	35	12		4.538,49	158.777,15	12		1.905.325,80
2	Receptionista 12x36 - Diurno	6	12		4.448,89	26.691,34	12		320.178,08
3	Receptionista 12x36 - Noturno	6	12		5.220,51	31.323,06	12		375.876,72
4	Supervisor	1	12		5.951,17	5.951,17	12		71.534,04
VALOR GLOBAL									2.672.912,64

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO:

1.4.1 As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho e vigentes à data da apresentação da proposta.

1.4.2 proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de forma a comporem o valor mensal a ser

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cobrado pelos serviços, indicando os percentuais e valores totais de cada item, assim como o valor total mensal e o valor global da proposta.

1.4.3 Entende-se por serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles que em via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 A execução do trabalho será mediante o regime indireto, devendo atender os locais de trabalho constante no termo de referência.

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 2.672.912,64 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A Garantia Contratual será de 5% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência – Anexo II.

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	873	3.3.90.37.00.00.00	303

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISO, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, colista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 - TCE/PR e no Prejudicado 08 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos Interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.8.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou colistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

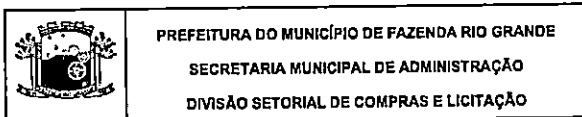
6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (1) um dia útil, da convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2008.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso;

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem omitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do "MENOR VALOR GLOBAL", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASGOV basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando necessário à sua substituição.

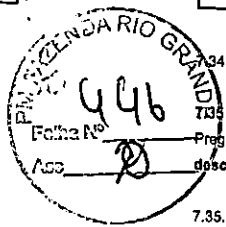
7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta deve ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será lida em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região. http://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_ea4a500f00e542e5900e13e7e5ac6b3b.pdf

7.35.1.2 A proponente deverá apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção - FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.35.1.3.2 A relação dos materiais e equipamentos que poderão ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fax-ônibus, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poder ser descrita neste edital, feita por com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha do Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com).

7.40 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

7.42 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região.

7.43 Para as funções será fixado o salário-base informado na Planilha de Custo.

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha da composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada da Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

8.3. É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

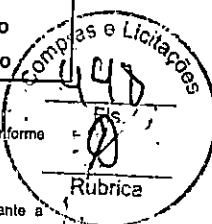
9.1 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

9.19 constatada a existência de proposta (s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa do maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquela intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação da possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço,

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a).

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sem prejuízo de seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inaceitável.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicoes/ConsultaLicacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da Proposta Atualizada e Planilha de Custos de Preço pelo licitante arrematante será no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) Na hipótese de a proposta arrematante do corte não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todas as licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacarandá, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023".

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultas/licitacoes/ConsLicitecao_Filtro.asp

11.1.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

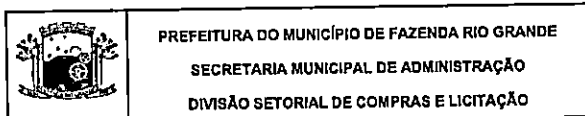
11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para

32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.2.5 Decaída do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

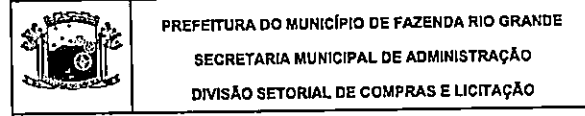
11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que suscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

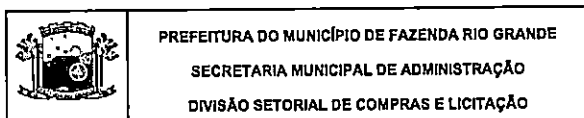
11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacarandá, nº 300 – Bairro N ações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

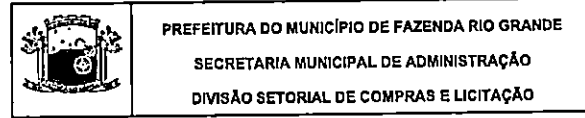
12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar Impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documentos elaborados, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio da declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes

37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na letra "a", desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverá ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

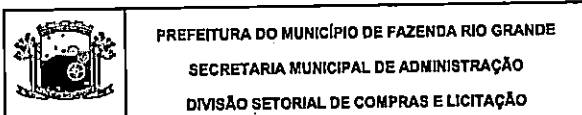
12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.3 Os atestados devem conter:

- 12.4.3.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- 12.4.3.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- 12.4.3.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- 12.4.3.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;
- 12.4.3.5 Outros dados característicos se houver;
- 12.4.3.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- 12.4.3.7 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número do posto de trabalho a serem contratados.
- 12.4.3.8 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
- 12.4.3.9 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
- 12.4.3.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima.
- 12.4.3.11 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de seu decurso, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento da firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

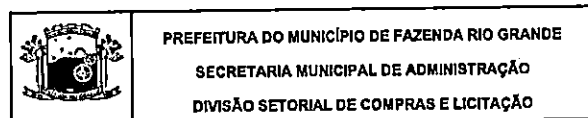
12.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.4.8 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do ANEXO V.

12.4.9 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;

12.4.10 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do ANEXO VII.

41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.18 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.4.19 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.4.20 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.5 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

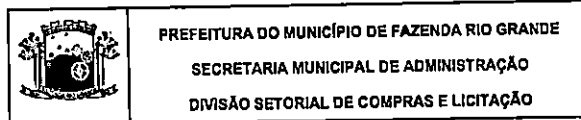
12.5.8 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.5.9 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

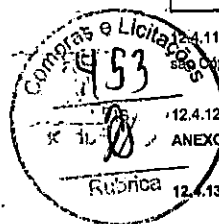
12.5.10 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 8º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.5.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional da Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php;

43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4.11 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do ANEXO VIII.

12.4.12 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, ANEXO IX;

12.4.13 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, Anexo X

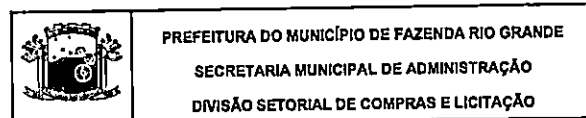
12.4.14 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo Anexo XI

12.4.15 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo Anexo XII

12.4.16 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 289 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo Anexo XIII

12.4.17 Deverá apresentar PROCURAÇÃO em conformidade com o modelo, ANEXO XIV deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por Instrumento público;

42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.12 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portalda transparencia.gov.br/ceis;

12.5.13 Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,

44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fático, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendo ou trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitante.

45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O Município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decal do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia da execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil,

46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.8 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

13.9.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional e ser disponibilizado.

13.9 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

13.10 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.11 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e

47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.12 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

13.13 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

13.14 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.15 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas do IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.16 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando a adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.17 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.17.1 Contêm vícios ou ilegalidades;

13.17.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

13.17.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.17.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

13.17.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

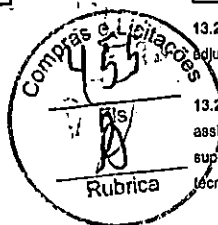
13.18 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos do corrente da contratação pretendida;

13.19 A Inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.20 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exonera o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.21 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.23 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.24 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no ANEXO I:

14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil do seu início.

50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços. (1ª Revisão)

15.2 Os serviços contratados de vigilância serão executados nas instalações conforme lista anexa ao edital, visando prevenir o crime de roubo de bandeiras que temem por revide. (1ª Revisão)

51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

15.4 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.

15.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

15.6 Os serviços de vigilância serão executados em acordo com o Conselho de Defesa do Estado, no modo preventivo e preventivo para guarda e proteção de alguns professores, profissionais da educação e usuários das dependências das dependências e extensões das instalações. (1ª Revisão)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Descrito na Minuta de Contrato

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Descrito na Minuta de Contrato

18. DO PAGAMENTO:

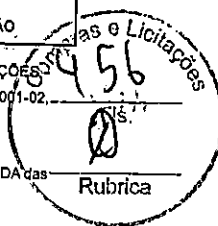
18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA

52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES
CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.886/0001-02,
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA, EMPENHO N.º _____



18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

1º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

2º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711/98 e demais legislações complementares.

3º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da

53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11º: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

12º: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

13º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

14º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

15º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

16º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 08 (oito) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

17º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

18º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

19º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

4º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo Índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

6º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

7º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

8º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica e/ou Haver;

9º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 126);

10º: Extrato de Oplante ou de Não Oplante pelo Simples;

54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

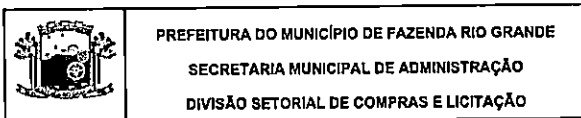
19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 85 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

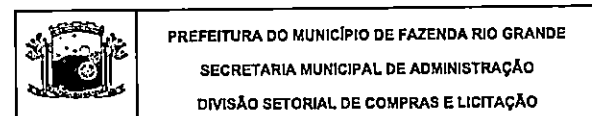
20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração

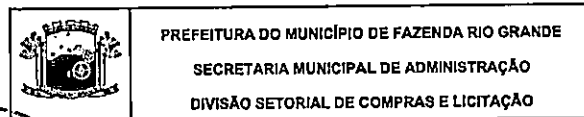
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;
- c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

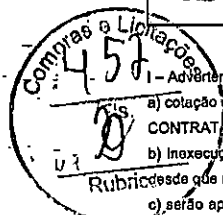
22.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3 As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.

59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



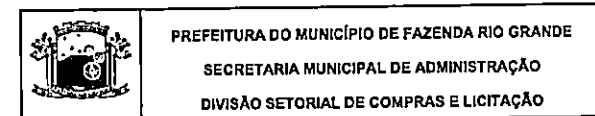
I – Advertência – nos casos de:

- a) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;
- b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;
- c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato.
- b) O atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;
- c) o retardamento/paralisação/suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;
- d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;
- e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta.
- g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou

22.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus

60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

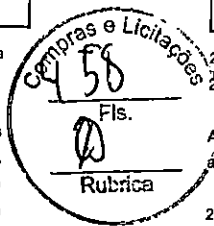
23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 As empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConstLicitacao_Filtro.asp
24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

61

62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração efetuar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

25.8.1 Anexo I: Mapa Itens a Licitar

25.8.2 Anexo II: Termo de Referência

25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta

25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo

25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor

25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade

25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco

25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original

25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital

25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção

25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa

25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90

25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

25.8.14 Anexo XIV: Procuração;

25.8.15 Anexo XV: Minuta de Contrato.

25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2023

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

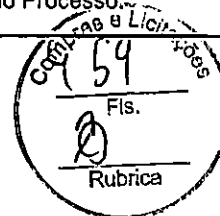
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 56/2023 - PE

Processo Administrativo: 134/2023

Data do Processo: 19/07/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	420,000	UN	Recepcionista - 8hrs - Diurno	4.536,4900	1.905.325,80
2	72,000	UN	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	4.446,8900	320.176,08
3	72,000	UN	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	5.220,5100	375.876,72
4	12,000	UN	Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	5.961,1700	71.534,04
(Valores expressos em Reals R\$)				Total Geral:	2.672.912,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

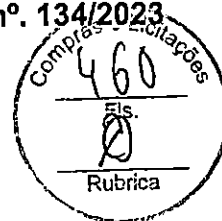
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho e vigentes à data da apresentação da proposta.

2.2 A proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de forma a comporem o valor mensal a ser cobrado pelos serviços, indicando os percentuais e valores totais de cada item, assim como o valor total mensal e o valor global da proposta

2.3 Entende-se por serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles que em via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 A execução do trabalho será mediante o regime indireto, devendo atender os locais de trabalho.

2.4.1 FUNÇÃO DO RECEPCIONISTA

2.4.1.1 A empresa contratada prestará os serviços de recepção, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários adequados para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante.



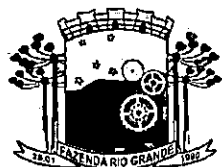
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.4.1.2 Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO GERAL DE ATIVIDADES/RECEPCIONISTA
	Descrição Sumária das atividades
	• Atender aos usuários do SUS, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos; • Prestar informações gerais relacionadas à unidade e a Secretaria Municipal de Saúde; • Prestação de informações por telefone; • Anotar telefones e recados; • Realizar marcação de consultas e exames; • Realizar abertura, preenchimento, digitação, arquivamento e organização dos prontuários; • Realizar organização das pastas dos profissionais de saúde e consultórios; • Realizar o cadastro de dados em sistema para confecção e atualização de cartão SUS dos usuários; • Emissão de encaminhamentos devidamente autorizados; • Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição; • Arquivar, protocolar e verificar a distribuição dos documentos; • Tirar fotocópias; • Auxiliar a formulação da agenda de trabalho da Unidade; • Digitar documentos; • Preparar documentos e correspondências para remessa por malote, via postal ou distribuição interna/externa, em conformidade com orientações da Secretaria Municipal de Saúde; • Realizar o registro, em sistema próprio, de dados que possibilitem o controle de remessa ou distribuição; • Execução de outras atividades administrativas de caráter limitado.

Qualificações/perfil profissional
• Segundo grau completo; • Idade mínima igual ou maior de 18 anos; • Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação. • O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

2.4.2 – UNIFORMES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.4.2.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante (logomarca: SUS/PMFRG), sem qualquer repasse do custo para o empregado e entregues anualmente ou sob reposição por desgaste.

2.4.2.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

2.4.2.2.1 Recepcionista (FEMININO):

- 2 (duas) calças sociais compridas;
- 2 (duas) camisas de manga curta e 01 (uma) camisa de manga comprida em algodão;
- 3 (três) blusas;
- 1 (um) par de sapatos fechado preto.

2.4.2.2.2 Recepcionista (MASCULINO):

- 2 (duas) camisas de manga curta e 01 (uma) camisa de manga comprida em algodão;
- 2 (duas) calças compridas;
- 3 (três) blusas;
- 01 (um) par de sapatos fechado preto.

2.4.2.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido, material de qualidade.

2.4.2.4 O profissional deverá iniciar suas atividades desde o primeiro dia de trabalho devidamente uniformizado;

2.4.2.5 A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;

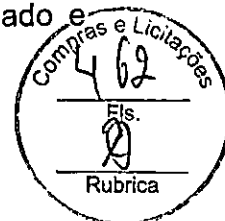
2.4.2.6 O modelo do uniforme deve ser aprovado pela Contratante antes da sua confecção. Caberá a contratada enviar a Secretaria Municipal de Saúde amostra do uniforme para aprovação.

2.4.3 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

2.4.3.1 O funcionário da empresa contratada deverá utilizar crachá com identificação de: foto, nome completo e função.

2.4.4 – CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.4.1. Como condição para o início da execução dos serviços, exigir-se-á da CONTRATADA:



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO Rubrica

- A Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo em vigor, devidamente registrado (a) na Delegacia Regional do Trabalho.
- Relação dos empregados, contendo nome, número de CPF e RG, endereço e telefone.
- Comprovação de sua condição de empregadora direta dos funcionários que irão compor o objeto contratual (CTPS assinada e Ficha de Registro do Empregado).
- Atestado de Saúde Ocupacional e atestado de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, de toda mão-de-obra que será empregada na execução dos serviços, não sendo aceitos protocolos.

2.4.5 - CONTROLE DE PONTO

2.4.5.1. Mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o registro de ponto eletrônico (fornecido pela própria empresa) que será base de pagamento da medição.

2.4.6 - REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

2.4.6.1 A Contratada deverá efetuar a reposição de pessoal nos locais de trabalho, em caso de faltas injustificadas ou por doenças em até 2 horas a fim de garantir o serviço contínuo.

2.4.7 - TROCA POR FALTA DISCIPLINAR

2.4.7.1 A Contratada deverá assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante. O prazo para substituição é de 2 horas.

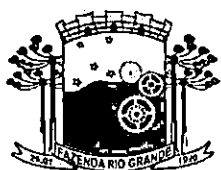
2.4.8 – SUPERVISÃO

2.4.8.1. A Contratada deverá designar um profissional para contato 24 horas com a Secretaria Municipal de Saúde visando a qualidade e continuidade da prestação dos serviços;

3. JUSTIFICATIVA

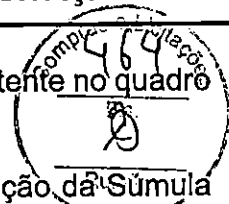
3.1. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

3.2. Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.



3.3. Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

3.4. A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

3.5. O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

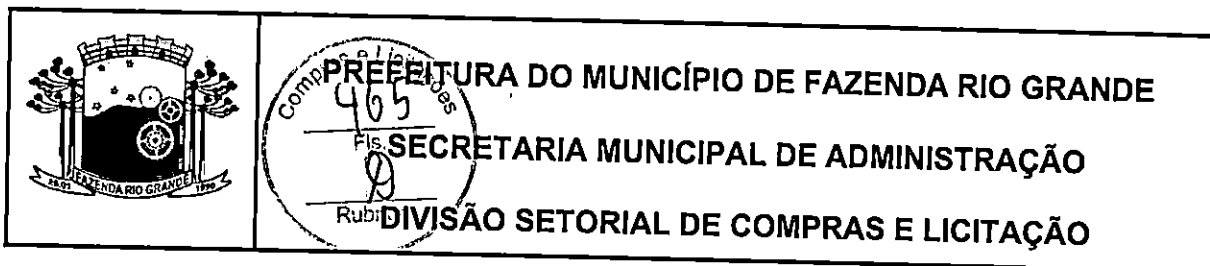
3.6. Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

3.6.1. Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

3.6.2. Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;

3.7. O Quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processos, rotinas administrativas, documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

3.8. No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.



3.9. As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

3.10 Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, *inver bis*:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

3.11 O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n.º 2.271/97 e demais normas e regramentos pertinentes. Decreto n.º 2.271, de 07/07/97:

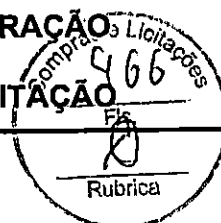
"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. § 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. No valor de 5% (cinco por cento) do Valor total da proposta, podendo a arrematante optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária, conforme Art.56, §1º da Lei 8.666/93

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

6. DO PREÇO

6.1. O valor anual estimado para contratação conforme descrito neste edital.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

7.2 A execução do objeto da licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

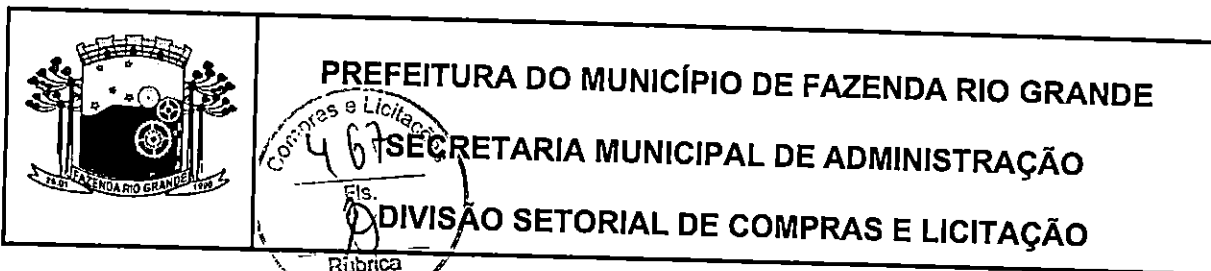
7.3 A validade ocorrerá em 1 (um) ano após a assinatura do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Já descrito no item 5

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, a qual competirá dirimir as dúvidas que



surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, podendo para tanto:

- a) Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;
- c) solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- d) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

9.2. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

10.1.1 Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

10.2 Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

10.3 Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

10.3.1 A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.4 Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

10.5. Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

10.6 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

10.7 Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

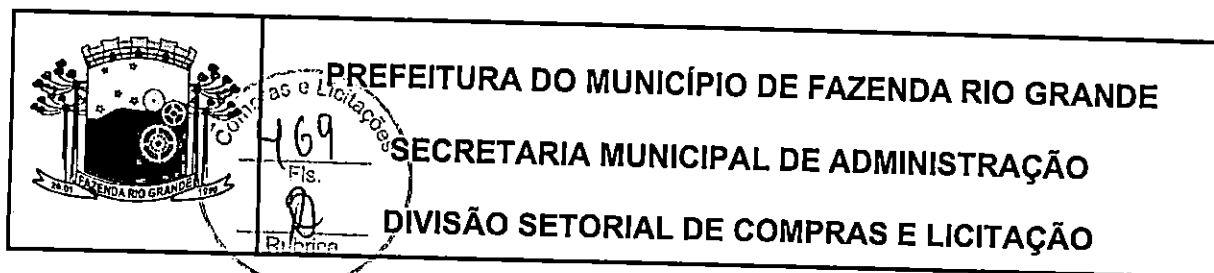
10.7.1 O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;

10.8 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

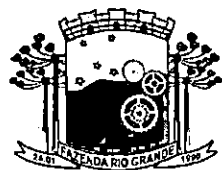
10.9. Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

10.10. Responsabilizar-se por encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato; (1ª Retificação).

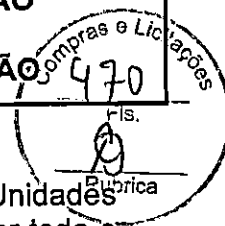
10.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;



- 10.12** Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.13** Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;
- 10.14** Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;
- 10.14.1** Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;
- 10.15** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.15.1** Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;
- 10.15.2** Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;
- 10.16** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 10.17** Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;
- 10.18** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;
- 10.19** Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);
- 10.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.21** Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.22 Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

10.23 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

10.24 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

10.25 Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

10.26 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

10.27 Fornece, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

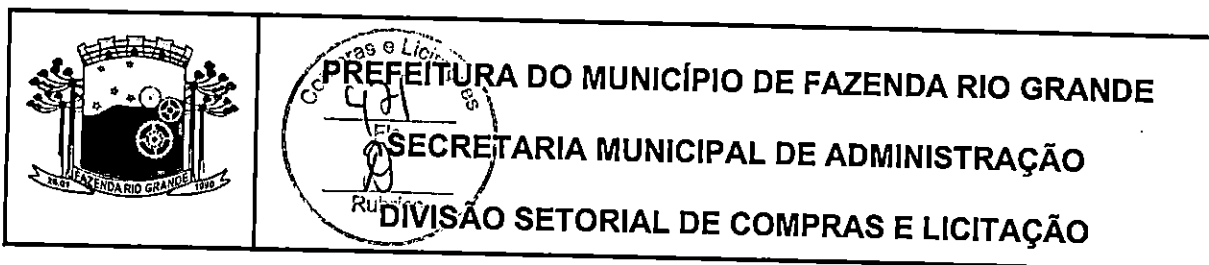
10.28 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

10.29 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

10.30 A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

10.31 O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

11.1.6 Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

11.1.7 Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Advertência – nos casos de:

a) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;

b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;

c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato.

b) O atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;

c) o retardamento/ paralização/ suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;

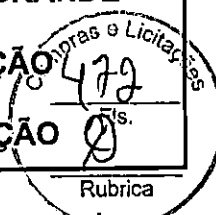
d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



depende da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;

e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta.

g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;

c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

12.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.

12.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações

Fis.

Rubrica

12.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou

12.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dotação Orçamentária: **973**.

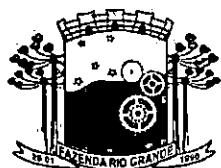
14. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Este documento foi elaborado por Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123

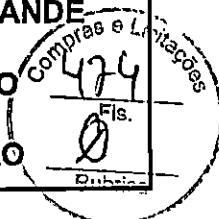
14.2. Elaborado em 27/06/2023.

Local de Atendimento

Local de Atendimento	Nº de funcionários	Horário de Funcionamento	Horas/Dia
UBS Eucaliptos	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Hortência	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Nações	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Vila Marli	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Santarém	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Gralha Azul	2	07h às 16h 12h às 20h	8h
UBS São Sebastião	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Santa Maria	2	07h às 16h 08h às 17h	8h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



UBS Santa Terezinha	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Estados	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Iguaçu	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Canaã	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Pioneiros	2	07h às 16h 12h às 20h	8h
Transporte Sanitário	1	08h às 17h	8h
Secretaria de Saúde	2	08h às 17h	8h
CAPS	2	08h às 17h	8h
Academia de Saúde	1	08h às 17h	8h
Central de Marcação de Consultas	3	08h às 17h	8h
TOTAL	35		

Local de atendimento	Nº de funcionários	Horário de Funcionamento	Escala
UPA ¹	6	07hs as 19hs	12h/36h
UPA ¹	6	19hs as 07hs	12h/36h
TOTAL	12		
Supervisor Geral	1		
TOTAL GERAL	48		

Recepcionista Diarista, com intervalo de uma hora de almoço.

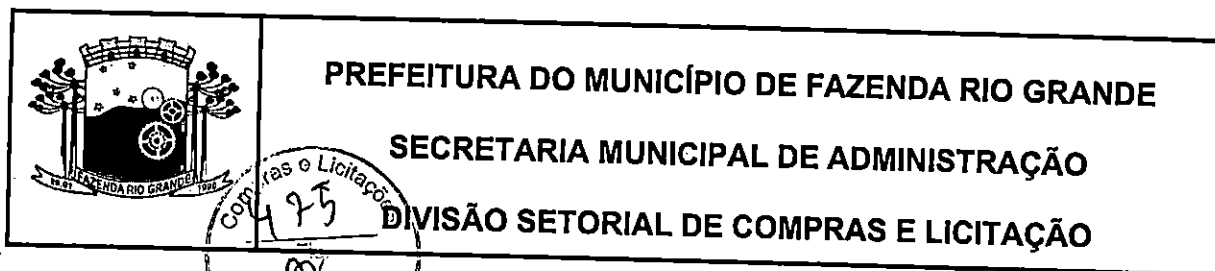
Quantidade máxima: 47 recepcionistas por dia.

Supervisor Geral: 01

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

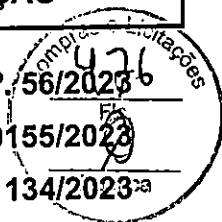


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023



COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE CUSTO

1. PROPOSTA DE PREÇOS.

1.1 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

1.2. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

1.4 "CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região.
https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_aa4a500f00ed42e5900e33e7a5ac6b3b.pdf

1.5. Para as funções será fixado o salário-base descrito na planilha de custo

1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

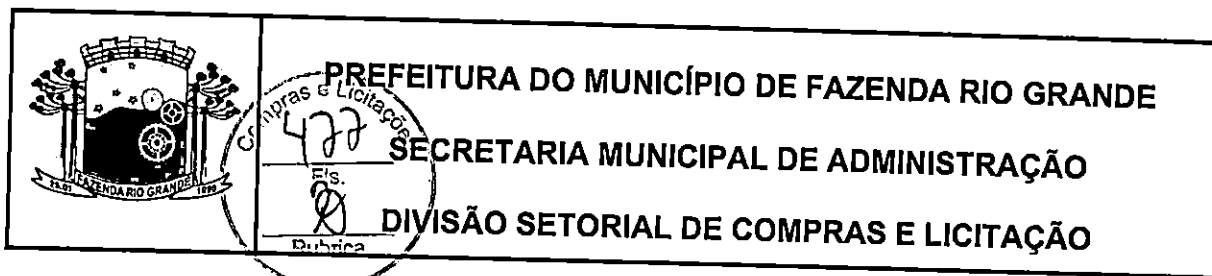
1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito



postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

2.2. Serão objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.

2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.

2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens acima.

2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;

2.5.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

2.5.3. pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

2.5.4. pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

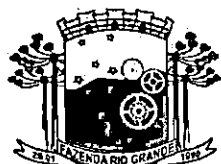
2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R\$ 500,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R\$ 500, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.

2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

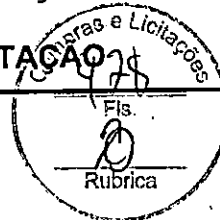
2.8. O Município não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

3. Planilha de Custos:

3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custos Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.2 PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico
Data do Pregão: DD/MM/AAAA
Pregão nº: XX/2023
Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	35
3	Cargo:	receptionista

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	receptionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não N R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não S R\$ 20% R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.674,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
2.1	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R\$ 139,44
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 202,55
TOTAL			R\$ 341,99

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 403,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0	3,00% R\$ 60,48
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 30,24
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,28
TOTAL		36,80%	R\$ 741,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

424

Fis.

Rubrica

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 100,44	R\$ 141,56
B	Auxílio-Refeição	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto		
		S	R\$ -	22	3%		
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 45,70
TOTAL							R\$ 853,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 853,12
TOTAL		R\$ 1.937,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 40,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 32,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 11,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,65
TOTAL		R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,950% R\$ 15,90
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 69,81
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 1,67
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63% R\$ 10,55
E	Substituto na Cobertura de Alastamento Maternidade	0,020% R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		5,87% R\$ 98,26

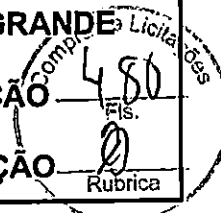
Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R\$ 98,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 98,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2 R\$	95,68
B	Materials (custo mensal por empregado)	R\$	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$	
TOTAL		R\$	95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 116,96
B	Lucro	6,79%	R\$ 272,66
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais: PIS	0,65%	R\$ 28,06
C.2	COFINS	3,00%	R\$ 132,63
C.3	Tributos Municipais: ISS	2,00%	R\$ 87,52
TOTAL			R\$ 637,83

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.674,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.937,00
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.898,66
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 637,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.536,49

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista	R\$ 4.536,49	35	R\$ 158.777,15	1	R\$ 158.777,15
Valor mensal dos serviços					R\$ 158.777,15
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 158.777,15

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 158.777,15
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 1.905.325,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX Pregão nº: XX/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	receptionista 12 x 36 diurno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	receptionista 12 x 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

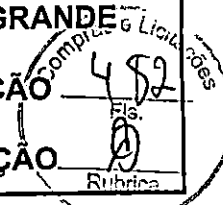
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ 20%
D	Adicional noturno			R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado			R\$ -
G	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.674,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 139,44
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 202,55
TOTAL			R\$ 341,99

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				(%) Valor (R\$)
A	INSS				20,00% R\$ 403,20
B	Salário Educação				2,50% R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	1,0	FAT	2,0 3,00% R\$ 60,48
D	SESC ou Sesi				1,50% R\$ 30,24
E	SENAI ou SENAC				1,00% R\$ 20,16
F	SEBRAE				0,60% R\$ 12,10
G	INCRA				0,20% R\$ 4,03
H	FGTS				8,00% R\$ 161,28
TOTAL					36,80% R\$ 741,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R\$ 5,50	2	15	R\$ 100,44	R\$ 64,56
B	Auxílio-Alimentação	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto		
		S	R\$ -	22	3%		
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 45,70
TOTAL							R\$ 776,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MÊNSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 776,12
TOTAL		R\$ 1.860,00

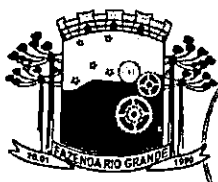
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,65
TOTAL			R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 15,90
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 69,81
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,67
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,55
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,87%	R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 98,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 98,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)		Valor (R\$)
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ 95,68
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$
TOTAL			R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%) Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00% R\$ 114,65
B	Lucro		6,79% R\$ 267,28
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais PIS	0,65% R\$ 27,50
	C.2	COFINS	3,00% R\$ 130,01
	C.3	Tributos Municipais ISS	2,00% R\$ 85,79
TOTAL			R\$ 625,23

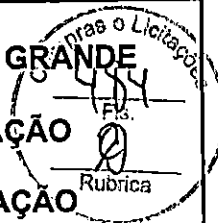
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.674,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.860,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.821,66
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 625,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.446,89

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 4.446,89	6	R\$ 26.681,34	1	R\$ 26.681,34
Valor mensal dos serviços					R\$ 26.681,34
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 26.681,34

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 26.681,34
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 320.176,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico
Data do Pregão: DD/MM/AAAA
Pregão nº: XX/2023
Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	receptionista 12 x 36 Noturno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		receptionista 12 x 36
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base					R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S			R\$ -
D	Adicional noturno		140	R\$ 2,79	30%	R\$ 390,60
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado					R\$ -
G	Outros (especificar)					R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 2.064,60

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	(%) Valor (R\$)
A	13º salário	8,33% R\$ 171,98
B	Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 249,82
TOTAL		R\$ 421,80

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%) Valor (R\$)
A	INSS					20,00% R\$ 497,28
B	Salário Educação					2,50% R\$ 62,16
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	1,0	FAT	2,0	3,00% R\$ 74,59
D	SESC ou SESI					1,50% R\$ 37,30
E	SENAI ou SENAC					1,00% R\$ 24,88
F	SEBRAE					0,60% R\$ 14,92
G	INCRA					0,20% R\$ 4,97
H	FGTS					8,00% R\$ 198,91
TOTAL						36,80% R\$ 914,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R\$ 5,50	2	15	R\$ 123,88	R\$ 41,12
B	Auxílio-Relação	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto		
		S	R\$	15	3%		R\$
C	Auxílio-alimentação						
D	Auxílio Funeral						R\$ 640,00
E	Plano Odontológico						R\$ 19,25
F	Auxílio Creche						R\$ 6,61
TOTAL							R\$ 45,70
							R\$ 752,68

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 421,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 752,68
TOTAL		R\$ 2.089,47

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 9,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 49,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 40,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 14,74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,80
TOTAL		R\$ 115,58

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 19,61
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 86,09
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 2,06
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63% R\$ 13,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% R\$ 0,41
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$
TOTAL		5,87% R\$ 121,18

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$
TOTAL		R\$

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 121,18
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$
TOTAL		R\$ 121,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitação
 486
 Rubrica

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5. Insumos Diversos		Valor (R\$)
A. UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)		R\$ 95,68
B. Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C. Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
A. Custos Indiretos		3,00%	R\$ 134,60
B. Lucro		6,79%	R\$ 313,77
C. Tributos			
C.1 Tributos Federais	PIS:	0,65%	R\$ 32,29
C.2 Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 152,63
C.3 Tributos Municipais	ISS:	2,00%	R\$ 100,71
TOTAL			R\$ 734,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A. Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.064,80
B. Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.089,47
C. Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 115,58
D. Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 121,18
E. Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.486,51
F. Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 734,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.220,51

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 5.220,51	6	R\$ 31.323,06	1	R\$ 31.323,06
Valor mensal dos serviços					R\$ 31.323,06
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 31.323,06

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 31.323,06
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 375.876,72

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº: XX/2023
 Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo: Supervisor	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra:	
1	Tipo do serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional
5	Data base da categoria

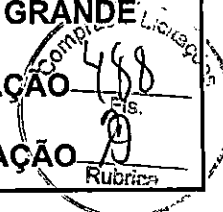
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 2.381,94
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ -
D	Adicional noturno			R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado			R\$ -
G	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.381,94

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 198,42
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 288,21
TOTAL			R\$ 486,63

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 573,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,71
C	Seguro Acidente do Trabalho	FAT 1,0 FAT 2,0	3,00% R\$ 86,08
D	SESC ou SESI		1,50% R\$ 43,03
E	SENAI ou SENAC		1,00% R\$ 28,69
F	SEBRAE		0,60% R\$ 17,21
G	INCRA		0,20% R\$ 5,74
H	FGTS		8,00% R\$ 229,49
TOTAL		36,80%	R\$ 1.055,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3 Benefícios Mensais e Diários							
A Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		R\$ 99,08
	SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 142,92		
B Auxílio-Refeição	SIM/NAO	Valor	Dias		Desconto		R\$
	S	R\$	22		3%		
C Auxílio-alimentação							R\$ 640,00
D Auxílio Funeral							R\$ 19,25
E Plano Odontológico							R\$ 6,61
F Auxílio Creche							R\$ 65,03
TOTAL							R\$ 829,97

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 486,63
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.055,64
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,97
TOTAL	R\$ 2.372,24

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,96
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,88
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 57,37
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,21
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 17,01
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,92
TOTAL		R\$ 133,35

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

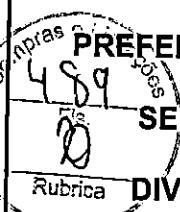
4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 22,63
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 99,33
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 2,38
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 15,01
E Substituto na Cobertura de Alastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,48
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$
TOTAL	5,87%	R\$ 139,83

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2 Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A Substituto no intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$
TOTAL		R\$

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 139,83
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$
TOTAL	R\$ 139,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2 R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro	3,00%	R\$ 153,69
C	Tributos	6,79%	R\$ 358,29
	C.1 Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 36,87
	C.2 Tributos Federais	COFINS	3,00% R\$ 174,28
	C.3 Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 115,00
TOTAL			R\$ 838,13

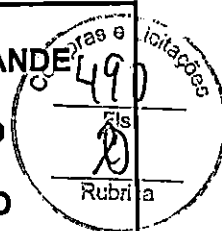
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.381,94
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.372,24
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$	133,35
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	139,83
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.123,04
F Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	838,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.961,17

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Supervisor	R\$ 5.961,17	1	R\$ 5.961,17	1	R\$ 5.961,17
Valor mensal dos serviços					R\$ 5.961,17
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.961,17

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 5.961,17
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 71.534,04

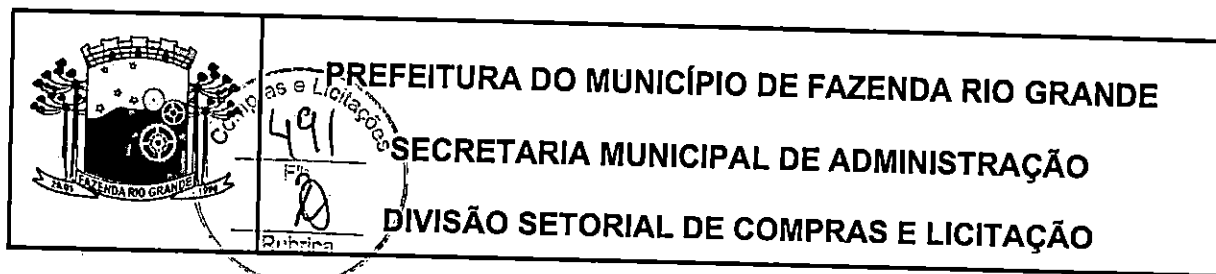


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.2 QUADRO RESUMO

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	4.536,49	158.777,15	12	1.905.325,80
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.446,89	26.681,34	12	320.176,08
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.220,51	31.323,06	12	375.876,72
4	Supervisor	1	12	5.961,17	5.961,17	12	71.534,04
VALOR GLOBAL							2.672.912,64



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____

Apresentamos nossa proposta o objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

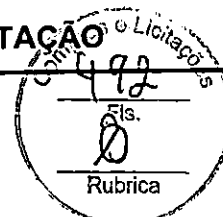
Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	4.536,49	158.777,15	12	1.905.325,80
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.446,89	26.681,34	12	320.176,08
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.220,51	31.323,06	12	375.876,72
4	Supervisor	1	12	5.961,17	5.961,17	12	71.534,04
VALOR GLOBAL							2.672.912,64

Valor Global Por Extenso:

- a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

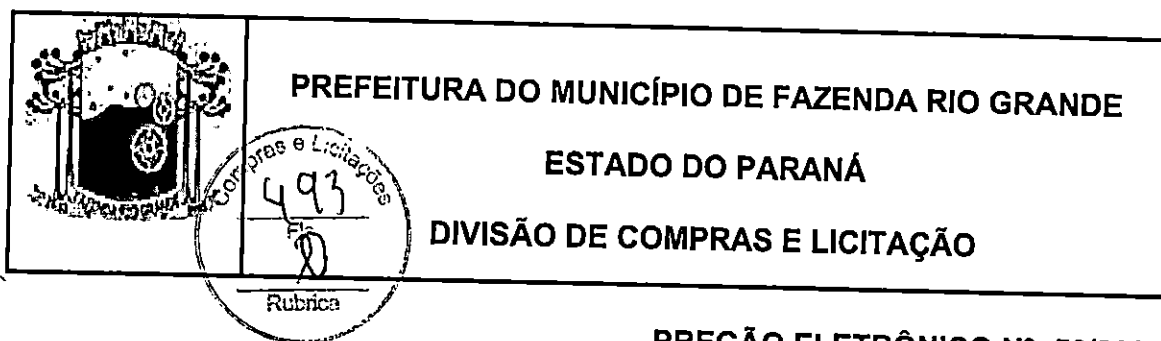
d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____; Fax n.º: (____) _____; Telefone Celular n.º: (____) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTO

1. A PROPONENTE INTERESSADA DEVERÁ SOLICITAR VIA E-MAIL:

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

2. Disponível juntamente com o edital:

www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

3. Resumo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	5.315,90	186.056,50	12	2.232.678,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	5.218,35	31.310,10	12	375.721,20
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.653,36	33.920,16	12	407.041,92
4	Supervisor	1	12	6.232,01	6.232,01	12	74.784,12
VALOR GLOBAL							3.090.225,24

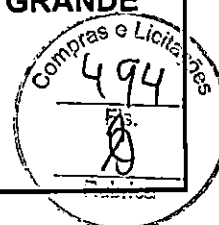
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

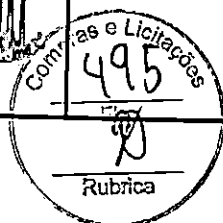
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

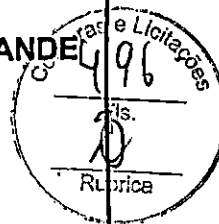
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VII

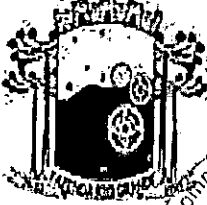
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

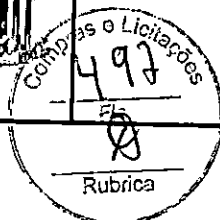
A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VIII

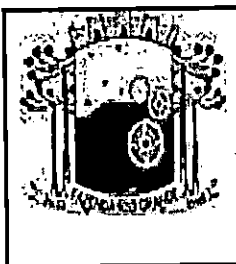
**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

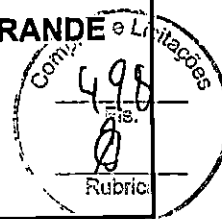
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO IX

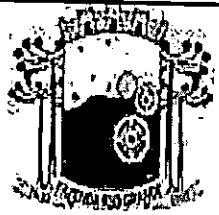
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

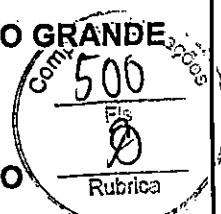
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

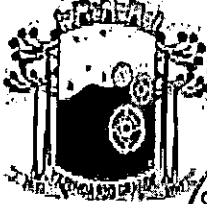


realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

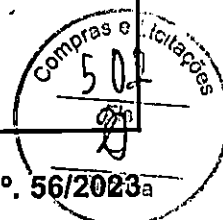
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023a

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

_____. Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
503
Fls.
A
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º. ____, inscrito no CPF sob o n.º. ____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epígrafe podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever, assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

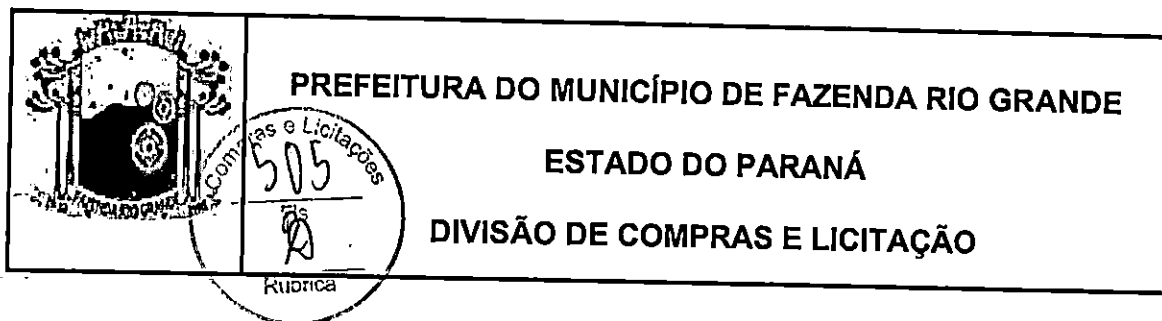
Nome, RG e assinatura do

OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do

OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, CPF sob o nº Decreto nº. 6813/2023, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, ..., CEP:, por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº/....., e-mail:, telefone: (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 40155/2023**, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

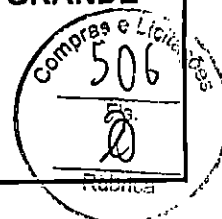
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



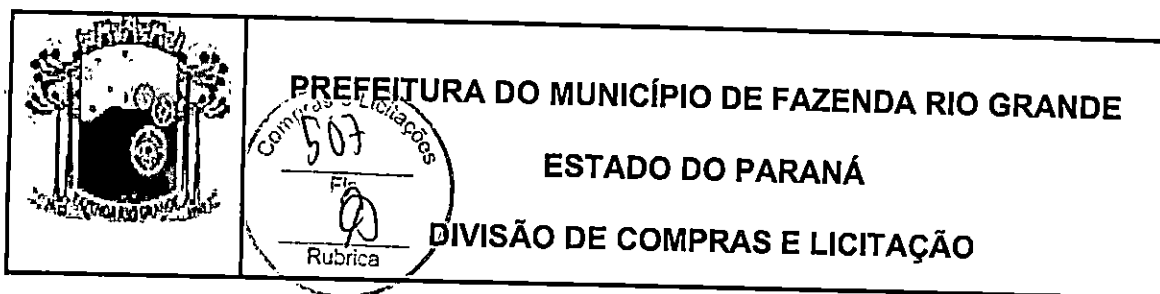
Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.



PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;

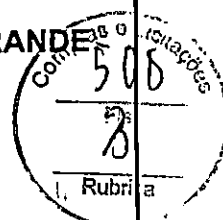
PARAGRAFO DÉCIMO: O Quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processo, rotinas administrativas, documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in ver bis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n.º 2.271/97 e demais normas e regramentos pertinentes. Decreto n.º 2.271, de 07/07/97:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as

	 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

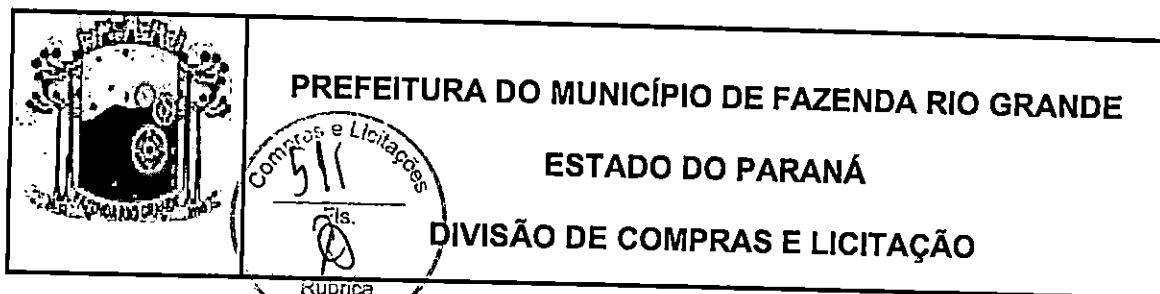
b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

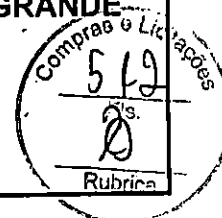


- d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado (NR-06)**
- e) Cópia da planilha de composição de custos
- e) Cópia da proposta atualizada
- f) Comprovação da documentação
- h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos - RG;
- h.2) Comprovante escolaridade - Segundo grau completo,
- h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.
- h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;
- h.5 Não ter antecedentes criminais registrados;
- h.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

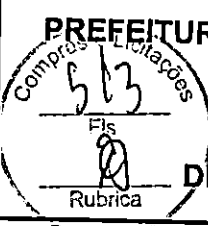
PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
	

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R\$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12			12	
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12			12	
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12			12	
4	Supervisor	1	12			12	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

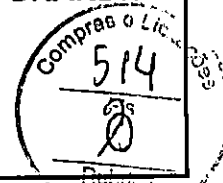
O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

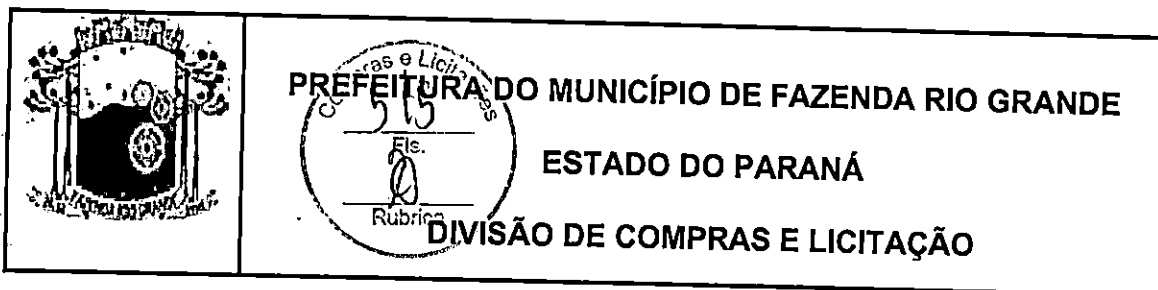


PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2º Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.



4º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

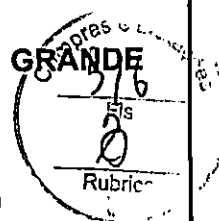
8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

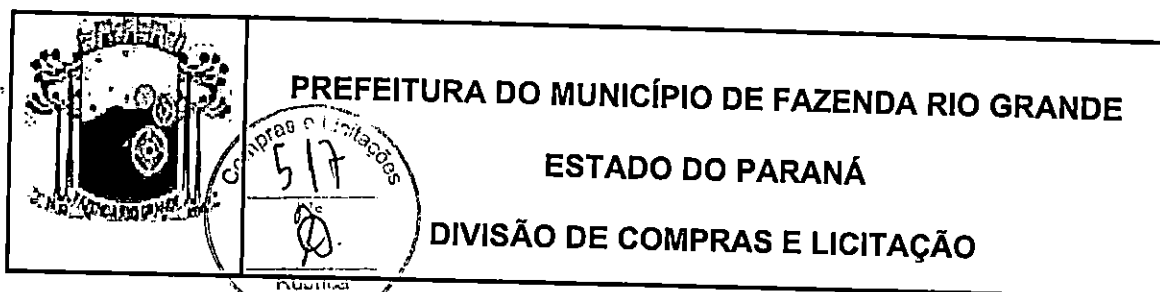
§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, cópia das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00.00	303

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

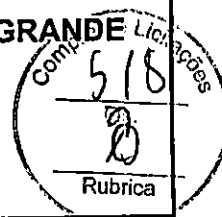
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência:

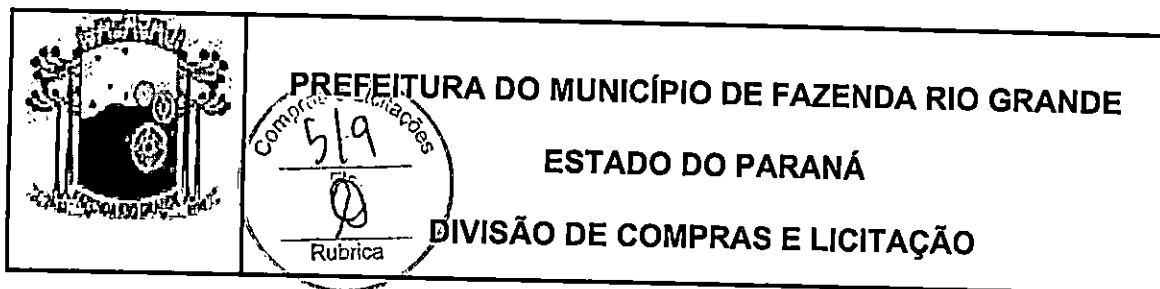
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.



PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

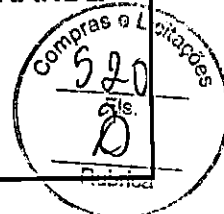
PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

PARAGRAFO TERCEIRO: Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



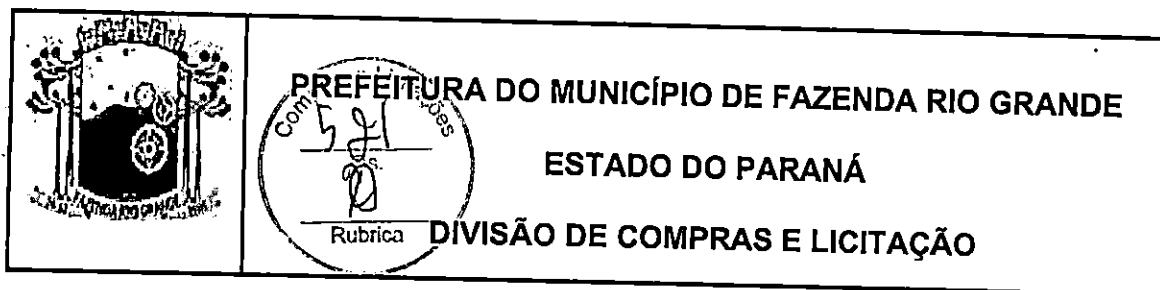
PARAGRAFO QUARTO: Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

PARAGRAFO QUINTO: Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

PARAGRAFO SEXTO: Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SETIMO: Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;



PARAGRAFO OITAVO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

PARAGRAFO NONO: Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

PARAGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;

1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

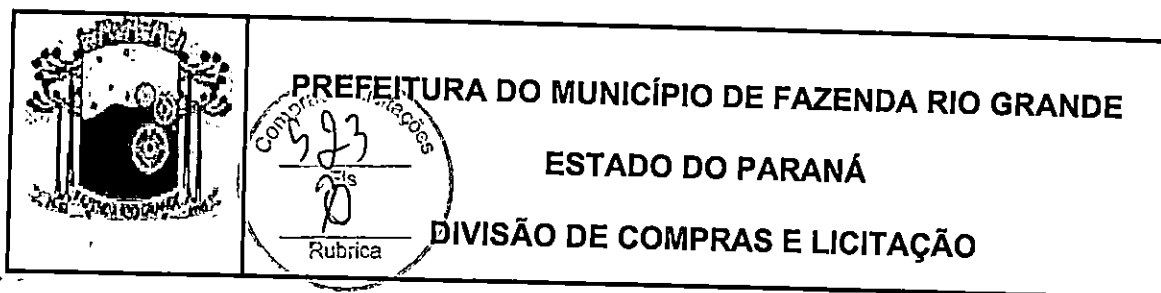
1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;



PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);

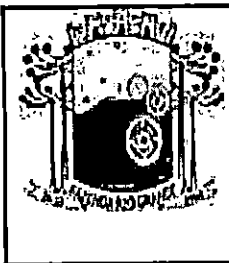
PARAGRAFO VIGÉSIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

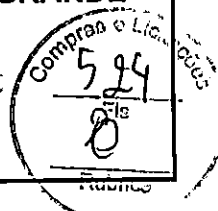
PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

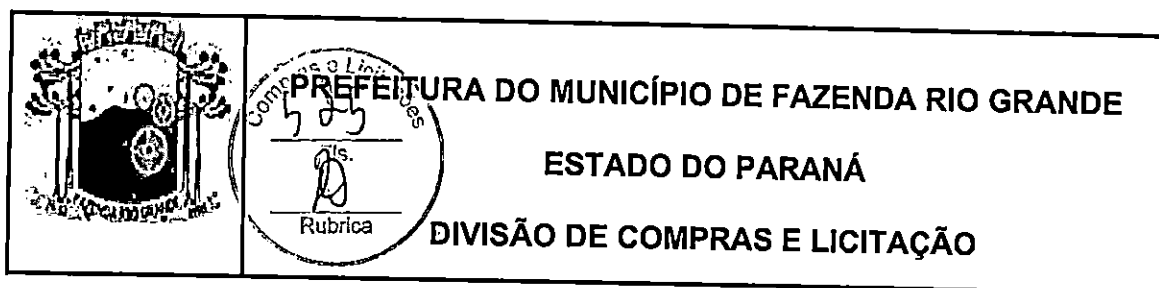
PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo previsto

PARAGRAFO TERCEIRO: Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento no prazo previsto

PARAGRAFO QUINTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

PARAGRAFO SEXTO: Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

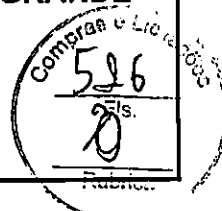
PARAGRAFO SETIMO: Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

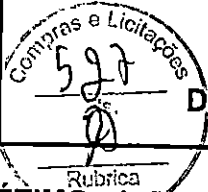
PARAGRAFO SEGUNDO: emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

PARAGRAFO TERCEIRO: solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
	

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123
Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

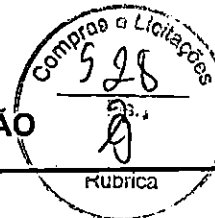
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

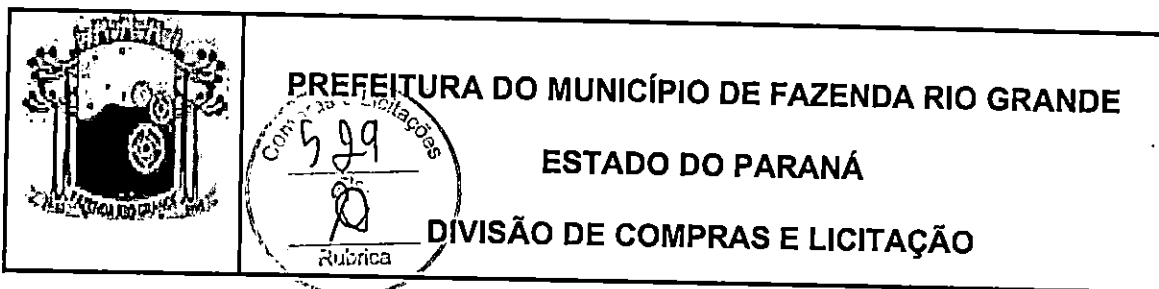
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:



A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

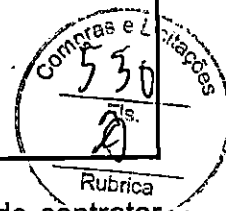
PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência.
- II - Multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III – A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

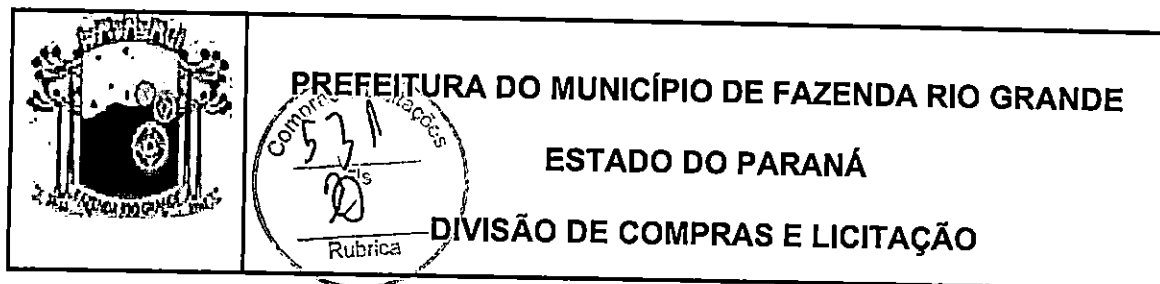
IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente



com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

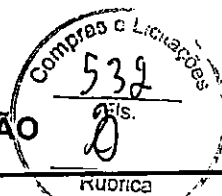
PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Roberto Barbosa
Sec. Munic. de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Procurador Geral do Município
OAB/PR

Francisco Expedito D S Junior
Gestor e Fiscal de Execução
Matrícula 349123

Testemunhas:

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XVI

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia da ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do dia de todas as referências de tempo mencionadas nestas de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares serão obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação de Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.informacoes.gov.br. Demais informações através de telefone normal de expediente.Congonhinhas, 04 de agosto de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 002/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
558243223

Documento emitido em 08/08/2023 08:28:51.

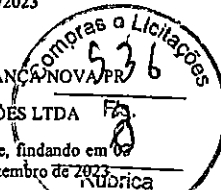
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11468 | 08/08/2023 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ova

Prestação de Serviços nº 037/2023

A MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONSTRUTORA E CONTRUÇÕES LTDA



83586/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM Nº 444/2023 AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a) JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, doravante denominado MUNICÍPIO. FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MANOEL RIBAS, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JÚLIO PEDRO FERREIRA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ GAMBETA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de julho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

84125/2023

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 90/2023 - Tomada de Preços de Preços nº 05/2023
TIPO: Menor Preço GlobalOBJETO: Contratação de empresa para revitalização do Parque do Lago, compreendendo uma área total de 40.788,47m², com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 25/2020-IAT, celebrado entre o município de Corumbataí do Sul - Pre e Instituto Água e Terra, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de Agosto de 2023 às 08:30 Horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 683.142,19 (seiscentos e oitenta e três mil cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).PAÇO MUNICIPAL, 07 de Agosto de 2023.
ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

83741/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 - Concorrência nº 010/2020.
Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: SM Resende Construtora de Obras Eireli - EPP - CNPJ nº 08.715.392/0001-87.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

84058/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA nº 783/2019", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 478/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

83774/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023

PROTOCOLO 35982/2023 - Processo Administrativo nº. 146/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes personalizados a fim de atender as demandas da secretaria. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

83779/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO 40155/2023 - Processo Administrativo nº. 134/2023

Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

84124/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 54/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário para atender as demandas de novas instalações no Município".

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 234/2022, Termos de Credenciamento: nº 528/2023
Partes: Município de Arapongas e SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS COMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.286.536/0001-93, neste ato representado por GABRIEL PALHARI COMAR, CPF nº 082.626.209-09. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 028/2022 - Chamamento Público. Valor: R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2024. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09 de dezembro de 2022. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/23

AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 942332/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 042265/2023. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/AGOSTO/2023 ÀS 13:30 HORAS. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/AGOSTO/2023 ÀS 14:00 HORAS. EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307. (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1014053)

Assaí - PR, 7 de Agosto de 2023.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Processo Nº 112/2023.

O Município de Barracão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Centro, na cidade de Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Santin, torna pública a realização do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 24 de agosto de 2023 às 09h00min - Horário de Brasília (DF). Prefeitura Municipal de Barracão/PR. Local da Sessão Pública: www.licitacoes-e.com.br. Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Barracão PR, 7 de agosto de 2023.
JORGE LUIZ SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a homologação e adjudicação do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da pista de SKATE STREET no Complexo Esportivo do Parque Newton Puppi, em favor da empresa Heffer Construções Cíveis Ltda., CNPJ 78.404.795/0001-90, pelo preço global de R\$ 779.919,88, prazo e condições especificados na sua proposta de preços.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: SERVIÇO DE PANFLETAGEM COM DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO.

ABERTURA: 22/08/2023 08h30. DISPUTA: 22/08/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 41 - SEDU/PRANACIDADE. R\$ 92.490,00 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 21/08/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema - PR, 4 de agosto de 2023
ROSELIJA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados em atendimento às unidades e serviços de saúde de Cascavel Sessão Pública: 21 de agosto de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.705.035,10. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedor/Citantes/Licitantes).

Cascavel-PR, 7 de agosto de 2023
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGUIAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Colorado torna público nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 31/2023 para registro de preço para eventual aquisição de material de expediente e escritório para as secretarias de Município de Colorado, Estado do Paraná, execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço, fica prorrogado para às 08h30min do dia 22 de agosto de 2023 estará disponível a partir do dia 09/08/2023 às 09h00min edital e anexos poderão ser retirados no site endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado - PR, 7 de agosto de 2023.
MARCOS JOSE CONSALTE DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROTOCOLO 40155/23 - Processo Administrativo nº 134/23

Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/07/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 03/08/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 54/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário para atender as demandas de novas instalações no Município".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 54/2023, publicada no dia 03 (agosto) de agosto de 2023 na Edição nº 147/2023, pág. 235, do Diário Oficial da União.

Onde se lê - R\$ 5.164,94 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Leia-se - R\$ 5.164,94 (cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de agosto de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 30 de Agosto de 2023, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Ampliação de Parque no Bairro Industrial, rua JBI Esquina, Área 132m², de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul - PR, 4 de Agosto de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guairá - PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 21/08/2023

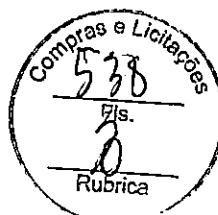
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 7 de agosto de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	134/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500110301004120513390370000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.672.912,64		
Data de Lançamento do Edital	20/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	03/08/2023	Data Registro	20/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	21/08/2023	Data Registro	08/08/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

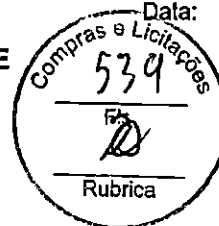
Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

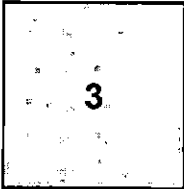
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000047149/2023			
Número Único: JVM.WEH.BQ1-KZ			
Requerente:	COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 9:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/08/2023 9:21 AM	
	Sr Contador, conforme conversamos favor encaminhar planilhas com o adicional de insalubridade. Tendo em vista que a composição estimada dos valores das planilhas teve a consideração da Convenção Coletiva de Trabalho SINDESC, https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_6bd35462c7024268b71d7b_3a8b5389ad.pdf .		

Evelyn Cristina dos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº: XX/2023
 Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Fazenda Rio Grande PR.
B	Município/UF	2022/2023
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Diário Coletivo	12
D	Nº da mesa de execução contratual	

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	35
3	Cargo:	receptionista

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	Tipos de serviços	receptionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.674,00
B	Adicional de periodicidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ 272,60
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.946,60

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

2.1	13ª salário e adicional de férias	(%) Valor (R\$)
A	13ª salário	8,33% R\$ 162,15
B	Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 235,54
	TOTAL	R\$ 397,69

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%) Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 489,86
B	Salário Educação	2,50% R\$ 58,61
C	Seguro Acidente do Trabalho	3,00% R\$ 70,33
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 35,16
E	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 23,44
F	SEBRAE	0,60% R\$ 14,07
G	INCARA	0,20% R\$ 4,69
H	FGTS	8,00% R\$ 187,54
	TOTAL	36,80% R\$ 842,70

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	R\$ 95,68
B	Material (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
	TOTAL	R\$ 95,68

MÓDULO 04: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%) Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00% R\$ 130,88
B	Tributos	6,75% R\$ 305,11
C.1	Tributos Federais PIS	0,65% R\$ 31,40
C.2	Tributos Federais COFINS	3,00% R\$ 146,41
C.3	Tributos Municipais ISS	2,00% R\$ 97,93
	TOTAL	R\$ 713,73

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.946,60
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	R\$ 2.097,15
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 108,98
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 114,26
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
F Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 713,73
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.382,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.076,40

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista	R\$ 5.076,40	35	R\$ 177.674,00	1	R\$ 177.674,00
Valor mensal dos serviços					R\$ 177.674,00
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 177.674,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 177.674,00
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 2.132.088,00

VALOR DE REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA)
 REGISTRO NO MTE: PR001932/2022
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2022
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MP025901/2022
 NÚMERO DO PROCESSO: 19384.107418/2022-09
 DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2022
 INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagem	Dias	Desconto	R\$
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 118,80	125,20
B	Auxílio-Releição	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R\$
		S	R\$ -	22	3%		
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funerário						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,51
F	Auxílio Creche						R\$ 43,70
	TOTAL						R\$ 835,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

2.1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª salário (terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 397,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 842,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 835,76
	TOTAL	R\$ 2.097,15

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 8,95
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 48,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 37,76
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68% R\$ 13,90
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,76
	TOTAL	R\$ 108,98

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

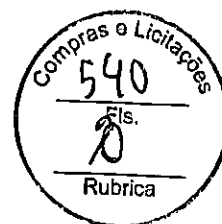
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		(%)	Valor (R\$)
A.1	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 18,49
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 81,17
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,95
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente do Trabalho	0,53%	R\$ 12,26
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,39
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
	TOTAL	5,87%	R\$ 114,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Intervenção para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
	TOTAL	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 114,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
	TOTAL	R\$ 114,26



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA
 Pregão nº: XX/2023
 Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A) Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B) Município/UF	Fazenda Rio Grande PR.
C) Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D) Nº de meses de execução contratual	12

1) Posto de Trabalho	1
2) Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	6
3) Cargo:	receptionista 12 x 36 diurno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1) Tipo do serviço	receptionista 12 x 36
2) Classificação Brasileira das Ocupações (CBO)	
3) Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4) Categoria profissional	
5) Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1) Composição da remuneração	Valor (R\$)
A) Salário base	R\$ 1.674,00
B) Adicional de periculosidade	R\$ -
C) Adicional de Insalubridade	R\$ 1.363,00
D) Adicional noturno	R\$ 272,60
E) Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F) Adicional de hora extra no feriado	R\$ -
G) Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.946,60

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) salário e adicional de férias	
2.1) 13ª salário	(%) Valor (R\$)
A) 13ª salário	8,33% R\$ 162,16
B) 13ª salário + Adicional de Férias	12,10% R\$ 235,54
TOTAL	R\$ 397,69

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2) GPS, FGTS e outras contribuições	(%) Valor (R\$)
A) INSS	20,00% R\$ 488,88
B) Salário Educação	2,50% R\$ 58,81
C) Seguro Acidente do Trabalho	3,00% R\$ 70,33
D) SESC ou Sesi	1,50% R\$ 35,16
E) SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 23,44
F) SEBRAE	0,60% R\$ 14,07
G) INCRA	0,20% R\$ 4,69
H) FGTS	8,00% R\$ 187,54
TOTAL	R\$ 862,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3) Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte	SIM	Valor	Passagens	Dias	Desconto
			R\$ 5,50	2	15	R\$ 116,80
B	Auxílio-Releição	SIM	Valor	Dias	Desconto	
			R\$ -	15	3%	
C	Auxílio-alimentação					R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral					R\$ 19,25
E	Plano Odontológico					R\$ 5,81
F	Auxílio Creche					R\$ 45,70
TOTAL						R\$ 759,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1) 13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 397,69
2.2) GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 862,70
2.3) Benefícios Mensais e Diários	R\$ 759,75
TOTAL	R\$ 2.020,15

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3) Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A) Aviso Prévio Indenizado	0,48% R\$ 8,95
B) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,72
C) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 46,89
D) Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 37,75
E) Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 13,90
F) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,76
TOTAL	R\$ 108,98

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais	
4.1) Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A) Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 18,49
B) Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 81,17
C) Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 1,95
D) Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente do Trabalho	0,63% R\$ 12,26
E) Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% R\$ 0,39
F) Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL	R\$ 114,26

Submódulo 4.2 - Inafirmada

4.2) Substituto na Inafirmada	(%) Valor (R\$)
A) Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1) Substituto nas Ausências Legais	R\$ 114,26
4.2) Substituto na Inafirmada	R\$ -
TOTAL	R\$ 114,26



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS	
5) Insumos Diversos	Valor (R\$)
A) UNIFORME e EPI (custo mensal por empregado)	R\$ 95,68
B) Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C) Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL	R\$ 95,68

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6) Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%) Valor (R\$)
A) Custos Indiretos	3,00% R\$ 128,57
B) Tributos	5,79% R\$ 299,73
C.1) Tributos Federais	0,65% R\$ 30,84
C.2) Tributos Estaduais	3,00% R\$ 145,79
C.3) Tributos Municipais	2,00% R\$ 95,20
TOTAL	R\$ 701,13

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A) Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.946,60
B) Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.020,15
C) Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 108,98
D) Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 114,26
E) Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.285,67
F) Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 701,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.986,80

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 4.986,80	6	R\$ 29.920,80	1	R\$ 29.920,80
Valor mensal dos serviços					R\$ 29.920,80
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo cliente)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 29.920,80

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 29.920,80
Número de meses da execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 359.049,60

VALOR DE REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA)

REGISTRO NO MTE: PR001392/2022

DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025901/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 18964.107418/2022-09

DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2022

INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº 3214/78 - NR 15 - Anexo 14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº: XX/2023

Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Fazenda Rio Grande PR
C Ano Acordo, Convênio ou da Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D Nº de meses de execução contratual	12

1 Posto de Trabalho	1
2 Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	6
3 Cargo	receptionista 12 x 36 Noturno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1 Tipo do serviço	receptionista 12 x 36
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4 Categoria profissional	
5 Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração	Valor (R\$)
A Salário base	R\$ 1.674,00
B Adicional de participação	Sim/Não N
C Adicional de insalubridade	Sim/Não S R\$ 1.363,00 20% R\$ 272,60
D Adicional noturno	140 R\$ 2,79 30% R\$ 390,60
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado	R\$ -
G Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.337,20

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) salário e adicional de férias	
2.1 13ª salário	(%) Valor (R\$)
	8,33% R\$ 194,69
2.2 13ª salário + Adicional de Férias	12,10% R\$ 282,80
TOTAL	R\$ 477,49

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	(%) Valor (R\$)
A INSS	20,00% R\$ 562,94
B Salário Educação	2,50% R\$ 70,37
C Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0 3,00% R\$ 84,44
D SESCO ou SEST	1,50% R\$ 42,22
E SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 28,15
F SEBRAE	0,60% R\$ 16,89
G INCRA	0,20% R\$ 5,63
H FGTS	8,00% R\$ 225,18
TOTAL	39,80% R\$ 1.035,82

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada - à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.337,20
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	R\$ 2.249,64
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 130,84
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 137,19
E (Módulo 5 - Insumos Diversos)	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.950,55
F (Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro)	R\$ 609,92
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.760,47

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 5.760,47	6	R\$ 34.562,82	1	R\$ 34.562,82
Valor mensal dos serviços					R\$ 34.562,82
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 34.562,82

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 34.562,82
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 414.753,84

VALOR DE REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA)

REGISTRO NO MTE: PR0013922022

DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/05/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025901/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107418/2022-03

DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2022

INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº. 3214/78 - NR 16 - Anexo 14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensal e Diários

2.3 Benefícios Mensal e Diários						Valor (R\$)
A Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$
	SIM	R\$ 6,50	2	15	R\$ 140,23	24,77
B Auxílio-Refeição	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto	R\$	
	S	R\$ -	15	3%	R\$	
C Auxílio-alimentação					R\$	640,00
D Auxílio Funeral					R\$	19,25
E Plano Odontológico					R\$	6,81
F Auxílio Creche					R\$	45,70
TOTAL					R\$	735,33

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

2.1 Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	Valor (R\$)
2.1 13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 477,49
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.035,82
2.3 Benefícios Mensal e Diários	R\$ 735,33
TOTAL	R\$ 2.249,64

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado		0,45%	R\$ 10,76
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R\$ 0,88
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,00%	R\$ 56,29
D Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 45,34
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,66%	R\$ 16,69
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		2,00%	R\$ 0,91
TOTAL		R\$	130,84

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

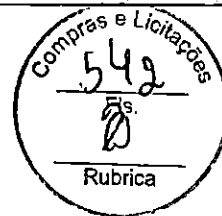
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais			
A Substituto na Cobertura de Férias		0,95%	R\$ 22,20
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais		4,17%	R\$ 97,46
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		0,10%	R\$ 2,34
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		0,63%	R\$ 14,72
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		0,02%	R\$ 0,47
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)			
TOTAL		5,87%	R\$ 137,19

Submódulo 4.2 - Infrajornada

4.2 Substituto na Infrajornada	(%) Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 137,19
4.2 Substituto na Infrajornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 137,19



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº: XX/2023
 Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses da execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	1
3	Cargo	Supervisor

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional
5	Data base da categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 2.381,94
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R\$ -
D	Adicional noturno			R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado			R\$ -
G	Outros (especificar)			R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.381,94

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário	(%)	Valor (R\$)
		8,33%	R\$ 198,42
	Adicional de Férias	12,10%	R\$ 288,21
TOTAL			R\$ 486,63

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 573,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 71,71
C	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 86,06
D	SESC ou SEB	1,50%	R\$ 43,03
E	SENAT ou SENAC	1,00%	R\$ 28,69
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,21
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 229,49
TOTAL		36,90%	R\$ 1.055,64

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)		
A Custos Indiretos		3,00%	R\$ 153,69		
Lucro		6,75%	R\$ 358,29		
Tributos					
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 36,87	
C.2	Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 174,26	
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 115,00	
TOTAL			R\$ 836,13		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.381,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.372,24
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 133,35
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 139,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.123,04
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 836,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.961,17

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Supervisor	R\$ 5.961,17	1	R\$ 5.961,17	1	R\$ 5.961,17
Valor mensal dos serviços					
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo cliente)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					
R\$ 5.961,17					

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 5.961,17
Número de meses da execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 71.534,04

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3 Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	Sim/Não	Valor	Passagens	Dias	Desconto
		Sim	R\$ 5,50	2	22	R\$ 142,92
B	Auxílio-Relatório	Sim/Não	Valor	Dias	Desconto	R\$
		S	R\$ -	22	3%	R\$ 640,00
C	Auxílio-alimentação					R\$ 19,23
D	Auxílio Funerário					R\$ 6,61
E	Plano Odontológico					R\$ 65,03
F	Auxílio Creche					R\$ 829,97
TOTAL						R\$ 829,97

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 486,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.055,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,97
TOTAL		R\$ 2.372,24

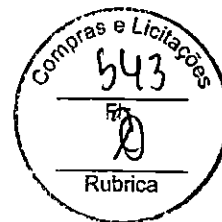
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 10,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 57,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 45,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,86% R\$ 17,01
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,92
TOTAL		R\$ 133,35

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 22,63
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 98,33
C	Substituto na Cobertura da Licença-Paternidade	0,10% R\$ 2,38
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63% R\$ 15,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,020% R\$ 0,48
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		5,87% R\$ 139,83

Submódulo 4.2 - Inafirmada		
4.2	Substituto na Inafirmada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

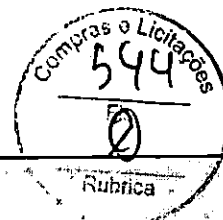
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 139,83
4.2	Substituto na Inafirmada	R\$ -
TOTAL		R\$ 139,83





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

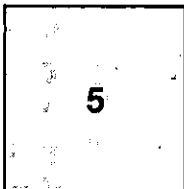
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000047149/2023		
Número Único:	JVM.WEH.BQ1-KZ		
Requerente:	COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	01/08/2023 9:51 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Favor ajustar valor estimado do processo de acordo com parecer nº4.	Data Parecer:	08/08/2023 9:44 AM

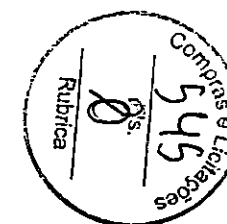
Evelyn Cristina dos



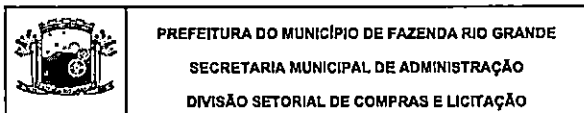
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0920-Recepcionista - 8hrs - Diurno									
212/2023	28/06/2023	29/07/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		420,00	5.076,40	2.132.088,00	Sim ***
						Preço Médio →	5.076,40	2.132.088,00	
Material: 99-01-0921-Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno									
212/2023	28/06/2023	29/07/2023	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		72,00	4.986,80	359.049,60	Sim ***
						Preço Médio →	4.986,80	359.049,60	
Material: 99-01-0922-Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno									
212/2023	28/06/2023	29/07/2023	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		72,00	5.760,47	414.753,84	Sim ***
						Preço Médio →	5.760,47	414.753,84	
Material: 99-01-0923-Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno									
212/2023	28/06/2023	29/07/2023	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		12,00	5.961,17	71.534,04	Sim ***
						Preço Médio →	5.961,17	71.534,04	



Preço Médio Total → 21.784,84 2.977.425,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

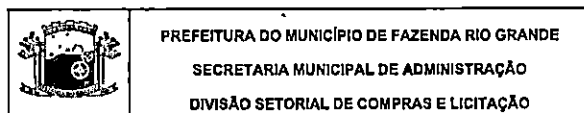
O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, em conformidade com a Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022, informa que por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do processo PROTOCOLO Nº. 40155/2023 realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.638 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 21/08/2023 às 09h00min estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cobrado pelos serviços, indicando os percentuais e valores totais de cada item, assim como o valor total mensal e o valor global da proposta.

1.4.3 Entende-se por serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, aqueles que em via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.4 A execução do trabalho será mediante o regime indireto, devendo atender os locais de trabalho constante no termo de referência.

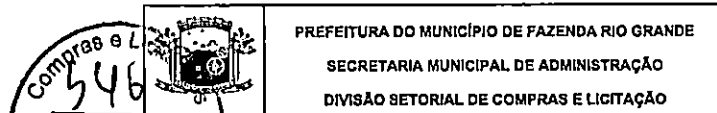
2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MÍNIMO, GARANTIA CONTRATUAL O TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 2.977.425,48 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A Garantia Contratual será de 5% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no Termo de Referência – Anexo II.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.2 Justificativa: Justificamos a solicitação em razão de que atualmente não dispomos de recursos humanos suficientes e que também buscamos melhorar a qualidade de atendimento ao cidadão, neste sentido faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de recepção nos estabelecimentos de saúde do município.

1.3 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global 12 (doze) meses previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

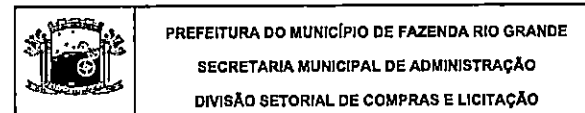
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor		Qtde	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	5.076,40	177.674,00	12	2.132.068,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.966,80	29.800,80	12	359.049,60
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.760,47	34.562,82	12	414.753,84
4	Supervisor	1	12	5.961,17	5.961,17	12	71.534,04
VALOR GLOBAL							2.977.425,48

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO:

1.4.1 As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho e vigentes à data da apresentação da proposta.

1.4.2 proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de forma a comporem o valor mensal a ser

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	P.J. - SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00	303

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

3

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

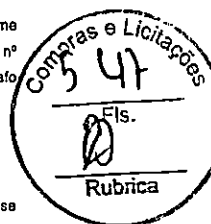
4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabeleça o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão da licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo Interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

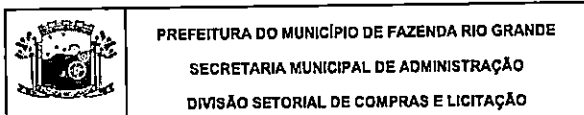
6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (1) um dia útil, da convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

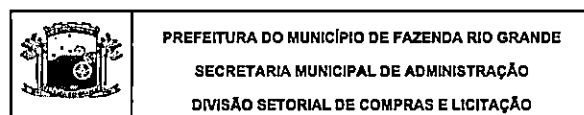
7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa as seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa as seguintes informações:

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

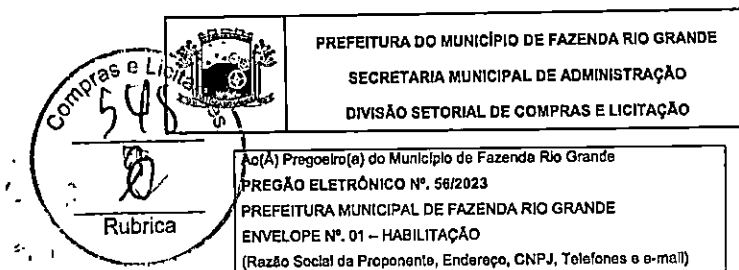
7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

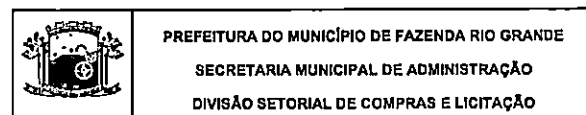
7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do "MENOR VALOR GLOBAL", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, esta ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

12

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASGOV basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o ANEXO I.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando necessário à sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

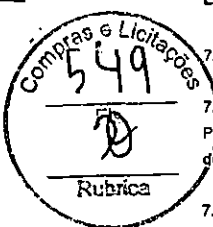
7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta deve ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

13



7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

7.35.1.1 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região. https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/c210d2_a4a4500f00e4d42a5300e33e7a5ac6b3a.pdf

7.35.1.2 A proponente deverá apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.3 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

7.35.1.3.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

14

7.35.1.3.2 A relação dos materiais e equipamentos que poderão ser utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.3.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000324/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.4 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preços, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R\$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

15

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

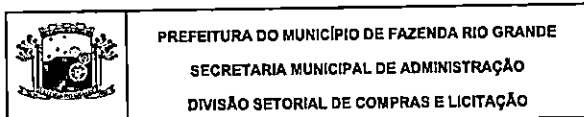
7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fax-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

necessidade da majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poder ser descrita neste edital, feita por com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

7.39 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprasnet, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (deverá ser solicitada via e-mail: licitacoesfazendariorgrande@hotmail.com).

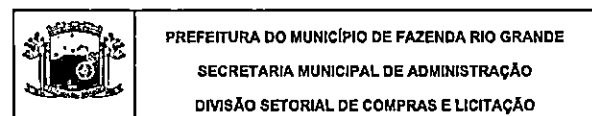
7.40 Quando, para o cálculo de Item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

7.42 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região.

7.43 Para as funções será fixado o salário-base informado na Planilha de Custo.

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

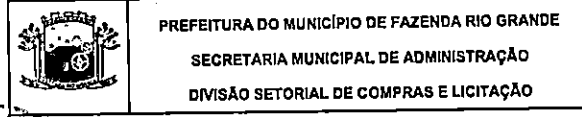
8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

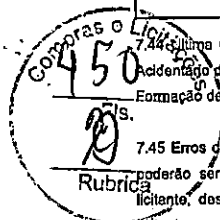
8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.44 Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.45 Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

7.46 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.47 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.281/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

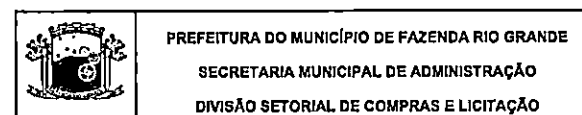
8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada da Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

8.3. É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital;

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

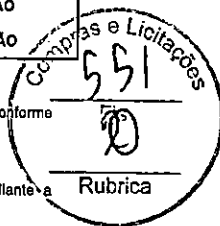
8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

20



9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

21

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado por o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

9.18 constatada a existência da proposta (s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

22

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática,

23

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

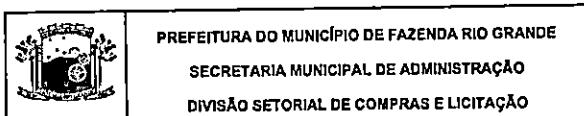
10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquela intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sortelo como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço,

24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

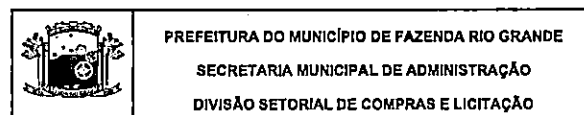
10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a).

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

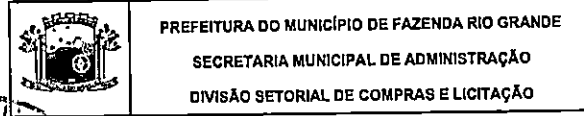
h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da Proposta Atualizada e Planilha de Custos de Preço pelo licitante arrematante será no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

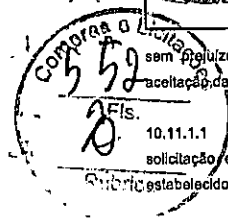
j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

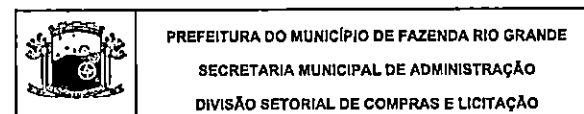
a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.ComprasGov.gov.br/consulta/licitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

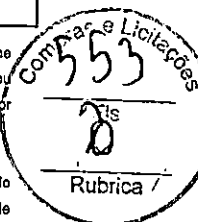
11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício da preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.



29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacarandá, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023".

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consulte/licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.1.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

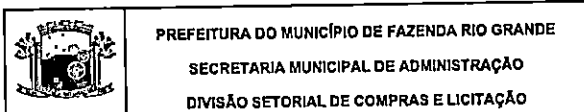
11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do prego, endereço completo, telefone para

32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

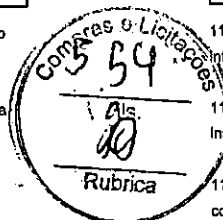
11.2.5 Decaia do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

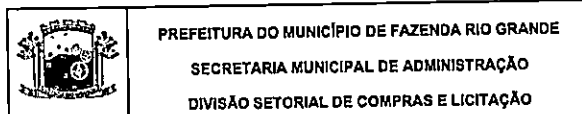
11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que suscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

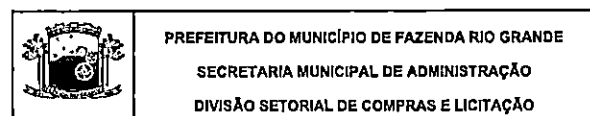
11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, situado na Avenida Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

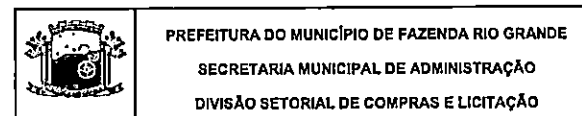
12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperação Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

36

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documentos elaborados, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

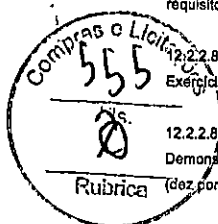
12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio da declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes

37

requisitos:



12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

38

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

- 1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- 2) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

39

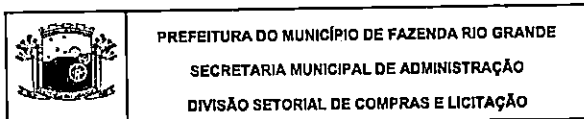
12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (ais) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

12.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.3 Os atestados devem conter:

- 12.4.3.1** Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- 12.4.3.2** Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- 12.4.3.3** Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- 12.4.3.4** Caracterização do bom desempenho do licitante;
- 12.4.3.5** Outros dados característicos se houver;
- 12.4.3.6** Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- 12.4.3.7** Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de posto de trabalho a serem contratados.
- 12.4.3.8** Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado;
- 12.4.3.9** Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
- 12.4.3.10** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata o subitem acima.
- 12.4.3.11** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.3.12 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.3.13 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total, apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.3.4 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

12.4.3.14 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento da firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

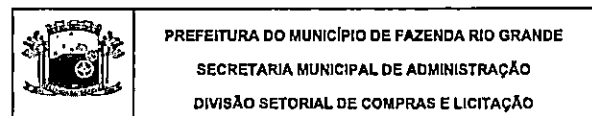
12.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.4.8 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do ANEXO V.

12.4.9 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;

12.4.10 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do ANEXO VII.

41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4.18 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.4.19 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.4.20 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1ª, 2ª etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site ComprasGov, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.5 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

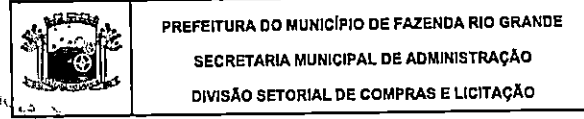
12.5.8 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.5.9 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe do Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

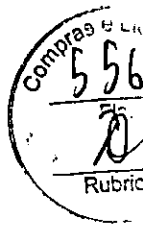
12.5.10 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.5.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adminconsultar_requerido.php;

43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4.11 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do ANEXO VIII.

12.4.12 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, ANEXO IX;

12.4.13 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, Anexo X

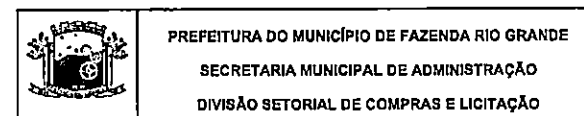
12.4.14 Apresentar Declaração que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo Anexo XI

12.4.15 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo Anexo XII

12.4.16 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo Anexo XIII

12.4.17 Deverá apresentar PROCURAÇÃO em conformidade com o modelo, ANEXO XIV deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5.12 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.5.13 Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,

44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendo eu trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

13.9.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado.

13.9 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

13.10 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.11 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e

47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacerandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decalr do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância de termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil,

46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.12 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

13.13 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

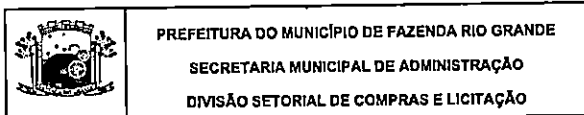
13.14 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.15 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Contador, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.16 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.17 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 13.17.1 Contêm vícios ou ilegalidades;
13.17.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
13.17.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
13.17.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
13.17.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

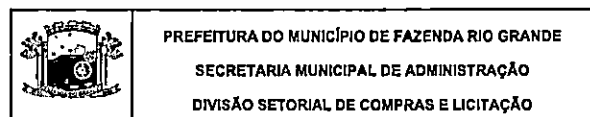
13.18 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

13.19 A inexecutabilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.20 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.21 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.4.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.6 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.7 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

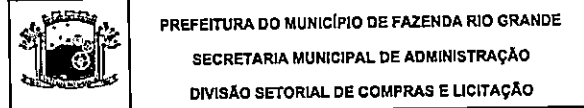
14.8 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços. (1ª Retificação)

15.2 Os serviços solicitados na validade da contratação serão executados de acordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, visando prevenir o cabimento de pedidos que tenham por objeto a 1ª Retificação.

51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.23 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.24 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

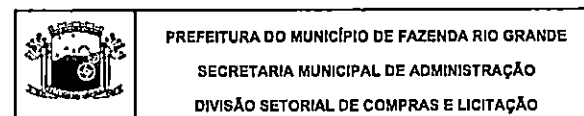
14.1 Os serviços, deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no ANEXO I:

14.3 Os serviços serão contratados conforme Termo de Referência:

14.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adoquação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil do seu início.

50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento da mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

15.4 Deverá a contratada, disponibilizar um supervisor devidamente munido de um veículo, para supervisionar os postos de trabalho, sendo este o contato direto com a secretaria / órgão contratante.

15.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

15.6 Os serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações serão executados de acordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, visando prevenir o cabimento de pedidos que tenham por objeto a 1ª Retificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Descrito na Minuta de Contrato

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Descrito na Minuta de Contrato

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado por serviço executado, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA

52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES -
CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR, - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02,
INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA, EMPENHO N.º _____

18.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

12.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes da comprovação.

1º Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertencente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

2º A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, quando for o caso, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

3º A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da



53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

4º Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências foram de responsabilidade da CONTRATADA.

5º: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

6º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria solicitante responsável pela fiscalização do contrato, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

7º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

8º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

9º: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

10º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11º: Relação dos funcionários, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

12º: Fotocópia dos holerites dos funcionários;

13º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

14º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

15º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

16º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica (quando for o caso).

17º Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

18º No primeiro pagamento deverá constar, cópia das CTPS assinadas;

19º Controle de Jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

12.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

12.6 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.668/1993).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.668/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

56

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que editada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da promulgação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

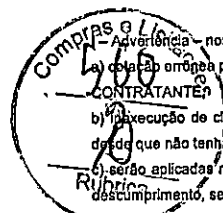
20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inc. II da Lei n.º 8.686/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

57



Advertência – nos casos de:

- a) cobrança omessa parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;
- b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;
- c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato.
- b) O atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;
- c) o retardamento/paralisação/suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;
- d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;
- e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta.
- g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

58

h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;
- c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

22.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, II e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.

59

22.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5 A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou

22.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus

60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

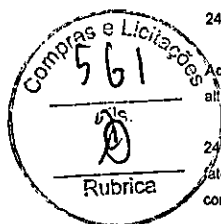
23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 As empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.2.1 http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e a que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrevogável e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação da terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasGov.

62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

25.8.1 Anexo I: Mapa ítem a Licitar

25.8.2 Anexo II: Termo de Referência

25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta

25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo

25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor

25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade

25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco

25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original

25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital

25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção

25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa

25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90

25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

25.8.14 Anexo XIV: Procuração;

25.8.15 Anexo XV: Minuta de Contrato.

25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023

Geovana Maria Cordelro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

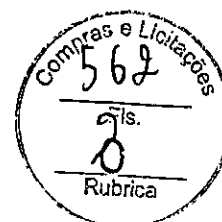
Nr.: 56/2023 - PE

Processo Administrativo: 134/2023

Data do Processo: 19/07/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	420,00	99010920	UN	8729	Recepcionista - 8hrs - Diurno -	5.076,40	2.132.088,00
2	72,00	99010921	UN	8729	Recepcionista - 8hrs - Diurno		
					Recepcionista - Plantão 12/36 hrs -	4.986,80	359.049,60
					Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36		
					hrs - Diurno		
3	72,00	99010922	UN	8729	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs -	5.760,47	414.753,84
					Noturno - Recepcionista - Plantão		
					12/36 hrs - Noturno		
4	12,00	99010923	UN	25623	Supervisor de Recepcionistas - 8hrs -	5.961,17	71.534,04
					Diurno - Supervisor de Recepcionistas		
					- 8hrs - Diurno		
Total Lote:							2.977.425,48
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	2.977.425,48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de recepção, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos salários normativos da categoria, estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho e vigentes à data da apresentação da proposta.

2.2. A proposta deverá conter todos os custos, despesas, encargos e o lucro correspondente, detalhados em planilha, de forma a comporem o valor mensal a ser cobrado pelos serviços, indicando os percentuais e valores totais de cada item, assim como o valor total mensal e o valor global da proposta.

2.3. Entende-se por serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles que em via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A execução do trabalho será mediante o regime indireto, devendo atender os locais de trabalho.

2.4.1 FUNÇÃO DO RECEPCIONISTA

2.4.1.1 A empresa contratada prestará os serviços de recepção, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários adequados para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante.

65

2.4.2.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante (logomarca: SUS/PMFRG), sem qualquer repasse do custo para o empregado e entregues anualmente ou sob reposição por desgaste.

2.4.2.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

2.4.2.2.1 Recepcionista (FEMININO):

- 2 (duas) calças sociais compridas;
- 2 (duas) camisas de manga curta e 01 (uma) camisa de manga comprida em algodão;
- 3 (três) blusas;
- 1 (um) par de sapatos fechado preto.

2.4.2.2.2 Recepcionista (MASCULINO):

- 2 (duas) camisas de manga curta e 01 (uma) camisa de manga comprida em algodão;
- 2 (duas) calças compridas;
- 3 (três) blusas;
- 01 (um) par de sapatos fechado preto.

2.4.2.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido, material de qualidade.

2.4.2.4 O profissional deverá iniciar suas atividades desde o primeiro dia de trabalho devidamente uniformizado;

2.4.2.5 A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;

2.4.2.6 O modelo do uniforme deve ser aprovado pela Contratante antes da sua confecção. Caberá a contratada enviar a Secretaria Municipal de Saúde amostra do uniforme para aprovação.

2.4.3 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

2.4.3.1 O funcionário da empresa contratada deverá utilizar crachá com identificação de: foto, nome completo e função.

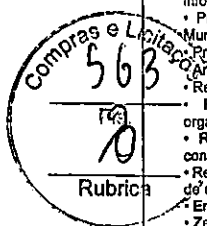
2.4.4 - CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.4.1. Como condição para o início da execução dos serviços, exigir-se-á da CONTRATADA:

67

2.4.1.2 Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO GERAL DE ATIVIDADES/RECEPCIONISTA
	Descrição Sumária das atividades • Atender aos usuários do SUS, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos; • Prestar informações gerais relacionadas à unidade e à Secretaria Municipal de Saúde; • Prestação de informações por telefone; • Atender telefones e recados; • Realizar marcação de consultas e exames; • Realizar abertura, preenchimento, digitação, arquivamento e organização dos prontuários; • Realizar organização das pastas dos profissionais de saúde e consultórios; • Realizar o cadastro de dados em sistema para confecção e atualização de cartão SUS dos usuários; • Emissão de encaminhamentos devidamente autorizados; • Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição; • Arquivar, protocolar e verificar a distribuição dos documentos; • Tirar fotocópias; • Auxiliar a formulação da agenda de trabalho da Unidade; • Digitar documentos; • Preparar documentos e correspondências para remessa por malote, via postal ou distribuição interna/externa, em conformidade com orientações da Secretaria Municipal de Saúde; • Realizar o registro, em sistema próprio, de dados que possibilitem o controle de remessa ou distribuição; • Execução de outras atividades administrativas de caráter limitado.



Qualificações/perfil profissional
• Segundo grau completo; • Idade mínima igual ou maior de 18 anos; • Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação. • O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

2.4.2 - UNIFORMES

66

- A Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo em vigor, devidamente registrado (a) na Delegacia Regional do Trabalho.
- Relação dos empregados, contendo nome, número de CPF e RG, endereço e telefone.
- Comprovação de sua condição de empregadora direta dos funcionários que irão compor o objeto contratual (CTPS assinada e Ficha de Registro do Empregado).
- Atestado de Saúde Ocupacional e atestado de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, de toda mão-de-obra que será empregada na execução dos serviços, não sendo aceitos protocolos.

2.4.5 - CONTROLE DE PONTO

2.4.5.1. Mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o registro de ponto eletrônico (fornecido pela própria empresa) que será base de pagamento da medição.

2.4.6 - REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

2.4.6.1 A Contratada deverá efetuar a reposição de pessoal nos locais de trabalho, em caso de faltas injustificadas ou por doenças em até 2 horas a fim de garantir o serviço contínuo.

2.4.7 - TROCA POR FALTA DISCIPLINAR

2.4.7.1 A Contratada deverá assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações da Contratante. O prazo para substituição é de 2 horas.

2.4.8 - SUPERVISÃO

2.4.8.1. A Contratada deverá designar um profissional para contato 24 horas com a Secretaria Municipal de Saúde visando a qualidade e continuidade da prestação dos serviços;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõe no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

3.2. Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde

68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

3.3. Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios do pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

3.4. A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

3.5. O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

3.6. Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

3.6.1. Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

3.6.2. Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.655, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/08/1993;

3.7. O quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processos, rotinas administrativas, documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

3.8. No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio da recepcionistas.

69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.9. As diversas tarefas afinentes às atividades da recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

3.10 Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessoriais, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in verbis:



§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

3.11 O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e demais normas e regramentos pertinentes, Decreto nº 2.271, de 07/07/97:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessoriais, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copiagem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. No valor de 5% (cinco por cento) do Valor total da proposta, podendo a arrematante optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária, conforme Art.56, §1º da Lei 8.666/93

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(is) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

6. DO PREÇO

6.1. O valor anual estimado para contratação conforme descrito neste edital.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

7.2 A execução do objeto da licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

7.3 A validade ocorrerá em 1 (um) ano após a assinatura do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Já descrito no Item 5

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 348123, a qual competirá dirimir as dúvidas que

71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, podendo para tanto:

- Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, promoções e rescisão;
- solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

9.2. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

10.1.1 Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

10.2 Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

10.3 Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

10.3.1 A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;

72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4 Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através do servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

10.5. Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

10.6 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

10.7 Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

10.7.1 O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;

10.8 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data de contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

10.9. Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

10.10. Responsabilizar-se por encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato; (1ª Redação);

10.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.22 Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

10.23 Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

10.24 Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

10.25 Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

10.26 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

10.27 Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

10.28 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

10.29 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com essas, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

10.30 A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

10.31 O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12 Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.13 Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

10.14 Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, providendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;

10.14.1 Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

10.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

10.15.1 Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interfiram no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

10.15.2 Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

10.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

10.17 Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

10.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, Inciso XIII da Lei. 8.666/93;

10.19 Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.21 Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

11.1.6. Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

11.1.7. Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – Advertência – nos casos de:

a) omissão errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;

b) inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais de menor potencial ofensivo, desde que não tenha relação com os serviços não executados;

c) serão aplicadas na vigência do Contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa;

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) atraso injustificado na execução do objeto contratado será cobrada multa de 1% (um por cento) por fração de minuto, contada a partir do décimo sexto minuto de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do Contrato;

b) O atraso no atendimento superior a 30 (trinta) minutos até 12 (doze) horas caracterizará a inexecução parcial do objeto, com possibilidade de rescisão contratual;

c) o retardamento/paralisação/suspensão dos serviços por prazo superior a 12 (doze) horas, incidirá multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao valor total do Contrato, com possibilidade de rescisão contratual;

d) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou ainda sobre parcela não executada, e

76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

depende da natureza e gravidade da infração cometida e dos danos para o serviço público;

- e) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta;
- g) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- h) por não exibição da documentação exigida para pagamento: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela respectiva, com possibilidade de rescisão contratual;

III – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: até 02 (dois) anos;
- c) a recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar/receber o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo.

12.2 As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3 As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III.

12.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é de competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7 As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dotação Orçamentária: 973.

14. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Este documento foi elaborado por Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123

14.2. Elaborado em 27/06/2023.

Local de Atendimento

Local de Atendimento	Nº de funcionários	Horário de Funcionamento	Horas/Dia
UBS Eucaliptos	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Hortência	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Nações	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Vila Mari	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Santarém	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Graha Azul	2	07h às 16h 12h às 20h	8h
UBS São Sebastião	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Santa Maria	2	07h às 16h 08h às 17h	8h

78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

UBS Santa Terezinha	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Estados	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Iguaçu	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Canaã	2	07h às 16h 08h às 17h	8h
UBS Pioneiros	2	07h às 16h 12h às 20h	8h
Transporte Sanitário	1	08h às 17h	8h
Secretaria de Saúde	2	08h às 17h	8h
CAPS	2	08h às 17h	8h
Academia de Saúde	1	08h às 17h	8h
Central de Marcação de Consultas	3	08h às 17h	8h
TOTAL	35		

Local de atendimento	Nº de funcionários	Horário de Funcionamento	Escala
UPA¹	6	07hs as 19hs	12h/36h
UPA¹	6	19hs as 07hs	12h/36h
TOTAL	12		
Supervisor Geral	1		
TOTAL GERAL	48		

Recepcionista Diarista, com intervalo de uma hora de almoço.

Quantidade máxima: 47 recepcionistas por dia.

Supervisor Geral: 01

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE CUSTO

1. PROPOSTA DE PREÇOS.

- 1.1 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada Junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e Excel, para o comprante, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 1.2 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no modelo, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;
- 1.3. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:
- 1.4 "CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Curitiba e Região. https://www.sindescsaude.com.br/_files/ugd/6210d2_aa4a500f00ed42e5900a33e7a5ac6b3b.pdf;
- 1.5. Para as funções será fixado o salário-base descrito na planilha de custo
- 1.6. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 1.7. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.
- 1.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 1.9. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.281/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paraenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato prever oito

compras e licitação
567
Rubrica

- postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.
- 2.2. Serão objeto de pagamento mensal o somatório dos módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços.
 - 2.3. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme.
 - 2.4. Módulo Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base o cálculo apenas o valor dos itens acima.
 - 2.5. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:
 - 2.5.1 pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova e seu pagamento;
 - 2.5.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;
 - 2.5.3. pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;
 - 2.5.4. pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.
 - 2.6. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido. Por exemplo, se o custo total do kit de uniforme for R\$ 600,00, no 1º mês do contrato, quando for entregue o 1º kit de uniforme, a contratada receberá R\$ 600, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação de entrega do 2º kit de uniforme.
 - 2.7. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.
 - 2.8. O Município não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

3. Planilha de Custos:

- 3.1 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser realizada conforme a orientação do TCE/PR e considerando que o STJ definiu que os Custos Indiretos + Lucros, não poderá ultrapassar o limite de 15%.

82

3.2 PLANILHA DE CUSTO

Processo nº: 10000000000000000000
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: 00/00/0000

Pregão nº: 56/2023
 Hora: 10:00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

1. Item de referência	1
2. Quantidade total a contratar (em função de unidade de medida)	05
3. Valor	receptante

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Tipo de serviço	receptante
2. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3. Salário Normal de Referência (R\$)	R\$ 1.574,00
4. Categoria profissional	
5. Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1. Composição da remuneração	Valor (R\$)
A. Salário Base	R\$ 1.574,00
B. Adicional de produtividade	R\$
C. Adicional de insalubridade	R\$ 1.543,00
D. Adicional noturno	R\$
E. Hora extra (se houver) - ou Hora extra noturna (se houver)	R\$
F. Adicional de hora extra noturna	R\$
G. Outros (se houver)	R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.543,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário (se houver) e adicional de férias

1. 13º Salário	6,33%	R\$ 98,13
2. Adicional de férias	12,10%	R\$ 189,54
TOTAL		R\$ 287,67

Submódulo 2.3 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

1. GPS, FGTS e outras contribuições	20,00%	R\$ 308,60
A. INSS	11,00%	R\$ 173,14
B. Salário Educação	2,50%	R\$ 38,85
C. Seguro-Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 47,22
D. INSS do Segurado	1,50%	R\$ 23,61
E. Seguro do Seguro	1,00%	R\$ 15,74
F. INSS do Seguro	0,00%	R\$ 0,00
G. INSS do Seguro	0,00%	R\$ 0,00
H. FGTS	8,00%	R\$ 125,64
TOTAL	20,00%	R\$ 308,60

83

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Quantidade	Unidade	R\$
	Valor	R\$	22	R\$ 110,00	110,00
B	Alimentação	Valor	22	R\$	
C	Alimentação	Valor	22	R\$	440,00
D	Alimentação	Valor	22	R\$	11,00
E	Alimentação	Valor	22	R\$	11,00
F	Alimentação	Valor	22	R\$	44,00
TOTAL					616,00

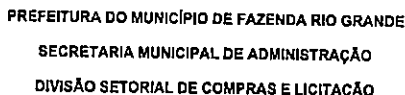
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					Valor (R\$)
1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2	13º Salário (se houver) e Adicional de Férias				307,67
3	GPS, FGTS e outras contribuições				308,60
4	Transporte				110,00
5	Alimentação				616,00
TOTAL					1.342,27

MÓDULO 03: PROFISSIONAL AUSENTE					Valor (R\$)
A	Proteção para Inatividade	0,00%			0,00
B	Proteção para Inatividade	0,00%			0,00
C	Proteção para Inatividade	0,00%			0,00
D	Proteção para Inatividade	0,00%			0,00
E	Proteção para Inatividade	0,00%			0,00
F	Proteção para Inatividade	0,00%			0,00
TOTAL					0,00

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					Valor (R\$)
1	Substituição por Profissional Livre	0,00%			0,00
2	Substituição por Profissional Livre	0,00%			0,00
3	Substituição por Profissional Livre	0,00%			0,00
4	Substituição por Profissional Livre	0,00%			0,00
5	Substituição por Profissional Livre	0,00%			0,00
6	Substituição por Profissional Livre	0,00%			0,00
TOTAL					0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					Valor (R\$)
1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.342,27
2	Substituição por Profissional Livre				0,00
3	Substituição por Profissional Livre				0,00
4	Substituição por Profissional Livre				0,00
5	Substituição por Profissional Livre				0,00
6	Substituição por Profissional Livre				0,00
TOTAL					1.342,27

84



MÓDULO B: CUSTOS INVERSOS					
B. Insumos Diversos					Valor (R\$)
A	Unif. Unif. e G. (Custo mensal por empregado)			R\$	95,00
B	Atividade (Custo mensal por empregado)			R\$	
C	Equipamento (Custo mensal por empregado)			R\$	
TOTAL				R\$	95,00

MÓDULO B: CUSTOS INDIRETOS, IMPOSTOS E LUCRO					
B. Custos Indiretos, Impostos e Lucro					Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			3,00%	R\$ 130,50
B	Lucro			6,75%	R\$ 305,11
C	Imposto			0,55%	R\$ 31,65
C.1	Imposto Federal	ISS		3,00%	R\$ 148,41
C.2	Imposto Municipal	ISS		2,00%	R\$ 87,91
TOTAL				R\$	715,73

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Valor (R\$)
A. Custo mensal vinculado a atividade por empregado (R\$ por empregado)	R\$ 1.045,65
B. Custos indiretos por empregado	R\$ 2.007,18
C. Módulo 2 - Encargos e Benefícios Sociais, Mensais e Diários	R\$ 1.074,29
D. Módulo 3 - Previdência privada	R\$ 1.074,29
E. Módulo 4 - Custo de Participação no Perfil salarial Ajustado	R\$ 1.116,24
F. Módulo 5 - Impostos Diversos	R\$ 95,83
SUBTOTAL (A+B+C+D+E+F)	
G. Módulo 6 - Custos indiretos, impostos e lucro	R\$ 715,73
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	
	R\$ 8.076,43

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAIS DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado por Mês (B)	Custo de Empregado por Mês (C)	Valor Proposto por Pessoa (D) = (B x C)	Custo de Pessoa (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D + E)
tecnologia	R\$ 6.076,40	25	R\$ 177.674,00	1	R\$ 177.674,00
Valor mensal dos serviços				R\$	177.674,00
Valor Mensal estimado por contrato (Número de Meses contratados) x Valor Total do Serviço					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 177.674,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	VALOR (R\$)
Valor mensal do serviço	R\$ 177.674,00
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 2.132.088,00

VALOR DE REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDOS (SINCATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURTIBA)

REGISTRO NO MEI: 1922/2022

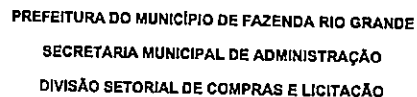
DATA DE REGISTRO NO MEI: 14/05/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MRO2590120222

NÚMERO DO PROCESSO: 19584.17/18-2022-09

DATA DO PROTOCOLO: 15/06/2022

QUALIDADE DE AGRADO CONTRATO: 2514,78 - NR 18 - Anexo 14



PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX

Projeto Eletrônico

Data do Pregão: DDMMAAAA

Página nº: XX/2023

Horário: XXXX

DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

1	Tipo de apresentação de proposta (relatório)	
2	Atividade	
3	Ano Acadêmico, Convenção de Serviços Normativa em Vigência Corrente	Fazenda Rio Grande PR, 2023/2024
4	Período de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	1
3	Unidade	receptáculo 12 x 36 duzias

MÃO DE-OBRA

MÃO DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para apresentação dos custos referidos a mão-de-obra

1	Tipo do serviço	
2	Quantidade da unidade de Descrição (duzias)	receptáculo 12 x 36
3	Serviço Normativo de Categoria Profissional	
4	Categoria profissional	R\$ 1.874,00
5	Data base de cotação	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Sócio-básica		R\$ 1.874,00
B	Adicional fixo parcelado	Genêro N	R\$
C	Adicional fixo variável	Serviço S R\$ 1.500,00 20%	R\$ 272,80
D	Adicional noturno		
E	Horas extras, efetivas - ou horas extras, não-efetivas		R\$
F	Adicional de horas extras no período		
G	Outros (previdência)		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.874,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E BÔNUS

Submódulo 2.1 - 12º (doze meses) salário e adicional de férias		
2.1.1 12º salário e adicional de férias	R\$	Valor (R\$)
A 12º salário	6,50%	R\$ 123,15
B Férias e Adicional de férias	19,10%	R\$ 358,94
	TOTAL	R\$ 482,09

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 (INSS, FGTS e outras contribuições)	R\$	Valor (R\$)
A INSS	20,00%	R\$ 404,88
B Fundo de Garantia	3,50%	R\$ 56,61
C Seguro do Trabalho	3,50%	R\$ 70,23
D Seguro do Trabalho	1,50%	R\$ 30,18
E Seguro do Trabalho	1,00%	R\$ 22,44
F Seguro do Trabalho	0,50%	R\$ 10,07
G INSS	0,50%	R\$ 10,07
H FGTS	5,00%	R\$ 187,50
	TOTAL	R\$ 885,70



Anexo 23 - Benefícios Mensais e Diários									
23 Benefícios Mensais e Diários								Valor (R\$)	
A	Transporte	SOMAÇÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$		48,20
		SIM	R\$ 0,50	5		R\$ 118,00			
D	Azulejo Refeição	SOMAÇÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$			
		5	R\$	15					
C	Alimentação								840,00
D	Azulejo Funeral								19,25
E	Março Sobralopolitano								9,01
F	Azulejo Grátis								45,70
		TOTAL							739,76

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 3 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MÊNSES E DIÁRIOS

3 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 297,69
2.2	FGTS e outras contribuições	R\$ 862,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 739,76
	TOTAL	R\$ 1.900,18

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RECEBÍVEL

3 Provisão para Recebível		(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,44%	R\$ 8,95
B	Incidente da FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,73
C	Multa da FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	R\$ 37,70
E	Incidente dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 13,90
F	Multa da FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 39,66
	TOTAL		R\$ 108,94

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

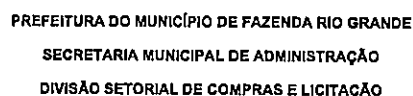
4 Substituição e 4.1 Ausência Legal		(%)	Valor (R\$)
A.1	Substituição nas Ausências Legais		
A	Substituição na Cobertura de Faltas	0,90%	R\$ 18,48
B	Substituição na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 81,17
C	Substituição Especial para o Loteamento da Empresa	1,10%	R\$ 22,00
D	Substituição na Cobertura das Ausências por Acidentes de Trabalho	0,63%	R\$ 12,50
E	Substituição na Cobertura das Ausências por Intemperias	0,02%	R\$ 0,39
F	Substituição na Cobertura de Outras Ausências Especiais		
	TOTAL	5,81%	R\$ 114,26

Submódulo 4.2 - Improbidade

4.2 Substituição na Improbidade		(%)	Valor (R\$)
A	Substituição na Improbidade para Pensão ou Alimentação	0,00%	R\$
	TOTAL		R\$

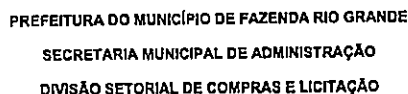
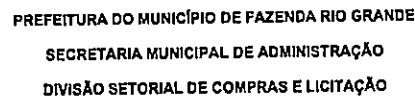
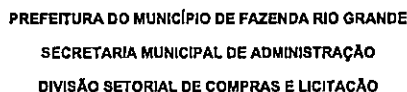
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituição nas Ausências Legais	R\$ 114,24
4.2	Substituição na Improbidade	R\$
	TOTAL	R\$ 114,24



MÓDULO 05 - INSS/DIÁRIOS DIVERSOS			
A	Inss/Diários Diversos		Valor (R\$)
B	Luz/ELETRICIDADE E F.P. - (valor mensal por empregado)		R\$ 93,50
C	Manutenção (Luz/Eletricidade por empregado)		R\$
D	Esgotamento (Luz/Eletricidade por empregado)		R\$
TOTAL			R\$ 93,50

MÓDULO 6 - CUSTOS DIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
B	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 128,57
C	Lucro	6,75%	R\$ 269,13
D	Tributos	0,55%	R\$ 20,94
E	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
F	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
G	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
H	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
I	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
J	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
K	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
L	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
M	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
N	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
O	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
P	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
Q	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
R	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
S	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
T	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
U	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
V	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
W	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
X	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
Y	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
Z	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
AA	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
AB	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
AC	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
AD	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
AE	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
AF	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
AG	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
AH	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
AI	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
AJ	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
AK	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
AL	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
AM	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
AN	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
AO	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
AP	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
AQ	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
AR	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
AS	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
AT	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
AU	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
AV	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
AW	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
AX	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
AY	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
AZ	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
BA	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
BB	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
BC	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
BD	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
BE	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
BF	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
BF	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
BG	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
BH	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
BI	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
BJ	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
BJ	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
BK	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
BL	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
BM	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
BN	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
BN	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
BO	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
BP	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
BQ	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
BQ	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70
BQ	Tributos Especiais	0,00%	R\$ 143,70
BR	Tributos Federais	0,00%	R\$ 143,70
BR	Tributos Municipais	0,00%	R\$ 143,70
BR	Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 143,70
BR	Tributos Locais	0,00%	R\$ 143,70

89909192

Submódulo 2.3 - Benefícios Anuais e Diários						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	Valor Total	
A	Transporte	km	142,73	R\$	90,08	
B	Auxílio Retenção	dia	22	R\$	18,29	
C	Auxílio Alimentação	dia	22	R\$	640,00	
D	Auxílio Fúnebre	dia	1	R\$	8,91	
E	Plano Odontológico	dia	1	R\$	85,03	
F	Auxílio Creche	dia	1	R\$	628,97	
TOTAL						R\$ 1.571,28

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSUAIS E DIÁRIOS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	Valor Total	
2.1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários			R\$	486,43	
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários			R\$	1.085,85	
2.3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários			R\$	159,97	
TOTAL						R\$ 1.732,25

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	Valor Total	
A	Provisão para Rescisão			R\$	10,58	
B	Provisão para Rescisão			R\$	0,88	
C	Provisão para Rescisão			R\$	57,37	
D	Provisão para Rescisão			R\$	40,21	
E	Provisão para Rescisão			R\$	17,01	
F	Provisão para Rescisão			R\$	1,92	
TOTAL						R\$ 128,97

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	Valor Total	
A.1	Substituto na Cobertura de Ausências Legais			R\$	20,73	
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais			R\$	89,33	
C	Substituto na Cobertura das Ausências Legais			R\$	2,98	
D	Substituto na Cobertura das Ausências Legais			R\$	15,01	
E	Substituto na Cobertura das Ausências Legais			R\$	0,48	
F	Substituto na Cobertura das Ausências Legais			R\$	130,83	
TOTAL						R\$ 259,36

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	Valor Total	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	139,83	
4.1	Substituto na Cobertura de Ausências Legais			R\$	139,83	
4.2	Substituto na Cobertura de Ausências Legais			R\$	139,83	
TOTAL						R\$ 139,83



93

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Impostos Diversos	R\$ 25,20
B	Impostos Diversos	R\$ -
C	Impostos Diversos	R\$ -
TOTAL		R\$ 25,20

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 153,64
B	Custos Indiretos	R\$ 338,29
C	Custos Indiretos	R\$ 36,87
D	Custos Indiretos	R\$ 174,16
E	Custos Indiretos	R\$ 115,00
TOTAL		R\$ 838,13

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 2.571,28
B	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 123,25
C	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 139,40
D	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 25,20
E	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 838,13
TOTAL		R\$ 3.697,26

QUADRO RESUMO DA JORNADA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
B	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
C	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
TOTAL		R\$ 8.961,17

QUADRO RESUMO DA JORNADA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
B	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
C	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
TOTAL		R\$ 8.961,17

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
B	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
C	Encargos e Benefícios Anuais, Mensuais e Diários	R\$ 8.961,17
TOTAL		R\$ 8.961,17

3.2 QUADRO RESUMO

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor	Valor Total	
				Unit	Total	
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	5.078,40	177.674,00	2.132.088,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.988,80	29.920,80	359.049,60
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.760,47	34.562,82	414.753,84
4	Supervisor	1	12	5.961,17	5.961,17	71.534,04
VALOR GLOBAL						2.977.425,48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

Apresentamos nossa proposta o objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor	Valor Total	
				Unit	Total	
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	5.078,40	177.674,00	2.132.088,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.988,80	29.920,80	359.049,60
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.760,47	34.562,82	414.753,84
4	Supervisor	1	12	5.961,17	5.961,17	71.534,04
VALOR GLOBAL						2.977.425,48

Valor Global Por Extenso:

a) apresenta licitação, que se vencedor desta certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

95

96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informarmos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (____) _____; Fax n.º: (____) _____; Telefone Celular n.º: (____) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO IV PLANILHA DE CUSTO



1. A PROPONENTE INTERESSADA DEVERÁ SOLICITAR VIA E-MAIL:
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

2. Disponível Juntamente com o edital:
www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

3. Resumo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	6.076,40	177.674,00	12	2.132.068,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.966,80	29.820,80	12	359.049,60
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	6.760,47	34.562,82	12	414.753,84
4	Supervisor	1	12	8.061,17	8.061,17	12	71.534,04
VALOR GLOBAL							2.977.425,48

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

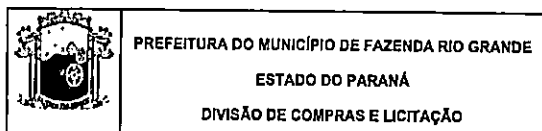
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que inexistem qualquer fato que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

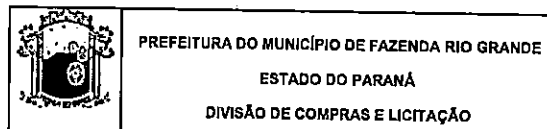
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou colistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG nº. CPF/MF nº. _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

101



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS
APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

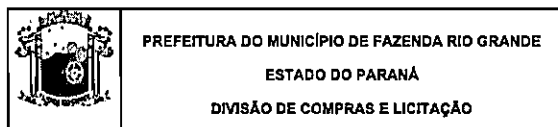
Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

102



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

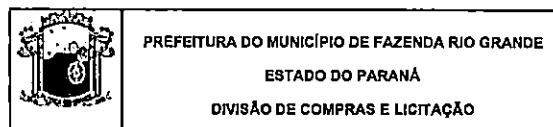
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara para os devidos fins que aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de

104

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

105

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara que se enquadra no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

106

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI Nº 8.078/90

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

107

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

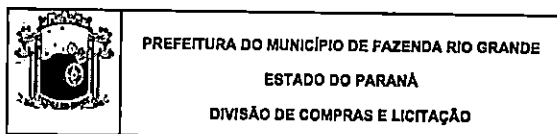
Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº _____ da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na rua: _____ nº _____, CEP _____, na cidade de _____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epígrafe podendo, para tanto, apresentar Impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo a direito de recurso; retirar e assinar Instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

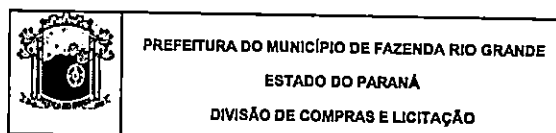
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

109



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023
CONTRATO Nº 009/2022
ID Nº 009/2022

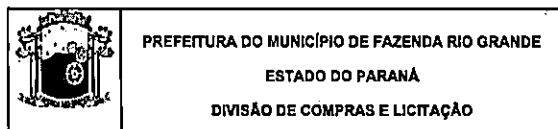
ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 85.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. Francisco Roberto Barbosa, CPF sob o nº _____, Decreto nº. 6813/2023, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROTOCOLO Nº. 40155/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência.

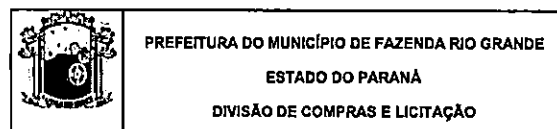
PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistas são possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Retera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios do pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos desta processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

111



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de custo profissional na execução do serviço;

PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 08/01/2001, alterado pelo Decreto 4.465, de 26/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

PARAGRAFO DÉCIMO: O quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processo, rotinas administrativas, documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, in verbis:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n.º 2.271/97 e demais normas e regimentos pertinentes. Decreto n.º 2.271, de 07/07/97:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as

113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copiagem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. § 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7833-3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitada (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos - RG;

h.2) Comprovante escolaridade - Segundo grau completo;

h.3) Comprovante em Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

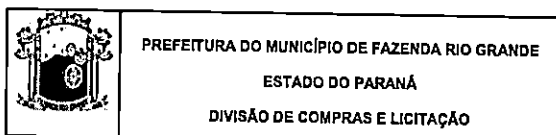
h.5 Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6 Estar quitos com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

116



PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

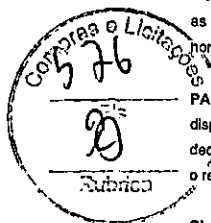
PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

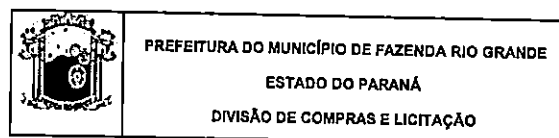
PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;



117



PARAGRAFO NONO: A Administração Pública reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

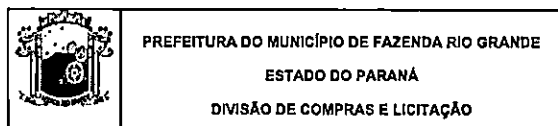
O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R\$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtda Mês	Valor		Qtda Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12			12	
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12			12	
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12			12	
4	Supervisor	1	12			12	
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

118



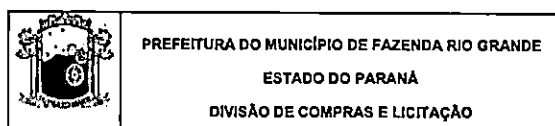
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração;

1ª A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, estando essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2ª Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos do pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3ª A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

119



4ª A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ª Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6ª: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

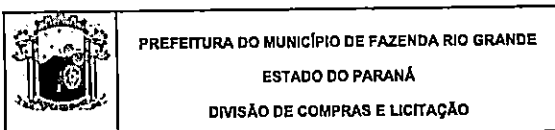
7ª: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados e contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8ª: Os documentos referentes às Guias da Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9ª: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10ª: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

120



11º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12º: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13º: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15º Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16º Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

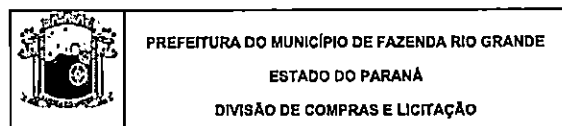
§17º Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18º Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19º No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

20º Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

121



PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretária Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

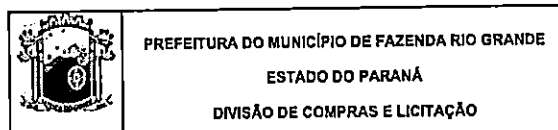
I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte do servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

123



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00	303

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993:

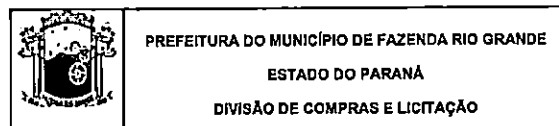
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

122



PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

PARAGRAFO TERCEIRO: Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;

124



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

PARAGRAFO QUINTO: Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

PARAGRAFO SEXTO: Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SETIMO: Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;

125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;

1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

127



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO OITAVO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

PARAGRAFO NONO: Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

PARAGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

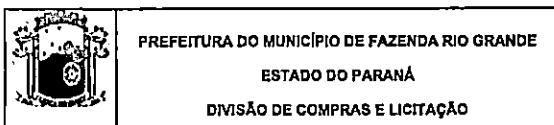
PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

128



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

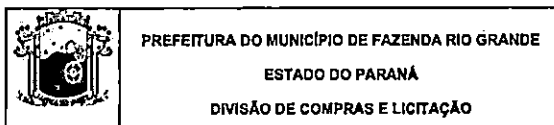
PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

129



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

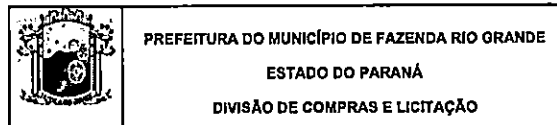
PARAGRAFO TERCEIRO: solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

131



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo previsto

PARAGRAFO TERCEIRO: Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento no prazo previsto

PARAGRAFO QUINTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

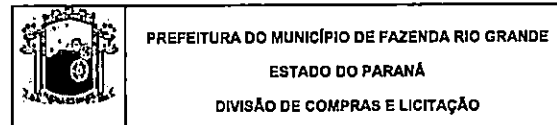
PARAGRAFO SEXTO: Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

PARAGRAFO SETIMO: Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não comência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR	
Fiscal:	Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123
Gestor:	Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.668/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

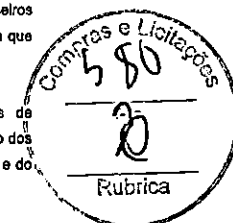
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que editada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de Instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:



133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação das sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente

135



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por fatos especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

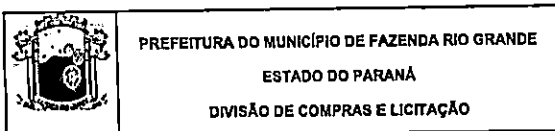
O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

136



O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

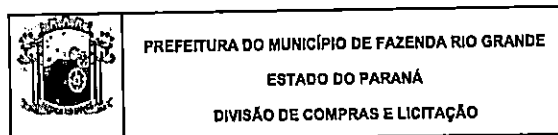
Procurador Geral do Município
OAB/PR

Francisco Roberto Barbosa
Sec. Munic. de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Francisco Expedito D S Junior
Gestor e Fiscal de Execução
Matrícula 349123

Testemunhas:

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40165/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023
CONTRATO Nº.000/2022
ID Nº.000/2022



ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, _____ representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2023-002

1 - Item da Licitação

Item 1 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
Descrição Detalhada: Recepção - 8hrs - Diurno
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2018: Não
Quantidade Total: 420
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 2.192.088,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (420)
Grupo: 01

Item 2 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
Descrição Detalhada: Recepção - Plantão 12/08hrs - Diurno
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2018: Não
Quantidade Total: 72
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 359.049,80
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)
Grupo: 01

Item 3 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
Descrição Detalhada: Recepção - Plantão 12/08hrs - Noturno
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2018: Não
Quantidade Total: 72
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 414.763,84
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)
Grupo: 01

Item 4 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal
Descrição Detalhada: Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2018: Não
Quantidade Total: 12
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 71.534,94
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)
Grupo: 01

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Prestação Serviço Supervisor de Pessoal	12	UNIDADE
1	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	420	UNIDADE
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	72	UNIDADE
3	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	72	UNIDADE



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

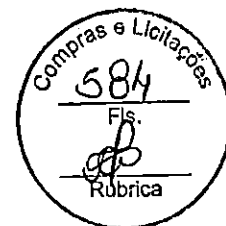
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	134/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500110301004120513390370000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.977.425,48		
Data de Lançamento do Edital	20/07/2023	Data Registro	20/07/2023
Data da Abertura das Propostas	03/08/2023	Data Registro	08/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	21/08/2023	Data Registro	08/08/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)



"Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023"

comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

Ter, 15/08/2023 11:52

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (431 KB)

5- PED ESCL PE 56-2023.pdf;

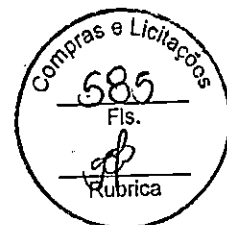
Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia

Segue anexo, tempestivamente, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023.

Por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

	Rafaela Freire Coordenadora Comercial	TERCEIRIZE  COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN ☎ +55 (45) 3055-3644 ✉ comercial@costaoesteserv.com.br 🌐 www.costaoesteserv.com.br 📍 R: N Senhora do Rocio, 1901 Centro- Toledo -PR	



TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR.
COMPETENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 01) Observamos que a planilha de custos disponibilizada junto ao edital e de uso obrigatório pelos licitantes contem erro no cálculo dos **TRIBUTOS**. Isto porque a metodologia de cálculo informado está **incorreto**, gerando valor mensal do posto incorreto para os serviços, vejamos:

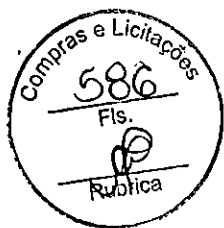
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		3,00%	R\$ 130,88
B	Lucro		6,79%	R\$ 305,11
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%
	C.2	Tributos Federais	COFINS	3,00%
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%
	TOTAL		5,65%	
				ARRED(núm. núm. dígitos)
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.946,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.097,16
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			R\$ 108,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 114,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 95,68
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 4.362,67
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 713,73
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.076,40

A base de cálculo para a composição do custo Tributário com PIS, COFINS e ISS é a soma dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5, que se refere ao total dos custos com a mão de obra, somando ainda os custos indiretos e lucro

Base de Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6-A (custos indiretos) + Módulo 6-B (lucro))

Após soma dos módulos acima descritos, deve-se realizar o seguinte cálculo:





TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

- [soma (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 – (alíquota do PIS + alíquota da COFINS + alíquota do ISSQN))] X (alíquota da COFINS).

A mesma metodologia deve ser usada para calcular o PIS e o ISSQN

Ou seja,

- **(base de cálculo) / (1-(5,65%)) x (3,00%) = valor do COFINS**

VEJAMOS O CÁLCULO CORRIGIDO

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos			3,00%	R\$ 130,88	R\$	130,88
B	Lucro			6,79%	R\$ 305,11	R\$	305,11
C	Tributos						
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 33,06	R\$	33,06
	C.2		COFINS	3,00%	R\$ 152,58	R\$	152,58
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 101,72	R\$	101,72
TOTAL				5,65%	R\$ 723,35	R\$	723,35
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$	1.946,60	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$	2.097,15	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$	108,98	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$	114,26	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$	95,68	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					R\$	4.362,67	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$	723,35	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$	5.086,02	

Outra forma de obter o mesmo resultado é a utilização do fator de divisão, vejamos:

Fator de divisão: 1 – (Alíquota do PIS + Alíquota da COFINS + Alíquota do ISS)

- **[1 – (3,00% + 0,65% + 2,00%)] = 94,35%**

Logo,

- **(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6-A + Módulo 6-B) / Fator de Divisão**

Ou seja, o cálculo apresentado no edital que é composto pela soma dos Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6-A + Módulo 6-B, multiplicado pelo percentual do TRIBUTOS está totalmente incorreto. Uma forma de se verificar que o cálculo está incorreto é calcular o valor total do posto multiplicado pelo tributo, assim a comissão poderá aferir que o cálculo está incorreto.

Logo, solicitamos a retificação do edital e da planilha, e consequentemente do valor estimado da licitação.





TERCEIRIZE

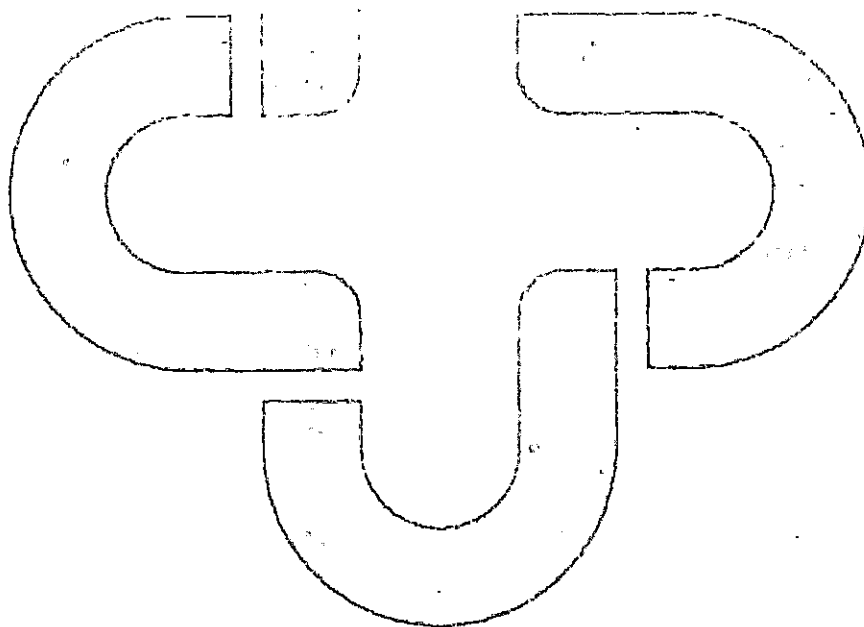
COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

Toledo/PR, 15 de agosto de 2023

RAFAELA
FERNANDA FREIRE
SESSENTA:0541907
9992

Assinado de forma digital
por RAFAELA FERNANDA
FREIRE
SESSENTA:05419079992
Dados: 2023.08.15 11:05:08
-03'00'

Rafaela Fernanda Freire Sessenta
Coordenadora Comercial
TERCEIRIZE MAIS - COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2023

NUMERO PROCESSO 000050193/2023
NÚMERO ÚNICO U40.E5C.JPZ-ZH
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

JACARANDA, S/N

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CPF/CNPJ

BAIRRO

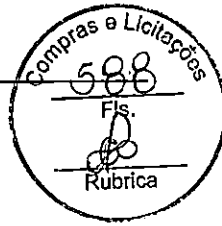
SEM CADASTRO

EMAIL

CEP

83823901

TELEFONE



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU

EM

15/08/2023 01:09:21

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

CONTABILIDADE COMPRAS

AULA

POIS SE TRATAR DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHA-SE AO CONTADOR, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS DE PREÇO, POSSUINDO O CONHECIMENTO TÉCNICO HÁBIL A ESCLARECER A RESPEITO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTES PREGÃO.

OBSERVAÇÃO

SEGUE ANEXO, O 15º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 56/2023

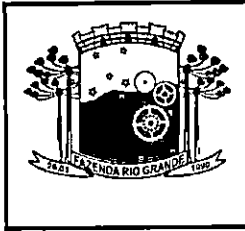
MOTIVO

15º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 56/2023

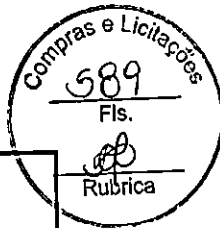
COMPRAS E LICITAÇÕES

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU

Data/Hora: 15/08/2023 13:11:53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 15º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 15º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09 via e-mail em 15 de agosto de 2023.

Pedido: Observamos que a planilha de custos disponibilizada junto ao edital e de uso obrigatório pelos licitantes contem erro no cálculo dos TRIBUTOS. Isto porque a metodologia de cálculo informado está incorreto, gerando valor mensal do posto incorreto para os serviços

Tendo em vista que o Contador é responsável pela elaboração da formação de preço e planilha de custo de preço com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito do pedido, manifestando-se através de documento registrado no **protocolo sob o nº 50193/2023**, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000050193/2023

Número Único: U40.E5C.JPZ-ZH

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

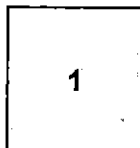
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/08/2023 1:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encorrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/08/2023 4:55 PM

Conforme constatado pelo Proponente - houve uma inconsistência na fórmula do cálculo dos impostos - segue planilhas corrigidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Esclarecidos os fatos, **declaro que o Edital será suspenso para alteração**, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/08/2023 15:26:39-0300
Verifique em <https://validar.ltdi.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio



RE: "Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023"

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 16/08/2023 15:30

Para:comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

📎 1 anexos (224 KB)

Resposta_ao_15BA_Pedido_de_esclarecimento_assinado.pdf;

Prezados,

Segue anexo, Resposta ao 15º Pedido de Esclarecimento.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

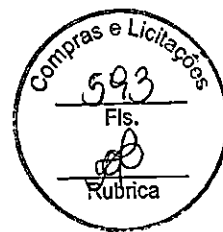
Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



"Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023"

comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

Seg, 14/08/2023 14:19

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 3 anexos (2 MB)

01.1 - IMPUG PE 53.2023 - PM FAZENDA RIO GRANDE (PR).pdf; 01.2- 12ª Alteração contratual.pdf; 01.3 - PROCURACAO.pdf;

Bom dia Sr. Pregoeiro,

Segue anexo, IMPUGNAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Por gentileza, acusar recebimento

Atenciosamente,

	Rafaela Freire Coordenadora Comercial	TERCEIRIZE	
		COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN	
		+55 (45) 3055-3644	
		comercial@costaoesteserv.com.br	
		www.costaoesteserv.com.br	
		R: N Senhora do Rocio, 1901 Centro- Toledo -PR	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu Procurador, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO**, com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões doravante expostas.

1. DOS FATOS

O **Município de Fazenda Rio Grande/PR**, tornou público edital de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global para contratação dos serviços descritos no objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

A ora impugnante é a prestadora dos serviços que se pretende contratar. Além de ser empresa especializada, possui larga experiência na atividade licitada. Ocorre que, ao formular sua proposta de preços e analisar detidamente o edital de licitação, notou irregularidades que carecem de reforma.

Esta impugnação permite a discussão e alinhamento das questões controvertidas e permite à Administração evitar graves problemas futuros quando da execução do objeto com a futura contratada.





TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

Por estes motivos, requeremos que esta impugnação seja recebida e processada na forma da lei, sendo ao final julgada totalmente procedente, com a consequente republicação do edital, na forma do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

2.1. DA AUSÊNCIA DE PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E NECESSIDADE DE LAUDO TÉCNICO.

Preliminarmente, cabe ressaltar que o instrumento convocatório prescreve que além do regramento atinente à modalidade eleita Lei n.º 10.520/2002, serão observados o Decreto n.º 10.024/2019, o Decreto n.º 8.538/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006 e à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Logo, ele deverá observar todos os requisitos necessários previstos na Lei de Licitações, sob pena de violação aos princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

Diante disso, o edital deve respeitar os dispositivos contidos nos referidos instrumentos-legais, fazendo repetir as exigências previstas naqueles diplomas, bem como não inserindo exigências não previstas nos mesmos. Dessarte, o edital não pode ficar além ou aquém das normas em comento, mas ao seu lado, em conformidade com estas, para poder atingir os fins previstos, bem como respeitar os princípios regentes das licitações.

Nesse contexto, traz-se à baila as disposições editalícias acerca da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser utilizada:

7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.



7.35.1.1 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 SINDESC**, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região.
https://www.sindescsaude.com.br/files/uqd/c210d2_aa4a500f00ed42e5900e33e7a5ac6b3b.pdf

[...]

7.41 Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:

7.42 SINDESC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região.

Percebe-se, portanto, que é facultada à licitante preencher suas planilhas de custos e formação de preços por CCT diversa daquela indicada pela Administração.

E isso se deve pois o Tribunal de Contas da União, por ocasião do Acórdão 369/2012, recomendou à Administração que “abstenha-se de indicar, em suas licitações, o acordo ou convenção coletiva de trabalho que deverá ser respeitado, não deixando de exigir, de todo modo, que as convenções coletivas sejam cumpridas pelos licitantes e/ou contratantes, conforme jurisprudência desta Corte de Contas e do Tribunal Superior do Trabalho”.

Outrossim, o Acórdão 1097/2019 do TCU foi, novamente, cristalino ao dispor:

Acórdão 1097/2019 – Plenário

Na elaboração de sua planilha de formação de preços, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal).

Ou seja, fato é que é obrigatório à Administração indicar a CCT utilizada em seu orçamento base, mas não pode ela obrigar as licitantes a fazerem o uso da mesma CCT.





TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

Nessa toada, compulsando o edital, verificou-se que não há cláusula no edital de licitação prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia e aprovação da Administração, hipótese em que será realizado aditivo contratual

E, em que pese a CCT SINDESC, indicada pela Administração, disponha acerca da incidência de grau de adicional de insalubridade em 20% para os postos licitados, fato é que nem todas as CCT's trazem o referido adicional para postos de recepção.

Portanto, imperiosa se faz a inclusão de cláusula que trate da aferição do referido adicional, quando a CCT da categoria preponderante da licitante nada disponha acerca da rubrica, condicionada à realização de aditivo contratual quando constatada a existência do adicional.

Isto pois, o Adicional de Insalubridade está regulamentado pela Portaria 3.311/89, mais especificamente a Norma Regulamentadora (NR) nº 15, que estabelece os princípios norteadores do programa de desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e dá outras providências (a qual estabelece a maneira correta de avaliar a exposição a agentes geradores de riscos ocupacionais - Atividades e Operações Insalubres).

O tema, todavia, é muito complexo. Isso porque cada proponente pode adotar uma forma diferente de executar o objeto, adquirir equipamentos de proteção que podem expor e maior ou menor grau os empregados, de modo que nem o particular e nem a Administração podem aferir com segurança de forma antecipada, se o adicional será devido ou não, ou para quais empregados será devido.



TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN



Exatamente por isso, a lei estabeleceu o dever de realizar perícia técnica e aferir individualmente em cada caso, a partir de suas peculiaridades, se há a incidência do adicional:

DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 (CLT)

Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância.

Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

(...)

Art. 195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

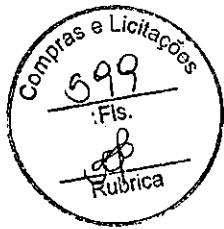
Conforme os preceitos legais, a caracterização de Insalubridade para agentes biológicos é feita de forma qualitativa, mas não basta estar exposto a um agente biológico para ter direito ao adicional de insalubridade, é preciso que haja exposição ao agente biológico na forma da prevista na NR 15. Portanto, não é possível estabelecer a priori e abstratamente quem fará jus ao adicional, é necessário verificar cada caso, cada empregado, os EPI's utilizados, etc.

Neste aspecto, para o efetivo pagamento do Adicional e fixação do Grau de Insalubridade é necessária sua apuração e comprovação, mediante elaboração de laudo técnico, no qual será necessária a realização de prova pericial feita por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, que atestem os percentuais devidos segundo os critérios legais da Legislação de Segurança do Trabalho. Além dos dispositivos da CLT acima citados, nesse sentido é a jurisprudência amplamente consolidada do C. Tribunal Superior do Trabalho (TST), tal como se verifica da OJ nº 278:

278. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA. LOCAL DE TRABALHO DESATIVADO (DJ 11.08.2003)

A realização de perícia é obrigatória para a verificação de insalubridade. Quando não for possível sua realização, como em caso





TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

de fechamento da empresa, poderá o julgador utilizar-se de outros meios de prova.

Outrossim, sabe-se que é vedado à Administração Pública fixar nos atos convocatórios como devem ser os preços dos licitantes, inclusive é o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 do SEGES/MPOG:

2. Das vedações:

2.1. É vedado à Administração fixar nos atos convocatórios:

(...)

b) os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos pela contratada aos seus empregados, devendo adotar os benefícios e valores previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como mínimo obrigatório, quando houver;

(...)

i) quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 desta Instrução Normativa. (grifamos)

Em situações como esta, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que a Administração deve estabelecer em edital que em prazo razoável após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá elaborar laudo técnico que será analisado e aprovado pela Administração, e apenas nesta hipótese haverá o pagamento, assim não se incluem custos desnecessários e se confere isonomia entre os licitantes. Confira-se o precedente:

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representações formuladas pelas empresas EMIBM Engenharia e Comércio Ltda. e Walmetra Projetos e Construção Ltda. (TC-001.165/2009-9, apenso), com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, apontando possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 003/2008, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer das presentes representações, com fundamento no art. 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, para, no mérito, considerá-las procedentes;

9.2. determinar ao Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC que:

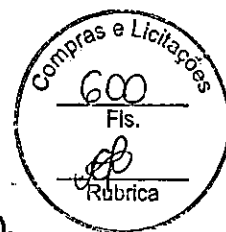
(...)

9.2.2.8. Inclua no edital, como obrigação da contratada, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego,



TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN



atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia. Estabeleça, no edital, o prazo para o início da prestação dos serviços, de forma a permitir à empresa vencedora da licitação a adoção dos procedimentos necessários para iniciar a execução contratual.

(TCU. Acórdão 727/2009 Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Data da sessão: 15/04/2009).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reafirma a obrigatoriedade de Laudo Técnico para pagamento do Adicional de Insalubridade, vejamos assim a jurisprudência acerca do tema:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AGENTES PENITENCIÁRIOS. CUMULAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. IMPOSSIBILIDADE. LAUDO PERICIAL. EFEITOS CONSTITUTIVOS. 4. Tanto o adicional de insalubridade como a gratificação de compensação orgânica guardam a mesma natureza jurídica, uma vez que têm como escopo compensar o trabalhador em risco no desempenho de suas atividades. São rubricas cujo intuito do legislador foi de aumentar a remuneração do trabalhador para compensar o maior desgaste da saúde física (teoria da monetização da saúde do trabalhador). 5. A jurisprudência do STJ é no sentido de que o pagamento do pretendido adicional de insalubridade está condicionado ao laudo que prova efetivamente as condições insalubres a que estão submetidos os servidores, assim, não cabe seu pagamento pelo período que antecedeu a perícia e a formalização do laudo comprobatório, devendo ser afastada a possibilidade de presumir-se insalubridade em épocas passadas, emprestando-se efeitos retroativos a laudo pericial atual. Recurso especial improvido. (REsp/1400637/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 24/11/2015) (grifamos)

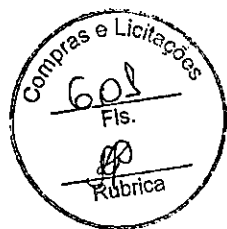
Inclusive, tais valores devem ser exigidos e levados em consideração, sob pena de violação o art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93, que exige a discriminação de todos os custos unitários envolvidos, *in verbis*:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
 - II - projeto executivo;
 - III - execução das obras e serviços.
- (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:





TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Portanto, o adicional de insalubridade poderá ser devidamente evidenciado através de laudo pericial, o qual será realizado às custas da empresa contratada quando do início dos serviços.

Ocorre que há ilegalidade manifesta vez que não há cláusulas no Edital que determine o pagamento deste adicional quando este não estiver contido na CCT preponderante utilizada pela licitante ou mesmo que a Contratada deverá elaborar o laudo técnico para, se comprovado, realizar os devidos pagamentos aos trabalhadores que fizerem jus, ao mesmo tempo em que terá o direito da atualização das planilhas de custos com a inclusão do benefício. Assim, temos que o Edital é omissivo e a Administração tem o dever de esclarecer de forma vinculante ou republicar o documento com cláusulas referentes à insalubridade.

Inclusive, esta é a orientação do conhecido periódico jurídico da Consultoria Zênite, disponível em seu blog¹, e que tem sido adotada com sucesso por diversos órgãos e entidades, conferindo isonomia na formulação das propostas e segurança jurídica na contratação.

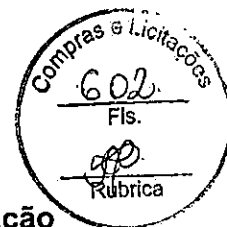
Veja, estimado pregoeiro. A não previsão de pagamento a título de insalubridade pode tornar o futuro contrato inexecutável, vez que a verba será paga sobre o valor do salário mínimo ou da remuneração do colaborador, logo, a não previsão desta rubrica poderá ensejar em dificuldades da futura contratada em cumprir com suas obrigações devido a alteração do valor da proposta, o que consequentemente acarretará ações trabalhistas, podendo responder a Administração de forma subsidiária.

¹ Acessado em 30/setembro/2021: <https://www.zenite.blog.br/como-disciplinar-a-cotacao-de-adicional-de-insalubridade-nas-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra/>



TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN



Portanto, requer seja incluída cláusula no edital de licitação prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando omissa a CCT utilizada, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia e aprovação da Administração, hipótese em que será realizado aditivo contratual.

2.2. DA IRREGULAR EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO INFERIOR OU IGUAL A 0,35.

Outrossim, ao tratar dos critérios de Qualificação Econômico-Financeira, dispostos junto do item 12.2 do instrumento convocatório, à total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, é feita a seguinte exigência:

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = \frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)}$

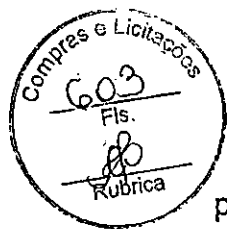
12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = \frac{AC}{PC}$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = \frac{(PC+ELP)}{AT}$

Ocorre que, não apenas o valor de referência para efeitos de tal comprovação é desconexo com a realidade financeira de toda e qualquer empresa, porquanto absurdamente baixo, como também não há, em qualquer parte da disposição colacionada *in supra*, qualquer menção, remissão ou referência a eventuais parâmetros legais, contábeis e/ou financeiros de justificação do valor de referência "0,35" adotado, ou da estrutura de composição da fórmula!

Ora, a exigência da comprovação do grau de endividamento igual ou menor que 0,35, além de não usual e afigurando-se exacerbada, impõe indevida restrição a competitividade entre os potenciais licitantes neste





TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

processo licitatório. E, nesse sentido, nos termos do art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93, é vedado à Administração exigir índices não usualmente adotados, tal qual pretendido neste edital. Vejamos:

Art. 31. [...]

§ 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifei)

Destarte, da leitura do §5º, do artigo 31, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante, quais sejam: a) a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva; ou seja, concreta, exata, exhaustiva, sem deixar qualquer chance de interpretação diversa; b) os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório; c) o índice escolhido deverá estar justificado no processo; e d) será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Em outras palavras, o supramencionado dispositivo é claro ao estabelecer que os critérios de fixação e justificação dos índices sempre deverão estar expressos no Edital de forma clara e objetiva, de forma a não restar quaisquer dúvidas ou omissões. Dessarte, para que seja legal a exigência de índices, a Administração Pública deverá justificar, nos autos do processo que instrui o procedimento licitatório, a razão e fundamento para utilização dos índices, usando apenas aqueles compatíveis com o segmento das licitantes.

Isso posto, há de se questionar: qual fórmula deve ser aplicada para obtenção dos índices exigidos na presente licitação? Quais são as referências legais, contábeis e/ou financeiras adotadas no presente certame para justificar tais conceitos? E o que justifica juridicamente a exigência de que as empresas cujo resultado do cálculo de Índice de Endividamento seja



TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN



igual e inferior a "0,35" são detentoras de boa saúde financeira? De qual fonte o valor de referência "0,35" foi retirado?

Ressalta-se, nesse sentido, que o Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU possui entendimento consolidado no sentido da obrigatoriedade de justificação legal, financeira e contábil dos critérios e parâmetros adotados a título do índice de endividamento dos licitantes. Senão, vejamos:

"(...) Abstenha-se de fazer exigências que restringiram o caráter competitivo do certame, dissonantes da jurisprudência desta corte de contas, haja vista não haver amparo legal para se exigir que os licitantes comprovem a boa situação financeira da empresa licitante mediante avaliação do grau de endividamento calculado com base em critérios desprovidos de estudo técnico aprofundado que necessariamente deveria integrar o processo licitatório. TCU, Acórdão nº. 434/2010 – Plenário"

"O fato de a lei não fixar o limite do índice a ser adotado não afasta a responsabilidade do gestor por sua definição, que não pode ser aleatória, nem depender de simples 'palpite' do administrador público. TCU, Acórdão nº. 932/2013 – Plenário"

Inclusive, no ano de 2016 emergiu a Súmula nº 289 no Plenário do Tribunal de Contas da União, que assim dispõe:

Súmula nº 289/TCU

A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo de licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Calha salientar que as disposições supra tratam-se de desdobramentos da Constituição Federal, que é cristalina ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os





TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se, portanto, que o índice adotado deve se pautar em parâmetros utilizados no mercado, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

O órgão licitante deve adotar índices de endividamento que, ao mesmo tempo que sejam considerados confiáveis, possibilitem a participação de um número razoável de empresas integrantes do mercado, no intuito de conjugar os graus máximos de certeza e segurança jurídica para com diretrizes de riscos mínimos à contratação.

Com efeito, o TCU no Acórdão nº 205/2013 – Plenário, Processo nº TC 017-304/2012-1 resumiu a jurisprudência da Corte de Contas sobre a fixação do referido índice:

A jurisprudência desta Corte de Contas é farta no sentido de que para utilizar índices contábeis diversos dos habituais utilizados pela doutrina contábil, o gestor deve justificar sua necessidade no processo licitatório. O edital não traz qualquer justificativa para tal exigência em afronta ao disposto no artigo 31 §5º da Lei de Licitações.

Em recente julgado, por meio do Acórdão 768/2012-TCU-Plenário, os ministros do TCU determinaram A Prefeitura Municipal de Viana/ES que ela se abstivesse de exigir das empresas licitantes, como requisito de qualificação econômico financeira, índice de endividamento geral menor que 1,0 (um vírgula zero), conforme referencial da Instrução Normativa/MARE 5/1995 - subitem 7.1 (Índice 1,0 para ILC, ILG e GE), e orientações já emanadas deste Tribunal por meio dos Acórdãos-948/2007-Plenário e 1291/2007-Plenário.

Neste mesmo sentido, outro precedente do TCU:

Licitação de obra pública: 2 – De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório. Ainda na denúncia a partir da qual foi encaminhada notícia dando conta de pretensas irregularidades na Tomada de Preços 1/2010, realizada para execução do Convênio 657732/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE), também foi apontada como irregular a exigência de índices de



TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN



liquidez geral e liquidez corrente, bem como de grau de endividamento, não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira. Instados a se pronunciar a respeito do fato, os responsáveis consignaram que, em seu entendimento, seria possível e plausível a indicação dos índices exigidos no edital para serviços de engenharia, um pouco superiores às demais categorias de serviços, estando de acordo com o disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993. Além disso, argumentaram que, considerando a complexidade da obra, a intenção foi de garantir o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. Todavia, para o relator, ao contrário do afirmado pelos responsáveis, o edital não estaria em conformidade com a legislação, em face das grandes diferenças entre os índices usualmente adotados e os exigidos das empresas participantes do certame, conforme demonstrado pela unidade técnica. Nesse contexto, destacou que, no âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - (SICAF) não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor do que 1,0, em qualquer dos índices referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias. No caso examinado, observou-se que as exigências editalícias de índices maiores ou iguais a 5 (cinco) estavam muito superiores ao parâmetro normativo. Do mesmo modo, o grau de endividamento previsto no edital, menor ou igual a 0,16, estaria distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,8 a 1,0. Além disso, em qualquer caso, ainda conforme o relator, seria obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valores utilizados, o que não foi realizado. Por conseguinte, por essa e por outras irregularidades, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, no que foi acompanhado pelo Plenário. Acórdão n.º 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010-1, rel.-Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011.

Sabe-se que a jurisprudência dos tribunais firmada nesse sentido, em especial a do **Tribunal de Contas da União**, é a de que o gestor responsável por licitações públicas deve ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a administração**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em





TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Efetivamente, para que seja atingida uma real competitividade no certame, se faz a reforma do instrumento convocatório, para fins de alterar o índice para ao menos 0,50, valor que seria usual.

Importante trazer à baila, ainda, que o Tribunal de Contas do Paraná aplicou multa ao prefeito e ao presidente da comissão de licitação, por exigência de grau de endividamento em 0,3, confira-se:

Ementa

Representação da Lei nº 8.666/93 – Licitação (1) Exigência de Grau de Endividamento em índice igual ou menor a 0,3 – Infração ao artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93 – Restrição indevida à competitividade – Procedência – Aplicação de multa (87, IV, "g", da Lei Orgânica) ao Prefeito e ao Presidente da Comissão de Licitação, signatário do edital – Recomendação ao Município. (2) Não recebimento de impugnação ao edital pela Administração – Improcedência – Não identificação do subscritor da impugnação, assim como ausência de demonstração dos poderes para atuar em nome da empresa – Ausência de interposição de recurso de tal decisão administrativa – Procedência parcial. (TCE/RS. Processo: 009974-0200/17-7, Relator(a): Marco Peixoto, SEGUNDA CÂMARA, Julgado em 21/02/2018, Publicado em 02/03/2018, Boletim 251/2018).

Do inteiro teor do acórdão, este de lavrar do Eminentíssimo Conselho Relator Marco Peixoto, entendeu-se o seguinte:

Inicialmente, esclareço que, nos termos explicitados pela DCM, o Grau de Endividamento de uma empresa não serve para demonstrar lucro ou prejuízo, "...mas exclusivamente evidenciar o risco de insolvência da entidade. Ressalte-se que quanto menor a dependência do capital de terceiros, melhor é a situação de liquidez da empresa e menor o seu risco financeiro". Ocorre que, diversamente do que concluíram a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o índice exigido, menor ou igual a 0,3, é excessivo, revelando-se restritivo. Embora seja salutar a menor dependência do capital de terceiros, não se pode fixar o índice em patamar capaz de frustrar o caráter competitivo do certame, em conformidade com o previsto no artigo 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública - Lei nº 8.666/93.

(...)

No caso concreto, verifica-se que o índice efetivamente acarretou em restrição à competitividade no certame, tendo em vista que somente a empresa contratada, a Logística Edificações Ltda., participou da licitação, nos termos da Ata da Sessão de julgamento da Tomada de Preços nº 08/2011 (p. 234 da peça nº 7). É relevante ressaltar que o



TERCEIRIZE

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN



preço constante da proposta de preço da aludida empresa, valor pelo qual a contratação foi concretizada (contrato de p. 244 e seguintes da peça nº 7), foi exatamente o valor máximo indicado no instrumento convocatório (p. 37 e ss. da peça 7), ou seja, R\$ 241.048,07 (duzentos e quarenta e um mil quarenta e oito reais e sete centavos). Destarte, não houve redução do preço máximo. Considerando o exposto acima, é possível concluir que houve evidente prejuízo à competitividade e à economicidade. Ademais, de acordo com o artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93 – Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, os índices contábeis para a demonstração da saúde financeira das empresas devem estar previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Não é outro o entendimento dos demais órgãos de controle externo da atividade administrativo, conforme precedentes do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, na **Tomada de Contas nº 029.583/2010-1**, conforme parte que interessa do relatório:

15. A fixação dos índices maior ou igual a 5,00, quando normalmente a exigência varia entre 1,0 a 1,5, e um grau de endividamento menor ou igual a 0,16, enquanto o usual fica em entorno de 0,8 a 1,0, teve a finalidade de restringir a participação no certame de mais empresas, segundo a Secex/GO. Tal exigência, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade, afronta o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993. (TCU 02958320101, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 05/06/2013)

Portanto, conforme pode ser constatado pelo próprio **Tribunal de Contas do Paraná**, não é proporcional e nem razoável limitar o grau de endividamento em índice igual ou inferior a 0,35, por ferir a literalidade do disposto no art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93 que taxativamente prevê que é "vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados".

Frise-se que o "grau de endividamento" não é usualmente empregado em licitações públicas, isso porque, na maior parte das vezes a contratação de serviços dá-se pela **Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES), do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG)**, à qual é seguida por todos os órgãos e entidades da União, pelos órgãos do Poder Judiciário (por força de resolução do Conselho Nacional de Justiça), e pela grande maioria dos Estados e Municípios. Referida instrução





TERCEIRIZE+

COSTA OESTE • FACILITIES • GRABIN

prevê apenas o "Índice de liquidez geral", "Índice de liquidez corrente" e o "Índice de solvência geral", relação de compromissos assumidos em função do patrimônio líquido e patrimônio líquido ou capital mínimo sobre o valor da licitação – todos exigidos nesta licitação – e não o grau de endividamento.

Ademais, frente ao cumprimento de todos os requisitos do edital, o apego exagerado à índices contábeis excessivos não pode ser motivo para inabilitação de proponentes (*in verbis*):

Ementa

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO NO ÍNDICE IGUAL OU MENOR QUE 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA). DEMAIS GARANTIAS PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME APRESENTADAS PELO LICITANTE/AGRAVANTE. EXCESSO DE FORMALISMO. CONFIGURAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE LICITANTES. RECURSO PROVIDO.

Constitui-se excesso de formalismo a decisão que inabilita empresa pela falta de comprovação de grau de endividamento, com índice igual ou inferior a 0,50, quando apresentadas as demais garantias exigidas pelo edital, para execução do contrato, sobretudo em observância ao princípio da razoabilidade e em prol do interesse público, para que da licitação participem o maior número de licitantes e para que a escolha final recaia sobre a proposta mais vantajosa. (TJ-BA - Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0018671-37.2015.8.05.0000, Relator (a): Cynthia Maria Pina Resende, Quarta Câmara Cível, Publicado em: 07/09/2016)

Portanto, como medida de justiça e probidade, requer seja apresentada a justificativa formal no edital de licitação, firmada por profissional contábil que explicita a necessidade dos índices e o porquê de terem sido adotados, e acaso mantida a exigência, que o índice para o "grau de endividamento" respeite os parâmetros estabelecidos pelos Tribunais de Contas, em especial, do TCU, sendo estabelecido, ao menos, no patamar de 0,50, que é o que vem sendo adotado em diversos editais publicados pela administração pública.

3. DOS PEDIDOS

Diante o exposto, pleiteia-se:





- a) o recebimento e processamento desta impugnação;
- b) no mérito, seja julgada totalmente procedente, com a republicação do edital na forma da lei e dos tópicos apontados, para o fim de:

b.1) seja incluída cláusula no edital de licitação prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando omissa a CCT utilizada, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia e aprovação da Administração, hipótese em que será realizado aditivo contratual, com fulcro nos fundamentos dispostos no item 2.1;

b.2) sejam respeitados os parâmetros estabelecidos pelos Tribunais de Contas, em especial, do TCU, ficando estabelecido o índice de endividamento no patamar de 0,50, sob pena de incidir em grave ilegalidade, com fulcro nos fundamentos dispostos no item 2.2.

Nesses termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 14 de agosto de 2023.

RAFAELA

FERNANDA FREIRE

SESSENTA:054190

79992

Assinado de forma digital
por RAFAELA FERNANDA
FREIRE

SESSENTA:05419079992

Dados: 2023.08.14 14:17:18

-03'00'

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 14/08/2023

NUMERO PROCESSO 000050031/2023
NÚMERO ÚNICO E90.C4P.ZHD-U7
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO
JACARANDA, S/N

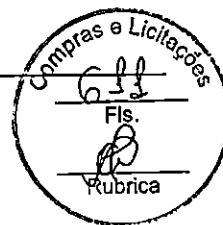
BAIRRO
SEM CADASTRO

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP
83823901

TELEFONE

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004011 - PREGOEIRO

PROTOCOLADO POR
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU

EM
14/08/2023 04:11:37

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE
FÓRMULA

POIS SE TRATAR DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENCAMINHA-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SENDO O ÓRGÃO SOLICITANTE, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AINDA, POSSUINDO O CONHECIMENTO TÉCNICO HÁBIL A ESCLARECER A RESPEITO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTE PREGÃO.

OBSERVAÇÃO

SEGUEM ANEXOS, O 2º IMPUGNAÇÃO AO PE 56/2023

CONSIDERANDO A ABERTURA FAVOR RETORNAR PROCESSO ATÉ 17/08/2023.

MOTIVO

2º IMPUGNAÇÃO AO PE 56/2023

COMPRAS E LICITAÇÕES

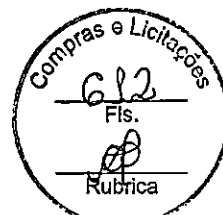
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU

Data/Hora: 14/08/2023 16:16:58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050031/2023

Número Único: E9O.C4P.ZHD-U7

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

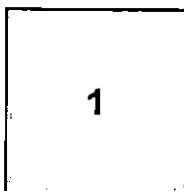
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

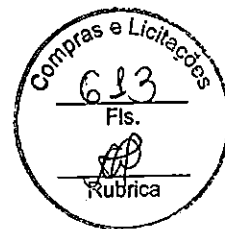
Data Parecer: 15/08/2023 3:44 PM

Em análise ao pedido "B.1", informamos que estaremos adicionando no edital uma cláusula prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado e de aprovação da Administração nos termos da lei.

Francisco Exedito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE 2ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 56/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde**, apresentada pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, via e-mail no dia 14/08/2023 às 16:10 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório com relação quanto a inclusão de cláusula no edital de licitação prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado e que seja alterado o índice de endividamento no patamar de 0,50, vejamos:

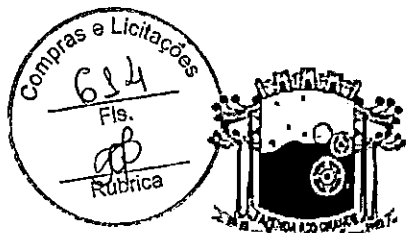
Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido: **quanto a inclusão de cláusula no edital de licitação prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado.** Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 50031/2023, nos seguintes termos:

O parecer do Servidor Francisco Expedito, informa que acolherá o pedido da impugnante, logo altera o edital e termo de referência para que seja realizado a inclusão quanto a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado.

“Em análise ao pedido “B.1”, informamos que estaremos adicionando no edital uma cláusula prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado e de aprovação da Administração nos termos da lei.” (Resposta do parecer do Servidor Francisco Expedito - protocolo sob o nº 50031/2023)

Baseia sua justificativa nos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Buscando, assim, a ampliação do caráter competitivo.

Assim, para que fique claro, como consequência o edital deve sofrer a retificação incluindo a solicitação da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000050031/2023

Número Único: E90.C4P.ZHD-U7

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/08/2023 4:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não

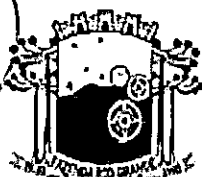
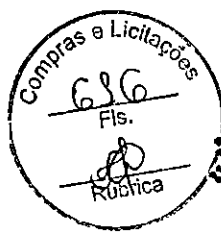
1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/08/2023 3:44 PM

Em análise ao pedido "B.1", informamos que estaremos adicionando no edital uma cláusula prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado e de aprovação da Administração nos termos da lei.

Francisco Expedito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Tendo em vista que o Contador é responsável pela elaboração da formação de preço e planilha de custo de preço com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito da alteração ao índice de endividamento no patamar de 0,50, coube a ele analisar e responder o questionamento feito em impugnação, manifestando-se através de documento registrado o **protocolo sob o nº 50031/2023**, justificando assim o índice escolhido por essa administração, nos seguintes termos:



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023

PARECER Nº 378/2023

Pregão Eletrônico n.º 56/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Em resposta à empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 onde interpõe **IMPUGNAÇÃO** do certame Pregão Eletrônico nº 56/2023 cujo objeto está descrito acima com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões expostas em documento enviado à este Município:

Dos Fatos

1 – A Impugnação ora pretendida ocorreu pela exigência no Edital de Licitação do Índice de Endividamento com valores iguais ou menores a 0,35 obtido através da execução da fórmula ali postada.

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Líquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

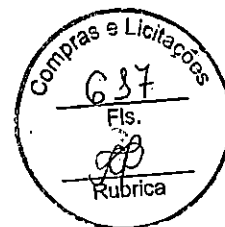
12.2.2.5.2 - LC = Líquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC + ELP) / AT$

Em seu mérito, alega a empresa que é **IRREGULAR A EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO. IGUAL OU INFERIOR A 0,35.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



2

ipsis litteris

"Ocorre que, não apenas o valor de referência para efeitos de tal comprovação é desconexo com a realidade financeira de toda e qualquer empresa, porquanto absurdamente baixo, como também não há, em qualquer parte da disposição colacionada in supra, qualquer menção, remissão ou referência a eventuais parâmetros legais, contábeis e/ou financeiros de justificação do valor de referência "0,35" adotado, ou da estrutura de composição da fórmula

Ora, a exigência da comprovação do grau de endividamento igual ou menor que 0,35, além de não usual e afigurando-se exacerbada, impõe indevida restrição a competitividade entre os potenciais licitantes neste processo licitatório. E, nesse sentido, nos termos do art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93, é vedado à Administração exigir índices não usualmente adotados, tal qual pretendido neste edital. Vejamos:

Art. 31. [...]

§ 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifei)"

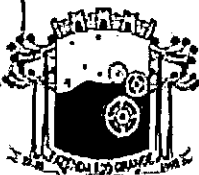
DO MÉRITO

A Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** alega em seu pedido de IMPUGNAÇÃO que o Índice de Endividamento seria equivocado devendo ser revisto para fim de CONTINUIDADE do certame e explica os motivos pelos quais deveria o Município alterar o Índice para pelo menos 0,50 valor que seria usual.

DAS JUSTIFICATIVAS DO MUNICÍPIO

SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

As razões que levam a Administração Pública a exigir um Índice de Endividamento Geral em grau igual ou inferior a 0,35 (trinta e cinco décimos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

3

sustentam-se no conceito de que quanto mais endividada estiver, pior será a situação financeira de uma empresa, independentemente do fato de que o endividamento ocorra para aquisição de equipamentos ou insumos que objetivem o incremento da produtividade.

O Índice de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos junto a terceiros, não se utilizando do Patrimônio Líquido da empresa para sua aferição pois este último relaciona-se com o valor que a empresa deve a seus sócios, acrescido dos resultados anuais.

Dado ao exposto, e com base na documentação inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 com fundamento na doutrina, jurisprudência e legislação em vigor compete à esta Contabilidade recomendar:

Com relação ao subitem 12.2.2.5.3 esclarecemos que o edital fez constar a exigência do índice de endividamento geral como sendo aceitável o coeficiente igual ou menor que 0,35 (trinta e cinco décimos).

Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender a iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXIGÊNCIAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS):

A Constituição Federal, e seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente em seu artigo 31, §1º, dispôs quanto a permissão da Administração Pública em exigir a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável, senão vejamos:

Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



4

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

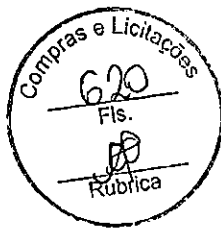
§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por isso é que a Lei 8.666/93 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como quer a Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

5

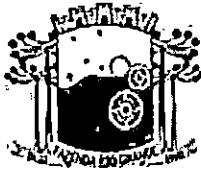
Entretanto, ocorre que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos à Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração Pública em geral vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual; sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

Por conta disso, nesses contratos é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o objetivo muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

Isso pode ser notado mais claramente no art.78, XV, da Lei 8.666/93, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 (noventa) dias de execução contratual, sem que a Administração programe sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31, da Lei 8.666/93, prevê vários requisitos, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



6

Diante do exposto acima, tem-se que os índices foram estabelecidos para assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira adequada e suficiente para assumir o cumprimento das obrigações do Contrato decorrente da licitação em pauta seja com materiais e mão de obra necessários, observando valores usualmente adotados e extremamente razoáveis, que estão em consonância com a importância e a complexidade da Licitação e do Contrato.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

Sálio ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

7

Ainda sobre o Índice de Endividamento (IE) cabe os seguintes esclarecimentos:

Toda empresa conta com algo chamado de estrutura de capital. Essa estrutura é composta por dívida (recursos de terceiros) e capital próprio. Sendo assim, o nível de endividamento calcula a proporção de dívida, dado o capital total da empresa. Seu cálculo é o seguinte:

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} / \text{ativo total}$

O resultado multiplicado por 100 dá um valor em percentual do endividamento da empresa: É importante destacar que algum grau de endividamento é saudável e pode aumentar o retorno sobre patrimônio líquido. Entretanto, quanto o endividamento é muito elevado, a empresa torna-se arriscada e pode ter dificuldades para pagar seus credores.

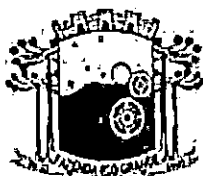
Depois de calcular seu grau de endividamento, é preciso entender o que esse índice significa, quanto maior o índice, maior é o grau de endividamento em que você está. Numa análise bem sucinta temos que o:

- Grau de endividamento até 30% = dívidas administráveis e dentro do aceitável;
- Grau de endividamento de 30% a 35% = ligar o alerta e tentar alcançar o patamar abaixo de 30%;
- Grau de endividamento de 35% a 40% = rever seu orçamento e mudar hábitos para que não fique inadimplente e fique endividado;
- Grau de endividamento acima de 40% = endividamento grave que vai comprometer toda a saúde financeira da empresa.

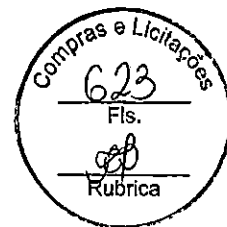
CONCLUSÃO

Em resumo, a exigência de atendimento aos índices financeiros a serem estabelecidos no Edital:

- a) está plenamente justificada no processo administrativo da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



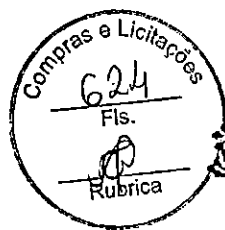
8

b) são extremamente razoáveis e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados e garantem a contratação de empresa que possua capacidade econômico-financeira suficiente para executar e assumir as obrigações inerentes ao contrato decorrente da Licitação; e

c) não frustram o caráter competitivo do certame, nem a legalidade do ordenamento jurídico aplicado.

É O PARECER

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.08.16
16:06:14 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Solicitante e Contador, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Impugnação apresentada, sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim o princípio de publicidade. Declaro que o Edital será suspenso para alteração, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 17/08/2023 08:57:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

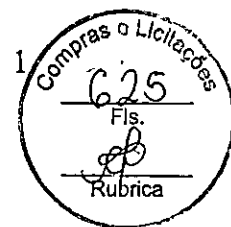
Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal

Portaria nº 241/2022



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023

PARECER Nº 378/2023

Pregão Eletrônico n.º 56/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Em resposta à empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09 onde interpõe IMPUGNAÇÃO do certame Pregão Eletrônico nº 56/2023 cujo objeto está descrito acima com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões expostas em documento enviado à este Município:

Dos Fatos

1 – A Impugnação ora pretendida ocorreu pela exigência no Edital de Licitação do Índice de Endividamento com valores iguais ou menores a 0,35 obtido através da execução da fórmula ali postada.

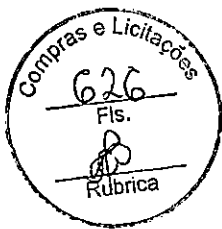
12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

12.2.2.5.2 - LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC / PC$

12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP) / AT$

Em seu mérito, alega a empresa que é IRREGULAR A EXIGÊNCIA DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,35.



ipsis litteris

*"Ocorre que, não apenas o valor de referência para efeitos de tal comprovação é desconexo com a realidade financeira de toda e qualquer empresa, porquanto **absurdamente baixo**, como também não há, em qualquer parte da disposição colacionada in supra, qualquer menção, remissão ou referência a eventuais parâmetros legais, contábeis e/ou financeiros de justificação do valor de referência "0,35" adotado, ou da estrutura de composição da fórmula!*

*Ora, a exigência da comprovação do **grau de endividamento igual ou menor que 0,35**, além de **não usual** e afigurando-se exacerbada, impõe indevida restrição a competitividade entre os potenciais licitantes neste processo licitatório. E, nesse sentido, nos termos do **art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93**, é vedado à Administração exigir índices não usualmente adotados, tal qual pretendido neste edital. Vejamos:*

Art. 31. [...]

*§ 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, **vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifei)"*

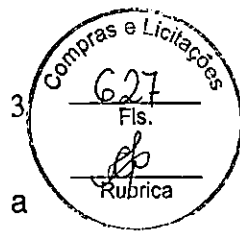
DO MÉRITO

A Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** alega em seu pedido de IMPUGNAÇÃO que o Índice de Endividamento seria equivocado devendo ser revisto para fim de CONTINUIDADE do certame e explica os motivos pelos quais deveria o Município alterar o índice para pelo menos 0,50 valor que seria usual.

DAS JUSTIFICATIVAS DO MUNICÍPIO

SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

As razões que levam a Administração Pública a exigir um Índice de Endividamento Geral em grau igual ou inferior a 0,35 (trinta e cinco décimos)



sustentam-se no conceito de que quanto mais endividada estiver, pior será a situação financeira de uma empresa, independentemente do fato de que o endividamento ocorra para aquisição de equipamentos ou insumos que objetivem o incremento da produtividade.

O Índice de Endividamento Total em relação ao ativo da empresa é um indicador utilizado na medição do comprometimento dos ativos junto a terceiros, não se utilizando do Patrimônio Líquido da empresa para sua aferição pois este último relaciona-se com o valor que a empresa deve a seus sócios, acrescido dos resultados anuais.

Dado ao exposto, e com base na documentação inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 com fundamento na doutrina, jurisprudência e legislação em vigor compete à esta Contabilidade recomendar:

Com relação ao subitem 12.2.2.5.3 esclarecemos que o edital fez constar a exigência do índice de endividamento geral como sendo aceitável o coeficiente igual ou menor que 0,35 (trinta e cinco décimos).

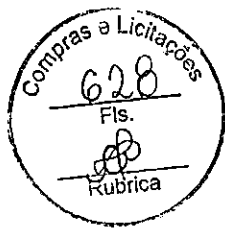
Entende-se com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, a finalidade de atender a iluminação pública é de responsabilidade e dever dos municípios.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (EXIGÊNCIAS DOS ÍNDICES FINANCEIROS):

A Constituição Federal, e seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente em seu artigo 31, §1º, dispôs quanto a permissão da Administração Pública em exigir a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável, senão vejamos:

Para habilitação no quesito qualificação econômica financeira devemos seguir o que diz a Lei 8.666/93 que no seu artigo 31 traz as seguintes informações:



Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Por isso é que a Lei 8.666/93 previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional. Na verdade, tais requisitos devem ser dispensados sempre que não forem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por esse motivo, a regra geral é não se exigir dos licitantes maiores demonstrações, e isso grassa na maior parte dos processos licitatórios, como quer a Constituição Federal.

Entretanto, ocorre que a experiência tem demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tem se revelado uma fonte de grandes prejuízos à Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração Pública em geral vem enfrentando nesses contratos, nomeadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual; sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais, ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

Por conta disso, nesses contratos é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o objetivo muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.

Isso pode ser notado mais claramente no art.78, XV, da Lei 8.666/93, que estabelece expressamente a responsabilidade de os contratados arcarem com até 90 (noventa) dias de execução contratual, sem que a Administração programe sua contrapartida no negócio. Nessa trilha, o artigo 31, da Lei 8.666/93, prevê vários requisitos, voltados à comprovação dessa capacidade financeira, ainda que se valha de termos destinados a colocar limites nessas exigências.



Diante do exposto acima, tem-se que os índices foram estabelecidos para assegurar a contratação de empresa com capacidade econômico-financeira adequada e suficiente para assumir o cumprimento das obrigações do Contrato decorrente da licitação em pauta seja com materiais e mão de obra necessários, observando valores usualmente adotados e extremamente razoáveis, que estão em consonância com a importância e a complexidade da Licitação e do Contrato.

EXIGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Lei 8.666/93, em seu artigo 31, §§ 1º e 5º, destina-se à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

Esta documentação é indispensável para a habilitação das empresas participantes no processo licitatório. A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos. O primeiro de todos trata-se do Balanço Patrimonial que dada sua importância, garante que a empresa tem capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação.

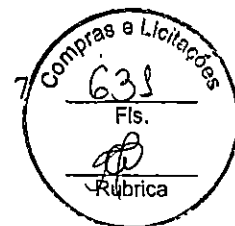
Saliento ainda que o referido dispositivo decorre do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "somente permitirá exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações".

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica e econômica indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações.*



Ainda sobre o Índice de Endividamento (IE) cabe os seguintes esclarecimentos:

Toda empresa conta com algo chamado de estrutura de capital. Essa estrutura é composta por dívida (recursos de terceiros) e capital próprio. Sendo assim, o nível de endividamento calcula a proporção de dívida, dado o capital total da empresa. Seu cálculo é o seguinte:

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} / \text{ativo total}$

O resultado multiplicado por 100 dá um valor em percentual do endividamento da empresa: É importante destacar que algum grau de endividamento é saudável e pode aumentar o retorno sobre patrimônio líquido. Entretanto, quanto o endividamento é muito elevado, a empresa torna-se arriscada e pode ter dificuldades para pagar seus credores.

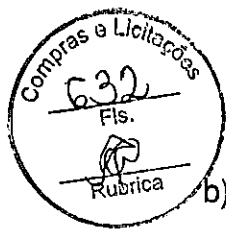
Depois de calcular seu grau de endividamento, é preciso entender o que esse índice significa, quanto maior o índice, maior é o grau de endividamento em que você está. Numa análise bem sucinta temos que o:

- Grau de endividamento até 30% = dívidas administráveis e dentro do aceitável;
- Grau de endividamento de 30% a 35% = ligar o alerta e tentar alcançar o patamar abaixo de 30%;
- Grau de endividamento de 35% a 40% = rever seu orçamento e mudar hábitos para que não fique inadimplente e fique endividado;
- Grau de endividamento acima de 40% = endividamento grave que vai comprometer toda a saúde financeira da empresa.

CONCLUSÃO

Em resumo, a exigência de atendimento aos índices financeiros a serem estabelecidos no Edital:

- a) está plenamente justificada no processo administrativo da Licitação;

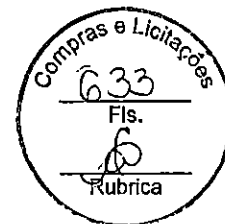


b) são extremamente razoáveis e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados e garantem a contratação de empresa que possua capacidade econômico-financeira suficiente para executar e assumir as obrigações inerentes ao contrato decorrente da Licitação; e

c) não frustram o caráter competitivo do certame, nem a legalidade do ordenamento jurídico aplicado.

É O PARECER

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.08.16
16:06:14 -03'00'



RE: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023"

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 17/08/2023 09:02

Para:comercial@costaoesteserv.com.br <comercial@costaoesteserv.com.br>

📎 1 anexos (2 MB)

5. Decisão sobre 2ª Impugnação ao edital.pdf;

Prezados,

Segue anexo, Decisão sobre 2ª Impugnação ao edital do PE 56/2023
Qualquer dúvida estamos à disposição.

OBS: Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

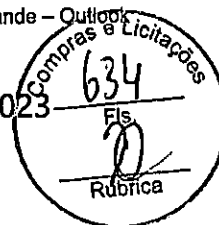
Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023



AZUL SST <azul_sst@hotmail.com>

Qua, 16/08/2023 23:54

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (754 KB)

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056-2023 - FAZ. RIO GRANDE.pdf;

Bom dia Sra. Pregoeira,

Venho respeitosamente conforme orienta a praxe jurídica, apresentar os motivos de nossa irresignação mediante a apresentação de pedido de impugnação quanto a clausula restritiva do referido edital.

Os motivos estão melhor descritos no documento anexo.

Desde já agradeço e nestes termos aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

Azul Saúde Serviços e Transporte - LTDA

CNPJ: 11.685.853/0001-20



CNPJ 11.685.853/0001-20
Rua Barão do Cerro Azul, s/n, Cruzeiro
CEP: 83.570-000, Cerro Azul – Pr
E-mail: azul_sst@hotmail.com

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Cerro Azul/PR, 16 de agosto de 2023.



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, s/n, Cruzeiro, CEP 83.570-000, município de Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.685.853/0001-20, por meio do sUA representante devidamente constituída, **JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA**, portadora do CPF nº 094.590.719-29 e inscrita no RG nº 13.137.072-5 – SSP/PR, vem, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal apresentar Impugnação ao Edital em face de exigência que demonstra séria restrição ao caráter competitivo e latente prática antieconômica com grande potencial para causar graves prejuízos ao erário público em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

I – DO VÍCIO QUESTIONADO

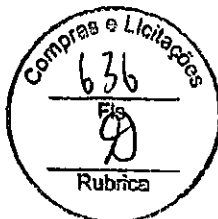
I.II. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

Apresentamos impugnação mais precisamente quanto à redação dada ao item 12.4.1., o qual se mantido tal como está importará no afastamento e limitação de participantes, posto que fere e contraria os acórdãos e decisões de vários tribunais de contas quanto ao entendimento da forma de comprovação da qualificação técnica de empresas prestadoras de serviços terceirizados na sua capacidade de gestão e gerenciamento de mão de obra em serviços continuados com dedicação exclusiva de mão obra, objeto da presente licitação.

Para esclarecer melhor a questão de “similaridade de atestados de capacidade técnica” vejamos o posicionamento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, vejamos:



CNPJ 11.685.853/0001-20
Rua Barão do Cerro Azul, s/n, Cruzeiro
CEP: 83.570-000, Cerro Azul – Pr
E-mail: azul_sst@hotmail.com

Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Acórdão 1891/2016 – Plenário | Ministro Marcos Bemquerer

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra.

Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas

Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

Acórdão 553/2106 – Plenário | Ministro Vital do Rego

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Conforme se analisa as decisões emanadas nos Acórdãos acima, fica bem claro a posição do TCU sobre este tema, ou seja, os Atestados devem comprovar que a licitante tem aptidão na Gestão da Mão de obra e não especificadamente a cada item do objeto licitado sendo a mesma atividade requisitada ou atividade similar.

Senhor Pregoeiro, aproveitamos para demonstrar cabalmente que os entendimentos do TCU trazidos à baila, são também acompanhados pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná – TCE/PR, conforme excerto extraído do Acórdão nº 455/23 - Tribunal Pleno, abaixo:

Acórdão nº 455/23 - Tribunal Pleno | Relator: Conselheiro José Durval Mattos do Amaral¹

Desse modo, em regra, em licitações para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a demonstração da qualificação técnica por meio de atestados há que se dar na gestão da mão de obra propriamente dita, entendida aqui de forma geral, e não especificamente sobre os postos de trabalhos licitados, consoante já decidido por esta Corte, por meio do Acórdão n.º 3398/2021, do Tribunal Pleno, quando da homologação de decisão monocrática de concessão de medida cautelar de minha relatoria, onde restou assentado que:

“quando se está a licitar a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados devem demonstrar

¹ Acórdão nº 455/23 - Tribunal Pleno, pode ser acessado na íntegra no sítio <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2023/3/pdf/00372940.pdf>

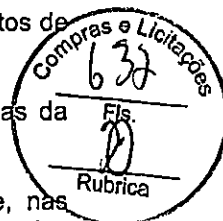
experiência na gestão da mão de obra em si, e não na gestão de postos de trabalhos idênticos aos licitados, o que, de há muito, não se admite".

No mesmo sentido, preleciona a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"a jurisprudência desta Corte vem se firmando no sentido de que, nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, a exemplo dos Acórdãos 1.443/2014-TCU-Plenário e 744/2015-TCU-2ª Câmara". Nesse sentido, transcreveu alerta expedido quando da prolação desse último acórdão no seguinte sentido: "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico (...); 1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI" (Acórdão n.º 553/2016, do Plenário) (Grifou-se).

"No mérito, concordo com a avaliação daquela unidade de que a exigência, para fins de habilitação técnica, de comprovação de prestação de serviços especificamente na atividade de motorista constitui cláusula restritiva à concorrência e está em desacordo com jurisprudência desta Casa (Acórdão 553/2016-TCU-Plenário, 1.214/2013-Plenário, 1.443/2014-Plenário e 744/2015-2ª Câmara). Para o objeto do certame, contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva, há necessidade, em regra, de ser dada maior importância à capacidade da contratada em gerenciar mão de obra de colaboradores do que sua aptidão em uma determinada e específica atividade, no caso em exame, serviço de motorista, sem prejuízo dos casos excepcionais serem devidamente justificados" (Acórdão n.º 449/2017, do Plenário). (Grifou-se).

110. (...) Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido. Tal aptidão pode se referir a vários aspectos. 111. Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada – que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão de obra. 112. As empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não são especialistas no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes. 113. Conquanto seja muito provável que as próprias demandas da Administração tenham moldado esse comportamento das empresas, debater o tema ou a aderência do modelo à concepção ideal da terceirização de serviços não se mostra proveitoso. 114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra,





CNPJ 11.685.853/0001-20
Rua Barão do Cerro Azul, s/n, Cruzeiro
CEP: 83.570-000, Cerro Azul – Pr
E-mail: azul_sst@hotmail.com

ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado" (Acórdão n.º 1.214/2013, do Plenário). (Grifou-se).

ACORDAM' OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela procedência da presente representação;

II. Determinar ao MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ que:

- a) no prazo de quinze dias, a partir do trânsito em julgado da presente decisão, promova à anulação do Pregão Presencial n.º 13/2022 5/2021, desde a decisão de inabilitação das então primeira e segunda colocadas;
- b) em futuras licitações, para a contratação de objeto similar, atinente à cessão de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada;
- c) em futuras licitações, para fins de demonstração da qualificação técnica, abstenha-se de exigir que os atestados de capacidade técnica venham acompanhados das notas fiscais dos respectivos serviços;

III. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, nos termos do artigo 175-L, I, do Regimento Interno.
- b) após, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR e arquivamento, de acordo com o artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA. Plenário Virtual, 16 de março de 2023 – Sessão Virtual nº 4.

III – DO PEDIDO

A licitação é procedimento administrativo, com o escopo final de selecionar uma proposta que tenha ofertado melhores e mais vantajosas condições para a Administração Pública.

No presente caso, o Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023 precisa ser reformulado, de maneira a permitir o ingresso de toda e qualquer empresa que atue na atividade de terceirização de serviços e que comprovem satisfatoriamente estarem habilitados à execução dessa atividade podendo participar do presente certame em iguais direitos com as demais participantes.

Por todo o exposto, é que requer a essa D. Comissão Permanente de Licitação e à Ilustríssima Pregoeira, assim como a Autoridade Competente, que apreciando a presente



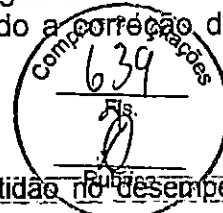
CNPJ 11.685.853/0001-20

Rua Barão do Cerro Azul, s/n, Cruzeiro

CEP: 83.570-000, Cerro Azul – Pr

E-mail: azul_sst@hotmail.com

Impugnação, proceda com a imediata revisão do texto do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023, de forma a adequá-la à realidade e justa norma da lei, sendo a correção do item 12.4.1:



12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

Substituindo sua redação para:

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar sua capacidade técnica operacional mediante a apresentação de Atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem sua habilidade na gestão de mão de obra.

Alternativamente, na improvável hipótese de não ser este o entendimento de Vossa Senhoria, requer seja encaminhada a presente Impugnação à Superior Instância Administrativa competente para apreciação, onde, por certo obterá melhor acolhida.

Caso mesmo assim se entenda pelo prosseguimento do Certame com os vícios aqui apontados, informamos que a presente demanda poderá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, onde a presente demanda será melhor apreciada.

Respeitosamente,


JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA
AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 11.685.853/0001-20
CPF: 094.590.719-29
RG: 131370725 – SESP/PR
Proprietária

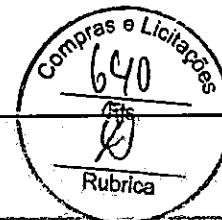


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

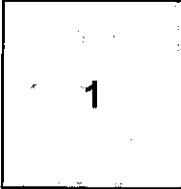
Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000050680/2023	
Número Único: Y3G.DRM.KC1-AA	
Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/08/2023 9:45 AM	



Dados Parecer:

Órgãoograma: Coordenação Geral da Saúde	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 17/08/2023 1:07 PM
	Em análise ao pedido de Impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde entende que não é possível atender o pedido desta Impugnação. Conforme no próprio pedido onde diz que: "A licitação é procedimento administrativo, com o escopo final de selecionar uma proposta que tenha ofertado melhores e mais vantajosas condições para a Administração Pública". A comprovação da Habilitação Técnica é parte do processo licitatório e se faz necessário para garantir a qualidade do serviço contratado. Além do que, comprova que a empresa prestadora do serviço possui experiência no ramo de atuação. Para a participação no processo licitatório faz-se necessário atender aos requisitos dispostos no mesmo. Sendo assim, salvo melhor juízo, Indeferimos o pedido de impugnação.

Francisco Expedito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECISÃO SOBRE 3ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 56/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde**, apresentada pela empresa AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.685.853/0001-20, via e-mail no dia 16/08/2023 às 23:54 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório quanto a substituição de redação do item 12.4 do edital - Habilitação Técnica, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



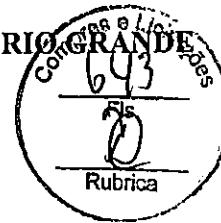
Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido da **impugnação** quanto a **correção do item 12.4**, substituindo redação do edital para:

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA 12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar sua capacidade técnica operacional mediante a apresentação de Atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem sua habilidade na gestão de mão de obra.

Baseando-se na justificativa nos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Buscando, assim, a ampliação do caráter competitivo. Assim a secretaria solicitante manifestou-se através de documento registrado através do **protocolo sob o nº 50680/2023**, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000050680/2023

Número Único: Y3G.DRM.KC1-AA

Requerente: COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/08/2023 9:45 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encorrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 1:07 PM

Em análise ao pedido de impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde entende que não é possível atender o pedido desta impugnação.

Conforme no próprio pedido onde diz que: "A licitação é procedimento administrativo, com o escopo final de selecionar uma proposta que tenha ofertado melhores e mais vantajosas condições para a Administração Pública". A comprovação da Habilitação Técnica é parte do processo licitatório e se faz necessário para garantir a qualidade do serviço contratado. Além do que, comprova que a empresa prestadora do serviço possui experiência no ramo de atuação. Para a participação no processo licitatório faz-se necessário atender aos requisitos dispostos no mesmo.

Sendo assim, salvo melhor juízo, indeferimos o pedido de impugnação.

Francisco Expedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



De plano, deve-se ressaltar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de contratação.

No tocante às exigências estabelecidas na norma editalícia, o Acórdão N°195/2003 do douto Tribunal de Contas da União, nos diz, através de Decisão emanada de seu Plenário que:

[...]cabe à Administração, com vista a preservar o patrimônio público [...] arbitrar quais as exigências a serem colocadas em edital, desde que não direcione a licitação, para se resguardar de possíveis licitantes sem capacitação para assumir um contrato cuja complexidade e materialidade foram previamente definidas pelo administrador [...] (grifo nosso)

Tem-se então que é de responsabilidade e também discricionário da Administração elencar as exigências a serem colocadas em um Edital, com o intuito de resguardar a Administração da perfeita aquisição de bens e ainda a perfeita execução técnica de um serviço, desde que haja a preservação da competitividade do certame.

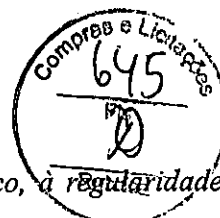
O Município de Fazenda Rio Grande buscou por meio da sua equipe técnica definir exigências técnicas mínimas, fazendo a especificação de maneira suficientemente ampla para garantir a participação de diversas empresas no certame, ampliando a competição sempre na busca da melhor contratação para a Administração.

Importante destacar que não se trata de contratação de toda e qualquer empresa interessada, mas sim, daquela apta a cumprir as exigências estipuladas e com foco ao interesse público envolvido. Ressalta-se ainda que, incumbe à Administração Pública a definição de parâmetros para aquisição, e por consequência os documentos que demonstrem que o produto/serviço detém a qualidade técnica suficiente. Expõe-se que o Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão n° 351, assim se posicionou:

A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993).

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que estes tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Solicitante, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada. Assim, para que fique claro, não será necessário modificações nesse quesito no edital, logo permanecerá com o mesmo texto referente ao atestado de capacidade técnica. Declaro que o Edital será retificado por outras motivações, devendo novamente ser republicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 17/08/2023 16:50:54-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022

RE: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 17/08/2023 16:53

Para: AZUL SST <azul_sst@hotmail.com>

📎 1 anexos (238 KB)

5. Decisão sobre 3ª Impugnação ao edital.pdf;

Prezados,

Segue anexo, a Decisão sobre 3ª Impugnação ao edital PE56/2023.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

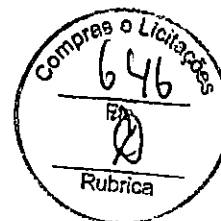
Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

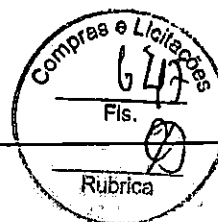
(041) 3627-8509





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040155/2023	
Número Único: 6IJ.H83.NHS-MZ	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2023 10:35 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
25	Data Parecer: 18/08/2023 10:55 AM
Descrição Parecer: Considerando o parecer da Pregoeira como também da Técnica em Segurança do Trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde solicita que o adicional de insalubridade seja retirado do descritivo do edital como também seja atualizado a planilha de cálculos para o prosseguimento do processo licitatório.	

Francisco Expedito

Planilha recepcionista PE 56/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 18/08/2023 11:25

Para:mauopedroso228@hotmail.com <mauopedroso228@hotmail.com>

Sr. Mauro,



Favor encaminhar novas planilhas de custo de preço referente ao PE 56/2023, CONSIDERANDO a retirada de adicional de insalubridade.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

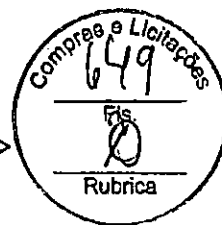
(041) 3627-8509

RE: Planilha recepcionista PE 56/2023

MAURO PEDROSO <mauropedroso228@hotmail.com>

Sex, 18/08/2023 15:13

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 4 anexos (2 MB)

Planilha recepcionista 12 x 36 diurno.xlsx; Planilha recepcionista 12 x 36 noturno.xlsx; Planilha recepcionista supervisor.xlsx; Planilha recepcionista.xlsx;

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 18 de agosto de 2023 11:25**Para:** mauropedroso228@hotmail.com <mauropedroso228@hotmail.com>**Assunto:** Planilha recepcionista PE 56/2023

Sr. Mauro,

Favor encaminhar novas planilhas de custo de preço referente ao PE 56/2023, CONSIDERANDO a retirada de adicional de insalubridade.

Atenciosamente,**Evelyn Abreu****Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico XX/2023
Data do Pregão: DDMM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (d/m/ano)	
B	Município/UF	Fazenda Rio Grande PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	35
3	Cargo:	receptionista

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	receptionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.874,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.874,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional ou hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.874,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2.2 - INSS e Benefícios Anuais, Mensais e Mens		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1 13º salário e adicional de férias		(%) Valor (R\$)
A 13º salário		8,33% R\$ 139,44
B Férias + Adicional de Férias		12,10% R\$ 202,56
TOTAL		R\$ 341,99

Submódulo 2.3 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

A	INSS	20,00%	R\$ 403,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0	3,00% R\$ 60,48
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 30,24
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 20,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,28
TOTAL		38,90%	R\$ 741,69

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

A	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2 R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%) Valor (R\$)
B	Custos Indiretos	3,00% R\$ 116,65
C	Lucro	6,78% R\$ 272,69
Submódulo 6.1 - Tributos Federais		
C.1	PIS	0,65% R\$ 29,54
C.2	COFINS	3,00% R\$ 136,35
C.3	Tributos Municipais	2,00% R\$ 90,80
TOTAL		R\$ 446,41

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.874,00	
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.937,00	
C Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72	
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26	
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.898,66
F (Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 446,41	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.345,07

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista	R\$ 4.345,07	35	R\$ 152.077,45	1	R\$ 152.077,45
Valor mensal dos serviços					R\$ 152.077,45
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo cliente)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 152.077,45

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor mensal do serviço	R\$ 152.077,45
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 1.824.929,40

VALOR DE REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA)

REGISTRO NO MTE: PR001332/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/08/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025901/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19984.107418/2022-09
DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2022 -
INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 141,96
B	Auxílio-Refeição	R\$ -
C	Auxílio-Eliminação	R\$ 640,00
D	Auxílio-Funeral	R\$ 19,23
E	Plano Odontológico	R\$ 8,61
F	Auxílio-Creche	R\$ 43,70
TOTAL		R\$ 853,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 853,12
TOTAL		R\$ 1.937,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 7,70
B	Incidência da FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,82
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 40,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 32,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 11,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,65
TOTAL		R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

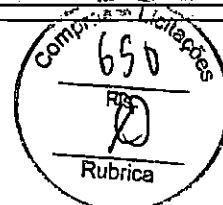
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
		(%) Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 15,90
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 69,81
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 1,67
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,83% R\$ 15,55
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% R\$ 0,33
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		5,87% R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Injúriamada

4.2	Substituto na Injúriamada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 98,26
4.2	Substituto na Injúriamada	R\$ -
TOTAL		R\$ 98,26



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº: XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XXXX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A) Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B) Município/UF	Fazenda Rio Grande PR.
C) Ano, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D) Nº de meses de execução contratual	12

1) Posto de Trabalho	1
2) Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	8
3) Cargo	receptionista 12 x 36 diurno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1) Tipo do serviço	receptionista 12 x 36
2) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3) Salário Normal da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4) Categoria profissional	
5) Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1) Composição da remuneração	Valor (R\$)
A) Salário base	R\$ 1.674,00
B) Adicional de periculosidade	R\$ -
C) Adicional de insalubridade	R\$ -
D) Adicional noturno	R\$ -
E) Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F) Adicional de hora extra no período	R\$ -
G) Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.674,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	
2.1 13º salário	8,33% R\$ 139,44
B) Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 202,66
TOTAL	R\$ 342,10

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

A	B	C	D	E	F	G	H	Valor (R\$)
INSS								20,00% R\$ 403,20
Salário Educação								2,50% R\$ 50,40
Seguro Acidente do Trabalho	RAT	1,0	FAT	2,0				3,00% R\$ 60,48
SESC ou Sesi								1,50% R\$ 30,24
SENAC ou SENAI								1,00% R\$ 20,16
SEBRAE								0,60% R\$ 12,10
INCRA								0,20% R\$ 4,03
FGTS								8,00% R\$ 151,28
TOTAL								35,80% R\$ 741,69

MÓDULO 03: INSUMOS DIVERSOS

5) Insumos Diversos	Valor (R\$)
A) UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	R\$ 95,68
B) Material (custo mensal por empregado)	R\$ -
C) Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL	R\$ 95,68

MÓDULO 04: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6) Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A) Custos Indiretos	3,00%	R\$ 114,65
B) Lucro	0,78%	R\$ 267,28
C.1) Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 28,98
C.2) Tributos Federais	COFINS	3,00% R\$ 133,68
C.3) Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 89,11
TOTAL		R\$ 633,66

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A) Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.674,00
B) Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	R\$ 1.660,00
C) Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D) Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E) Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 3.821,66
F) Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 633,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.455,32

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 4.455,32	6	R\$ 26.731,92	1	R\$ 26.731,92
Valor mensal dos serviços					R\$ 26.731,92
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais sobre os quais não se efetua					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 26.731,92

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 26.731,92
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 320.783,04

VALOR DE REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA) NÚMERO DE

REGISTRO NO MTE: PR001392/2022

DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MRO25901/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107416/2022-09

DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2022

INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A) Transporte	R\$ 64,98
B) Auxílio-Refeição	R\$ -
C) Auxílio-Alimentação	R\$ 640,00
D) Auxílio-Funeral	R\$ 19,28
E) Plano Odontológico	R\$ 6,61
F) Auxílio-Creche	R\$ 45,70
TOTAL	R\$ 776,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS

2) Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,69
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 776,12
TOTAL	R\$ 1.860,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3) Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A) Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,70
B) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,62
C) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,32
D) Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,48
E) Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 11,95
F) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,65
TOTAL		R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais			
A) Substituto na Cobertura de Férias		0,85%	R\$ 16,90
B) Substituto na Cobertura das Ausências Legais		4,17%	R\$ 69,81
C) Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		0,10%	R\$ 1,67
D) Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		0,63%	R\$ 10,55
E) Substituto na Cobertura de Alastamento Maternidade		0,02%	R\$ 0,33
F) Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)			R\$ -
TOTAL		5,67%	R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Infrajornada

4.2 Substituto na Infrajornada	(%)	Valor (R\$)
A) Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4) Encargos e Benefícios Anuais, Mensal e Diários	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 98,26
4.2 Substituto na Infrajornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 98,26

Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA
 Pregão nº: XX/2023
 Horário: XXXX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A) Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B) Município/UF	Fazenda Rio Grande PR
C) Ano Acontecimento ou Sanção Normativa em Diálogo Coletivo	2022/2023
D) Nº de meses de execução contratual	12

1) Posto de Trabalho	1
2) Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	6
3) Cargo:	receptionista 12 x 36 Noturno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1) Tipo do serviço	receptionista 12 x 36
2) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3) Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.874,00
4) Categoria profissional	
5) Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1) Composição da remuneração		Valor (R\$)
A) Salário base		R\$ 1.674,00
B) Adicional de periculosidade	Sim/Não N	R\$ -
C) Adicional de insalubridade	Sim/Não N	R\$ -
D) Adicional noturno	140 R\$ 2,75 30%	R\$ 390,60
E) Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		R\$ -
F) Adicional de hora extra no feriado		R\$ -
G) Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.064,60

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A) 13ª salário		8,33%	R\$ 171,68
B) Férias + Adicional de Férias		12,10%	R\$ 249,82
TOTAL			R\$ 421,50

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

IS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A) INSS		20,00%	R\$ 412,92
B) Salário Educação		2,50%	R\$ 51,61
C) Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0	3,00%	R\$ 61,94
D) SESC ou Sesi		1,50%	R\$ 30,97
E) SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 20,65
F) SEBRAE		0,60%	R\$ 12,39
G) INCR		0,20%	R\$ 4,13
H) FGTS		8,00%	R\$ 165,81
TOTAL		36,90%	R\$ 759,39

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5) Insumos Diversos		Valor (R\$)
A) UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)		R\$ 95,68
B) Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C) Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 06: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6) Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
A) Custos Indiretos		3,00%	R\$ 61,94
B) Lucro		6,78%	R\$ 138,77
Tributos			
C.1) Tributos Federais	PIS	0,65%	R\$ 13,40
C.2) Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 61,94
C.3) Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 40,79
TOTAL			R\$ 216,11

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A) Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.064,60
B) Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 421,50
C) Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 115,58
D) Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 121,18
E) Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 2.718,14
F) Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$ 216,11
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.934,25

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 5.230,40	6	R\$ 31.382,40	1	R\$ 31.382,40
Valor mensal dos serviços					R\$ 31.382,40
Valor mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo cliente)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 31.382,40

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR
Valor mensal do serviço		R\$ 31.382,40
Número de meses de execução contratual	12	
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)		R\$ 376.588,80

VALOR DE REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA)

REGISTRO NO MTE: PR001392/2022
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2022
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025901/2022
 NÚMERO DO PROCESSO: 18364.107418/2022-09
 DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2022
 INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A) Transporte	SIMAO Valor R\$ 5,50 2 Dias 15 Desconto R\$ 123,88	R\$ 41,12
B) Auxílio-Refeição	SIMAO Valor R\$ - 15 Dias 3%	R\$ -
C) Auxílio-alimentação		R\$ 640,00
D) Auxílio Funeral		R\$ 10,25
E) Plano Odontológico		R\$ 6,61
F) Auxílio Creche		R\$ 45,70
TOTAL		R\$ 752,68

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1 13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 421,50
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 759,39
2.3 Benefícios Mensais e Diários		R\$ 752,68
TOTAL		R\$ 1.933,57

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3) Provisão para Rescisão		(%)	Valor (R\$)
A) Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R\$ 9,50
B) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R\$ 0,76
C) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,00%	R\$ 49,73
D) Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 40,05
E) Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58%	R\$ 14,74
F) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		2,00%	R\$ 0,90
TOTAL			R\$ 115,58

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		(%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais			
A) Substituto na Cobertura das Férias		0,85%	R\$ 19,61
B) Substituto na Cobertura das Ausências Legais		4,17%	R\$ 86,09
C) Substituto na Cobertura da Licença-Paternidade		0,10%	R\$ 2,06
D) Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		0,83%	R\$ 13,01
E) Substituto na Cobertura de Alastamento Maternidade		0,02%	R\$ 0,41
F) Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)			R\$ -
TOTAL		5,87%	R\$ 121,18

Submódulo 4.2 - Introjornada

4.2 Substituto na Introjornada		(%)	Valor (R\$)
A) Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 121,18
4.2 Substituto na Introjornada		R\$ -
TOTAL		R\$ 121,18

Rubrica

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
 Licitação nº: Pregão Eletrônico
 Data do Pregão: DD/MM/AAAA

Pregão nº: XX/2023
 Horário: XXXX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A) Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B) Município/UF	Fazenda Rio Grande PR.
C) Ano Ato de, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D) Nº de meses de execução contratual	12

1) Posto de Trabalho	1
2) Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	1
3) Cargo:	Supervisor

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1) Tipo do serviço	Supervisor
2) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3) Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.381,94
4) Categoria profissional	
5) Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1) Composição da remuneração	Valor (R\$)
A) Salário base	R\$ 2.381,94
B) Adicional de periculosidade	R\$ -
C) Adicional de insalubridade	R\$ -
D) Adicional noturno	R\$ -
E) Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F) Adicional de hora extra no feriado	R\$ -
G) Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.381,94

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias	
2.1 13º salário e adicional de férias	(%) Valor (R\$)
A) 13º salário	9,33% R\$ 198,42
B) Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 288,21
TOTAL	R\$ 486,63

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	
2.2 Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	(%) Valor (R\$)
A) INSS	20,00% R\$ 673,71
B) Salário Educação	2,50% R\$ 71,71
C) Seguro Acidente do Trabalho	3,00% R\$ 86,06
D) SESC ou Sesi	1,50% R\$ 43,03
E) SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 28,69
F) SERRAE	0,60% R\$ 17,21
G) INCRÁ	0,20% R\$ 5,74
H) FGTS	8,00% R\$ 229,49
TOTAL	35,80% R\$ 1.055,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3 Benefícios Mensais e Diários	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$	Valor (R\$)
A) Transporte	SIM/NÃO	R\$ 5,50	2	22	R\$ 142,92	R\$ 99,08
B) Auxílio-Refeição	SIM/NÃO	R\$ -	22	3%	R\$ -	R\$ -
C) Auxílio-alimentação						R\$ 840,00
D) Auxílio Funeral						R\$ 19,28
E) Plano Odontológico						R\$ 6,61
F) Auxílio Creche						R\$ 65,03
TOTAL						R\$ 829,97

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 486,63
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.055,64
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,97
TOTAL	R\$ 2.372,24

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3) Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A) Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 10,98
B) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,88
C) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 57,37
D) Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 48,21
E) Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 17,01
F) Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,92
TOTAL	R\$ 133,35

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais	
4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A) Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 22,63
B) Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 99,33
C) Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 2,38
D) Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,83% R\$ 19,01
E) Substituto na Cobertura de Afastamento Utilizadores	0,020% R\$ 0,48
F) Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL	5,97% R\$ 139,63

Submódulo 4.2 - Inajornada	
4.2 Substituto na Inajornada	(%) Valor (R\$)
A) Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL	R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4) Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 139,63
4.2 Substituto na Inajornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 139,63

Rubrica

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS	
5) Insumos Diversos	Valor (R\$)
A) UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2 R\$ 65,68
B) Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C) Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL	R\$ 65,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
6) Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%) Valor (R\$)
A) Custos Indiretos	3,00% R\$ 153,69
B) Lucro	6,79% R\$ 358,26
C.1) Tributos Federais PIS	0,65% R\$ 36,82
C.2) Tributos Federais COFINS	3,00% R\$ 179,17
C.3) Tributos Municipais ISS	2,00% R\$ 119,45
TOTAL	R\$ 693,42

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A) Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.381,94
B) Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.372,24
C) Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 133,35
D) Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 139,63
E) Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 65,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 5.123,04
F) Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 693,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.972,46

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Valor Mensal dos serviços	R\$ 5.972,46
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo cliente)	R\$ -
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.972,46

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

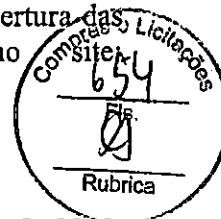
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 5.972,46
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 71.669,52



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO 40155/2023 - Processo Administrativo nº. 134/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 18/08/2023 13:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL



O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da **Pregoeira Oficial**, em conformidade com a a **Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022**, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do processo **PROTOCOLO Nº. 40155/2023** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **31/08/2023 às 09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico

http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

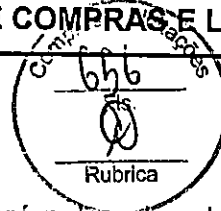
informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. OBJETO

Leia-se como segue e não como constou:

1.3 Critério de disputa: O critério de disputa se dará pelo valor global 12 (doze) meses previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário), multiplicado pela quantidade previstas para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	4.545,07	159.077,45	12	1.908.929,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.455,32	26.731,92	12	320.783,04
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.230,40	31.382,40	12	376.588,80
4	Supervisor	1	12	5.972,46	5.972,46	12	71.669,52
VALOR GLOBAL							2.677.970,76

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e
TERMO DE REFERÊNCIA:

Leia-se como segue e não como constou:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 2.677.970,76 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), conforme Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.2 PLANILHA DE CUSTO

Leia-se como segue e não como constou:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	35
3	Cargo:	receptionista

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	receptionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1*	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não N R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não N R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.674,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

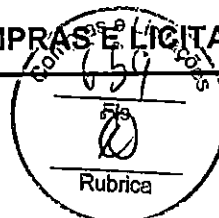
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 139,44
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 202,55
TOTAL			R\$ 341,99

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 403,20
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0	3,00% R\$ 60,48
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,24
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 161,28
TOTAL		36,80%	R\$ 741,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3 Benefícios Mensais e Diários	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
A Transporte	SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 100,44		R\$ 141,56
B Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor		Dias	Desconto		
	S	R\$ -		22	3%		
C Auxílio-alimentação							R\$ 640,00
D Auxílio Funeral							R\$ 19,25
E Plano Odontológico							R\$ 6,61
F Auxílio Creche							R\$ 45,70
TOTAL							R\$ 853,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,89
2.3 Benefícios Mensais e Diários	R\$ 853,12
TOTAL	R\$ 1.937,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,70
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,62
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,32
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,48
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,95
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,65
TOTAL		R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 15,90
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 69,81
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,67
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,55
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL	5,87%	R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada

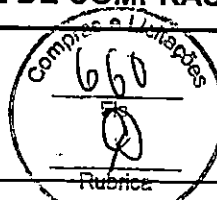
4.2 Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	R\$ 98,26
4.2 Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL	R\$ 98,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 116,96
B	Lucro	6,79%	R\$ 272,66
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 29,54
	C.2 Tributos Federais	COFINS	3,00% R\$ 136,35
	C.3 Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 90,90
TOTAL			R\$ 646,41

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.874,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.937,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.898,66
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 646,41
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.545,07

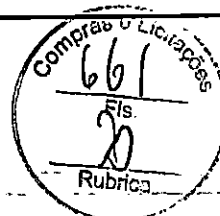
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista	R\$ 4.545,07	35	R\$ 159.077,45	1	R\$ 159.077,45
Valor mensal dos serviços					R\$ 159.077,45
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 159.077,45

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 159.077,45
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 1.908.929,40

VALOR DE REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA)
REGISTRO NO MTE: PR001392/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025901/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107418/2022-09
DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2022 -
INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº: XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	repcionista 12 x 36 diurno

MÃO-DE-OBRA

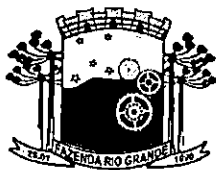
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		repcionista 12 x 36
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

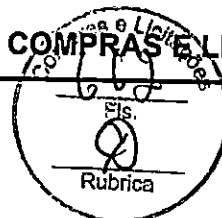
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						Valor (R\$)
1	Composição da remuneração					
A	Salário base:					R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R\$ -
D	Adicional noturno					
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 1.674,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	(%) Valor (R\$)
A	13º salário	8,33% R\$ 139,44
B	Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 202,55
TOTAL		R\$ 341,99

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%) Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 403,20
B	Salário Educação	2,50% R\$ 50,40
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0 3,00% R\$ 60,48
D	SESC ou Sesi	1,50% R\$ 30,24
E	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 20,16
F	SEBRAE	0,60% R\$ 12,10
G	INCRA	0,20% R\$ 4,03
H	FGTS	8,00% R\$ 161,28
TOTAL		36,80% R\$ 741,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3 Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R\$ 5,50	2	15	R\$ 100,44	R\$ 64,56
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor		Dias	Desconto	R\$
		S	R\$		15	3%	
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 45,70
TOTAL							R\$ 776,12

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 341,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 776,12
TOTAL		R\$ 1.860,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,48%	R\$ 7,70
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,62
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,32
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,48
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,95
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,65
TOTAL		R\$ 93,72

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 15,90
B Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 69,81
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 1,67
D Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 10,55
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL		5,87% R\$ 98,26

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2 Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 98,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 98,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)		R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				(%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
A	Custos indiretos			3,00%	R\$ 114,65
B	Lucro			6,79%	R\$ 267,28
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,85%	R\$ 28,96
	C.2	Tributos Federais	COFINS	3,00%	R\$ 133,66
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 89,11
TOTAL					R\$ 633,66

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.674,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.860,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 93,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 98,26
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.821,66
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 633,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.455,32

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 4.455,32	6	R\$ 26.731,92	1	R\$ 26.731,92
Valor mensal dos serviços					R\$ 26.731,92
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 26.731,92

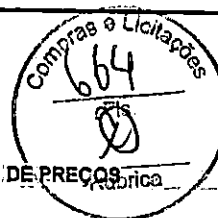
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR
DESCRIÇÃO		
Valor mensal do serviço		R\$ 26.731,92
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)		R\$ 320.783,04

VALOR DE REFERENCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA) NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001392/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025901/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107418/2022-09
DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2022 -
INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº XX/2023
Data do Pregão: DD/MM/AAAA Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo:	repcionista 12 x 36 Noturno

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.

1	Tipo do serviço	repcionista 12 x 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.674,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 1.674,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N		R\$ -
D	Adicional noturno		140	R\$ 2,79 30%	R\$ 390,60
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 2.064,60

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

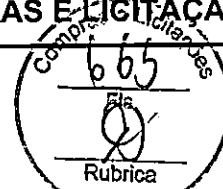
2.1 13º salário e adicional de férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 171,98
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	R\$ 249,82
TOTAL			R\$ 421,80

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 497,28
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,16
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT 1,0 FAT 2,0	3,00% R\$ 74,59
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 37,30
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,86
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 198,91
TOTAL		36,80%	R\$ 914,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 41,12
		SIM	R\$ 5,50	2	15	R\$ 123,88	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 3%	
		S	R\$ -	15			
C	Auxílio-alimentação					R\$ 640,00	
D	Auxílio Funeral					R\$ 19,25	
E	Plano Odontológico					R\$ 6,61	
F	Auxílio Creche					R\$ 45,70	
TOTAL						R\$ 752,68	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 421,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 914,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 752,68
TOTAL		R\$ 2.089,47

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 9,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 49,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 40,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66% R\$ 14,74
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 0,80
TOTAL		R\$ 115,58

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%) Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95% R\$ 19,61
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17% R\$ 86,09
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10% R\$ 2,06
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63% R\$ 13,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02% R\$ 0,41
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	R\$ -
TOTAL		5,87% R\$ 121,18

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	(%) Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00% R\$ -
TOTAL		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 121,18
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 121,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	R\$ 95,68
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
TOTAL		R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 134,60
B	Lucro	8,79%	R\$ 313,77
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais PIS	0,65%	R\$ 34,00
	C.2 Tributos Federais COFINS	3,00%	R\$ 156,91
	C.3 Tributos Municipais ISS	2,00%	R\$ 104,81
TOTAL			R\$ 743,89

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.064,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.089,47
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 115,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 121,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.486,51
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 743,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.230,40

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
receptionista 12 x 36	R\$ 5.230,40	6	R\$ 31.382,40	1	R\$ 31.382,40
Valor mensal dos serviços					R\$ 31.382,40
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 31.382,40

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 31.382,40
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 376.588,80

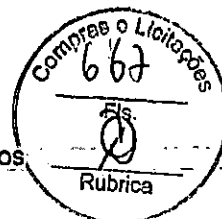
VALOR DE REFERENCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DO SINDESC (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA) NÚMERO DE

RÉGISTRO NO MTE: PR001392/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025901/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107418/2022-09
DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2022 -

INSALUBRIDADE DE ACORDO COM PORTARIA Nº. 3214/78 - NR 15 - Anexo 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
Licitação nº: Pregão Eletrônico
Data do Pregão: DD/MM/AAAA
Pregão nº: XX/2023
Horário: XX:XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A:	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B:	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C:	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2023
D:	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	Supervisor

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra	
1	Tipo do serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional
5	Data base da categoria

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 2.381,94
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.381,94

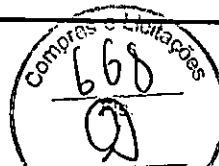
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo-terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º salário e adicional de férias	(%) Valor (R\$)
A	13º salário	8,33% R\$ 198,42
B	Férias + Adicional de Férias	12,10% R\$ 288,21
TOTAL		R\$ 486,63

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%) Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 573,71
B	Salário Educação	2,50% R\$ 71,71
C	Seguro Acidente do Trabalho	3,00% R\$ 86,06
D	SESC ou Sesi	1,50% R\$ 43,03
E	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 28,89
F	SEBRAE	0,60% R\$ 17,21
G	INCRA	0,20% R\$ 5,74
H	FGTS	8,00% R\$ 229,49
TOTAL		36,80% R\$ 1.055,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	SIM/NAO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
		SIM	R\$ 5,50	2	22	R\$ 142,92	R\$ 99,08
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NAO	Valor	Dias	Desconto		
		S	R\$ -	22	3%		
C	Auxílio-alimentação						R\$ 640,00
D	Auxílio Funeral						R\$ 19,25
E	Plano Odontológico						R\$ 6,61
F	Auxílio Creche						R\$ 65,03
TOTAL							R\$ 829,97

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 486,63
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.055,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 829,97
TOTAL		R\$ 2.372,24

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 57,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 17,01
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 0,92
TOTAL			R\$ 133,35

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,95%	R\$ 22,63
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	4,17%	R\$ 99,33
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R\$ 2,38
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R\$ 15,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,48
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ -
TOTAL			5,87% R\$ 139,83

Submódulo 4.2 - Intra jornada

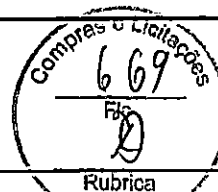
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 139,83
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 139,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
- 5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R\$ 95,68
B	Materials (custo mensal por empregado)		R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R\$ -
TOTAL			R\$ 95,68

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 153,69
B	Lucro	6,79%	R\$ 358,29
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS	0,65% R\$ 38,82
	C.2	COFINS	3,00% R\$ 179,17
	C.3 Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 119,45
TOTAL			R\$ 849,42

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.381,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.372,24
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 133,35
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 139,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 95,68
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.123,04
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 849,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.972,46

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Supervisor	R\$ 5.972,46	1	R\$ 5.972,46	1	R\$ 5.972,46
Valor mensal dos serviços					R\$ 5.972,46
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo)					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.972,46

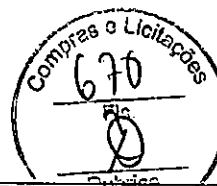
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 5.972,46
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 71.669,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1 QUADRO RESUMO

Leia-se como segue e não como constou:



Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	4.545,07	159.077,45	12	1.908.929,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.455,32	26.731,92	12	320.783,04
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.230,40	31.382,40	12	376.588,80
4	Supervisor	1	12	5.972,46	5.972,46	12	71.669,52
VALOR GLOBAL							2.677.970,76

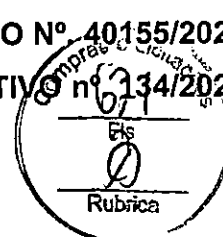


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2023



ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTO

Leia-se como segue e não como constou:

1. A PROPONENTE INTERESSADA DEVERÁ SOLICITAR VIA E-MAIL:

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

2. Disponível juntamente com o edital:

www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

1. Resumo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	4.545,07	159.077,45	12	1.908.929,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	4.455,32	26.731,92	12	320.783,04
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	5.230,40	31.382,40	12	376.588,80
4	Supervisor	1	12	5.972,46	5.972,46	12	71.669,52
VALOR GLOBAL							2.677.970,76

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

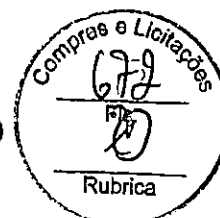
Nr.: 56/2023 - PE

Processo Administrativo: 134/2023

Data do Processo: 19/07/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: null

1	420,00	99010920	UN	8729	Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno	4.545,07	1.908.929,40
-	72,00	99010921	UN	8729	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	4.455,32	320.783,04
3	72,00	99010922	UN	8729	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	5.230,40	376.588,80
4	12,00	99010923	UN	25623	Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	5.972,46	71.669,52

Total Lote: 2.677.970,76

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.677.970,76

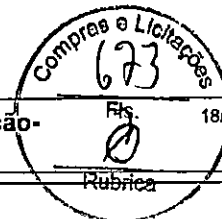
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Eventos



18/08/2023 16:22:35



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/08/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00056/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Motivo do Evento de Alteração

Alteração nos valores Anexo I

Data da Divulgação do Evento de Alteração

21/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 21/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 31/08/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158/2023 de 18 de agosto de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO

Prozide Elektronik s.r.l. 072933

DECRETO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de **AUTORIDADE SUPERIOR** do Externo Municipal, tendo em vista as recursos devidamente informados aos termos da Lei Federal nº 8.666/97, que ao **Atendimento** das Propostas do Projeto Eletrônico nº 4121/03, com o objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de atos de licitação, contratos de concessão, e demais atos da administração no jornal de grande circulação de circulação diária, sob o nome de "Prestadores Municipais de Fazenda Rio Grande", para o exercício do ano de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, da LEI Nº 8.666/97, **DECLARA** PELA IMPROCEDÊNCIA DA LICITAÇÃO Nº 001/2004, tendo em vista a **PUBLICIDADE** LÍQUIDA para os itens 01 considerando o descrito do pregoeiro, informo-se que **haverá** apresentação nas atas do processo licitatório decorre no dever da administração pública atuar pelo princípio de economicidade, interesse público, razoabilidade e pela

Decisão em conformância seguir os trâmites com ful observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 17
Marte Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 562023
PROTOCOLO 481557823 - Processo Administrativo nº. 1342023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA N°. 016/2023
De 15 de agosto de 2023

Súmula: Concede férias ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto N° 6496/2023, de 23 de maio de 2022.

REF ID: A64

Art. 1º. – CONCEDER férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estado dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 18/06/2022 a 18/06/2023 ao servidor abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Senador	Cargo	Período de Férias	Lotação
271/2023	5000554-0	WILLIAN GASPAR	DIRETOR EXECUTIVO	04/09/2023 a 10/09/2023	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
Assinado de forma digital por
ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
Data: 2023.08.16 14:43:24 -03'00'
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Instituto de Pesquisas Biológicas do Farnesito Rio Grande - FALPQIV
Av. Das Américas s/nº - Setor 100/102 - Fátima - Farnesito Rio Grande - Pampa - RS
91.200-000 - Brasil - Telef. (51) 3631.4000 - Fax (51) 3631.4001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº. 07/2023
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL
AVANÇO FUNCIONAL

De 17 de Agosto de 2024

Súmula: Homologa o resultado final da progressão horizontal após recursos. Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, referente ao Edital de Convocação 05/2023. Resultado divulgado pelos Editais 06/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RICA GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, por meio do Decreto nº 8277/2022 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio de Portaria nº 216/2022 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM,

TORNAR PÚBLICO:

Art.1º Homologar o resultado final da progressão horizontal após recursos, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, referente ao Edital de Convocação 03/2023, resultado divulgado pelo Edital 06/2023.

Art.2º Os riscos financeiros serão apolados conforme determina a lei 48/2012

Escola Rio Grande, 17 de agosto de 2023

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 218/2022

Edição: Direção Geral
Secretaria Municipal de Educação
Ofício nº 5273/2022

Rua Tenente Sandra Lutz Kempe, 162, Bairro Iguaçu CEP: 83533-000 Foz de Iguaçu - Paraná
Telefones: (41) 3508-7138 Fax: (41) 3508-7147 e-mail: educacao@fzdeiguaçu.org.br

escolares para os alunos matriculados nas Municipais de Educação Infantil, em acordo com 04 de maio de 2012, e regulamentada pelo Decreto Sessão Pública: 04 de setembro de 2023. www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Licitação: R\$ 9.137.620,00. O Edital de licitação ao certame estão disponíveis para acesso a interessado no Portal do Cidadão de <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores) 18 de agosto de 2023. Ana Paula da Silva Oliveira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
591443223

Documento emitido em 21/08/2023 08:22:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11477 | 21/08/2023 | PAG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

los Dinossauros 2023"

39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE ICA
39.00.00 - 1087 - OUTROS SERVIÇOS DE ICAVencedores (efe. Cotação):
inscrita no CNPJ/CPF nº 09.478.133/0001-42
de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)Deste, 17 de agosto de 2023.
NA BERTO CO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

89166/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para locação futura de horas máquinas de escavadeira hidráulica, rolo compactador, retroescavadeira, trator esteira, motoniveladora, caminhão caçamba basculante 12m³ e caminhão tipo prancha, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Sessão Pública: 06 de setembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.819.325,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 18 de agosto de 2023. June Angeli, Pregoeira.

89069/2023

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2023. Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica - Material e Mão de Obra - Entre as Comunidades do Samambaiá e Capitel Santo Antônio - Conforme Projetos, Memoriais e Planilha Técnica. Área Total da Obra, 34.800,00m². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.828.406,89 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560

88987/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de agosto de 2023 até às 08h do dia 01 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 01 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 01 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 221.514,60. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

89177/2023

Cruzeiro do Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2023

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- Processo N.º: 228/2023
- Licitação N.º: 30/2023
- Modalidade: Inexigibilidade
- Data Homologação: 17/08/2023
- Objeto Homologado: Contratação de Empresa para a

Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 036/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA; EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA REGINA MUNDI, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, E-mail: direcao.cooper@gmail.com, telefone: (46) 3536-1633, representada pela senhora João Carlos Machado Fortes, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 504.637.201-6 e do CPF/MF 663.004.870-91, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8666/93; VIGÊNCIA: até 5 de julho de 2024; VALOR: R\$ 240.846,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais); RECONHECIMENTO: 18 de agosto de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; RATIFICAÇÃO: 18 de agosto de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

89247/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 035/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA; EMPRESA CONTRATADA: ARIANE BANDEIRA MACHADO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.013.661/0001-08; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8666/93; VIGÊNCIA: até 5 de julho de 2024; VALOR: R\$ 818.800,00 (oitocentos e dezoito mil e oitocentos reais); RECONHECIMENTO: 18 de agosto de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; RATIFICAÇÃO: 18 de agosto de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

89198/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023

PROTOCOLO 40155/2023 - Processo Administrativo N.º 134/2023

Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

89276/2023

nº16.881/2022. Sessão Pública: 04 de setembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 9.137.620,00.

O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 18 de agosto de 2023.
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÓ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para locação futura de horas máquinas de escavadeira hidráulica, rolo compactador, retroescavadeira, trator esteira, motoniveladora, caminhão caçamba basculante 12m³ a caminhão tipo prancha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Sessão Pública: 05 de setembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.819.325,00.

O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 18 de agosto de 2023.
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Jardinagem, despragueamento manual de canteiros e gramados, corte, plantio e replantio de gramas, mudas de flores e plantas ornamentais, poda de árvores e arbustos, roçadas, retirada de árvores e resíduos vegetais de logradouros e vias públicas provenientes do serviço, manutenção de parques, praças, bosques, jardins, espaços de atividades esportivas, limpeza e despragueamento de lagos, lavagem e limpeza de mobiliário urbano, pequenos reparos em parques, praças, limpeza e lavagem de fontes em locais públicos pertencentes à administração municipal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
REINALDO ALVES DE SOUZA - TIBAGI - EPP	13.137.437/0001-13	R\$ 3.430.693,92

Castro-PR, 14 de agosto de 2023.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

DATA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, portador do CI/RG nº 1.904.***PR, CPF/MF nº 337.***.***.***.

CONTRATADO: REINALDO ALVES DE SOUZA TIBAGI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 13.137.437/0001-13, com endereço CEP 84.172-080, cidade de Castro - PR, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. REINALDO ALVES DE SOUZA, empresário, portador do CI/RG nº 8.370.***PR e no CPF/MF nº 027.***.***.***.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de jardinagem, despragueamento manual de canteiros e gramados, corte, plantio e replantio de gramas, mudas de flores e plantas ornamentais, poda de árvores e arbustos, roçadas, retirada de árvores e resíduos vegetais de logradouros e vias públicas provenientes do serviço, manutenção de parques, praças, bosques, jardins, espaços de atividades esportivas, limpeza e despragueamento de lagos, lavagem e limpeza de mobiliário urbano, pequenos reparos em parques, praças, limpeza e lavagem de fontes em locais públicos pertencentes à administração municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.430.693,92, condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo de EXECUÇÃO do contrato é de 24 meses, a contar da assinatura. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de VIGÊNCIA do contrato é de 26 meses, a contar da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

Concorrência nº 03/2023. Contratante: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.593.593-5 SSP/PR. CONTRATADO(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA com sede na Rua Treze de Maio, s/n, prolongamento, Município de Chopinzinho PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Molsés de Gasperin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00. Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS 45.522,00 m². VALOR: R\$ 4.840.049,75 (quatro milhões oitocentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2018) Fonte 000 / 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2017) Fonte 698. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 420 (quatrocentos e vinte) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho PR, 14 de agosto de 2023. Edson Luiz Cenci - Prefeito; Molsés de Gasperin - Representante Legal da CONTRATADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 3/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESAS	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	4.840.049,75

Que apresentou o menor preço. Após constatação a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2023.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROTOCOLO 40155/23 - Processo Administrativo nº. 134/23. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/08/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 31/08/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de julho de 2023.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2022, de 20/01/2022, torna público, para conhecimento dos Interessados, que fará realizar no dia 05/09/2023 às 09:00 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 119/2023 na modalidade de Pregão Presencial n.º 60/2023. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do link: <http://portal.florestopolis.pr.gov.br/>. Objeto da Licitação: Contratação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), para Prestação de Serviços Odontológicos de Moldagem e Confeção de Próteses Dentárias Sob Medida, para Atender a Demanda da População do Município de Florestópolis - PR. Em Atendimento Ao Programa Brasil Sorridente. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 136.866,90 (Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Florestópolis-PR, 18 de agosto de 2023.
KATIA S. DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

A Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a alteração de data e horário do Pregão Eletrônico nº 137/2023, ficando alterada a data de abertura para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 31/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 31/08/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 31/08/2023.

O Edital modificado, estará disponível através do site www.guarua.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guarua, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guarua.pr.gov.br.

Guarua-PR, 18 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, do tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, COM ÁREA TOTAL DE 72,25 M²., CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 14 de setembro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até às 08:30 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

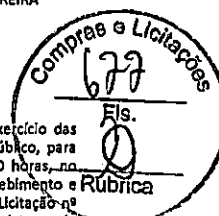
Guaraci-PR, 18 de agosto de 2023.
SIDINEI DEZOTI
Prefeito

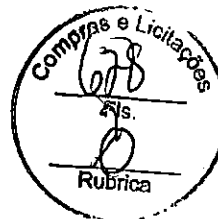
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento Menor Preço por item, através do "registro de preço para aquisição futura e parcelada de patrulha mecanizada (caminhão caçamba, trator agrícola e roçadeira articulada) através de convenio sob nº 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - MAPA E MUNICÍPIO DE GUARACI-PR" Preço máximo global de R\$ 1.097.000,00 (um milhão noventa e sete mil reais); Data de abertura: Dia 01/09/2023 às 14h30 min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 22/08/2023 a partir das 09h00 min até o dia 01/09/2023 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaracipr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 - Licitação ou através do e-mail licitacao@guaracipr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraci-PR, 17 de agosto de 2023.
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	134/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária* 1500110301004120513390370000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 2.977.425,48

Data de Lançamento do Edital 20/07/2023

Data da Abertura das Propostas 03/08/2023

Data Registro

20/07/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas 21/08/2023

Data Registro

21/08/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento 31/08/2023

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000052148/2023 JBY.B19.417-G6 24/08/2023 02:18:40

Súmula: SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

REQUERENTE

NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04140103965

Memorando nº 1209/SMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Suspensão de edital

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a suspensão do edital de pregão nº 56/2023 para reanálise do objeto do mesmo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.08.24 14:02:01 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**



O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem por objeto a “**Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde**”, em razão da solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde que informou que será necessário a reanálise do objeto do mesmo.

A licitação está disponibilizada a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 24/08/2023 15:09:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeira Municipal
Portaria 108/2023**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

24/08/2023 15:11:03

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/08/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00056/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório a pedido do Secretário de Saúde.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

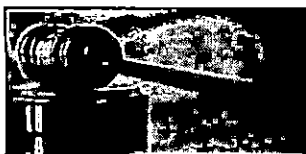
A partir de às 08:00

Em às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução GERPRO



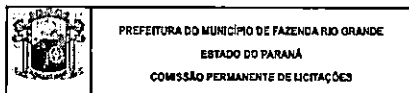
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 162/2023 de 24 de agosto de 2023

Página 8



2 - NÃO HABILITADO - PROTOCOLO 50630/2023		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51030	Chaimim Chazem	Não atendeu o item 9.5.31 do edital.
52852	Luiz Otávio Pinha	Não atendeu o item 9.5.31 do edital.
49558	Raphael Rocha Pinho	Não atendeu o item 9.5.30 e item 9.5.31 do edital.

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA - PROTOCOLO 50981/2023

1 - HABILITADO		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
51030	Chaimim Chazem	Atendeu as exigências previstas no edital.
51027	Kaia Gonçalves da Silva	
50978	Sergio Torrico Cardoso	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 23/08/23, e habilitações anteriores a esta, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2023.

ROZANA APARECIDA DA SILVA
Presidente

JOSE DANILO FABRÍCIO
Membro

ROSIMÉRCI RODOLFO DEPAZIS
Secretária

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Emergencial de Licitação nº 31/2023
PROTOCOLO: 47414/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CENTER-MED COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 02.701.991/0001-30

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREÇO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

O Pregão municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSÃO o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", em razão da solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde que informa que será necessário a reatuação do objeto do mesmo.

A licitação está disponibilizada a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/aviso-preco-56-2023>.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de agosto de 2023.

LAIS GILHERME RODRIGUES
Pregoeira Municipal
Portaria 102/2023



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.901.828/00001-22, com sede na Rua Joinville, 2277 – Fundos – São Pedro, São José dos Pinhais/PR – CEP 83005-550, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, com fulcro no art. 41, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993, e no item 5 do instrumento convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas.

1. DOS FATOS

A ora impugnante é prestadora dos serviços que se pretende contratar. Além de ser empresa especializada, possui larga experiência na atividade licitada. Ocorre que, ao formular sua proposta de preços e analisar detidamente o edital de licitação, notou irregularidades que carecem de reforma.

Esta impugnação permite a discussão e alinhamento das questões controvertidas e permite à Administração evitar graves problemas futuros quando da execução do objeto com a futura contratada.

Isto pois, conforme observado, o edital está irregular no que se refere a insalubridade, sequer menciona a possibilidade de elaboração de laudo que verifique a possibilidade de tal pagamento aos postos contratados.

Por estes motivos, requer seja a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital recebida, a fim de ser processada na forma da lei, sendo ao final julgada totalmente procedente, com a consequente alteração e republicação do edital, na forma do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. NECESSIDADE DE LAUDO TÉCNICO.

Compulsando o edital, verificou-se que não há dentre as exigências para elaboração da proposta, a necessidade de constar percentuais a título de insalubridade/periculosidade para as funções a serem contratadas, sendo que os trabalhadores poderão receber adicional de até 40% do salário-mínimo, acarretando falsa percepção dos valores que serão despendidos com a futura contratação. Deve-se verificar que o Adicional de Insalubridade está regulamentado pela Portaria 3.311/89, mais especificamente a Norma Regulamentadora (NR) nº 15, que

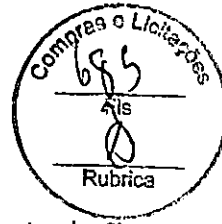
📍 Rua Joinville, 3857 B – São Pedro – São José dos Pinhais – PR, 83005-550

☎ +55 41 3441 0334

✉ contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



estabelece os princípios norteadores do programa de desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e dá outras providências (a qual estabelece a maneira correta de avaliar a exposição a agentes geradores de riscos ocupacionais - Atividades e Operações Insalubres).

O tema, todavia, é muito complexo. Isso porque cada proponente pode adotar uma forma diferente de executar o objeto, adquirir equipamentos de proteção que podem expor e maior ou menor grau os empregados, de modo que nem o particular e nem a Administração podem aferir com segurança de forma antecipada, se o adicional será devido ou não, ou para quais empregados será devido.

Exatamente por isso, a lei e estabelecem o dever de realizar perícia técnica e aferir individualmente em cada caso, a partir de suas peculiaridades, se há a incidência do adicional:

DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 (CLT)

Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância

Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

(...)

Art. 195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Conforme os preceitos legais, a caracterização de Insalubridade para agentes biológicos é feita de forma qualitativa, mas não basta estar exposto a um agente biológico para ter direito ao adicional de insalubridade, é preciso que haja exposição ao agente biológico na forma da prevista na NR 15. Portanto, não é possível estabelecer a priori e abstratamente quem fará jus ao adicional, é necessário verificar cada caso, cada empregado, os EPI's utilizados etc.

Neste aspecto, para o efetivo pagamento do Adicional e fixação do Grau de Insalubridade é necessária sua apuração e comprovação, mediante elaboração de laudo técnico, no qual será necessária a realização de prova pericial feita por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, que atestem os percentuais devidos segundo os critérios legais da Legislação de Segurança do Trabalho. Além dos dispositivos da CLT acima citados, nesse sentido é a jurisprudência amplamente consolidada do C. Tribunal Superior do Trabalho (TST), tal como se verifica da OJ nº 278:

278. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA. LOCAL DE TRABALHO DESATIVADO (DJ 11.08.2003) A realização de perícia é obrigatória para a verificação de

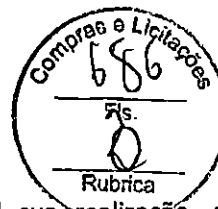
Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



insalubridade. Quando não for possível sua realização, como em caso de fechamento da empresa, poderá o julgador utilizar-se de outros meios de prova.

Outrossim, sabe-se que é vedado à Administração Pública fixar nos atos convocatórios como devem ser os preços dos licitantes, inclusive é o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017 do SEGES/MPOG:

2. Das vedações:

2.1. É vedado à Administração fixar nos atos convocatórios:

(...)

b) os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos pela contratada aos seus empregados, devendo adotar os benefícios e valores previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como mínimo obrigatório, quando houver;

(...)

- i) quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 desta Instrução Normativa. (grifamos)

Em situações como esta, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que a Administração deve estabelecer em edital que em prazo razoável após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá elaborar laudo técnico que será analisado e aprovado pela Administração, e apenas nesta hipótese haverá o pagamento, assim não se incluem custos desnecessários e se confere isonomia entre os licitantes. Confira-se o precedente:

Acórdão VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representações formuladas pelas empresas EMIBM Engenharia e Comércio Ltda. e Walmetra Projetos e Construção Ltda. (TC-001.165/2009-9, apenso), com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, apontando possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 003/2008, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer das presentes representações, com fundamento no art. 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, para, no mérito, considerá-las procedentes;

9.2. determinar ao Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior – MDIC que:

(...)

📍 Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

☎ +55 41 3441 0334

✉ contato@wsoservicos.com.br

🌐 www.wsoservicos.com.br



9.2.2.8. Inclua no edital, como obrigação da contratada, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia. Estabeleça, no edital, o prazo para o início da prestação dos serviços, de forma a permitir à empresa vencedora da licitação a adoção dos procedimentos necessários para iniciar a execução contratual. (TCU. Acórdão 727/2009 Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Data da sessão: 15/04/2009).

Inclusive, tais valores devem ser exigidos e levados em consideração, sob pena de violação o art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93, que exige a discriminação de todos os custos unitários envolvidos, in verbis:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Portanto, o adicional de insalubridade poderá ser devidamente evidenciado através de laudo pericial, o qual será realizado às custas da empresa contratada quando do início dos serviços.

Ocorre que há ilegalidade manifesta vez que não há cláusulas no Edital que determine o pagamento deste adicional ou mesmo que a Contratada deverá elaborar o laudo técnico para se comprovado, realizar os devidos pagamentos aos trabalhadores que fizerem jus, ao mesmo tempo em que terá o direito da atualização das planilhas de custos com a inclusão do benefício. Assim, temos que o Edital é omissivo e a Administração tem o dever de esclarecer de forma vinculante ou republicar o documento com cláusulas referente a insalubridade.

Inclusive, esta é a orientação do conhecido periódico jurídico da Consultoria Zênite, disponível em seu blog7, e que tem sido adotada com sucesso por diversos órgãos e entidades, conferindo isonomia na formulação das propostas e segurança jurídica na contratação.

Veja estimada comissão. A não previsão de pagamento a título de insalubridade pode tornar o futuro contrato inexecutável, vez que a verba será paga sobre o valor do salário-mínimo ou da remuneração do colaborador, logo, a não previsão desta rubrica poderá ensejar em dificuldades da futura contratada em cumprir com suas obrigações

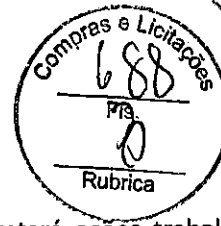
📍 Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

☎ +55 41 3441 0334

✉ contato@wsoservicos.com.br



www.wsoservicos.com.br



devido a alteração do valor da proposta, o que consequentemente acarretará ações trabalhistas, podendo responder a Administração de forma subsidiária.

Portanto, requer deve ser incluída cláusula no edital de licitação prevendo que a aferição de eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade, ocorrerá após o início da execução do contrato, mediante realização de perícia pelo contratado, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia e aprovação da Administração, hipótese em que será realizado aditivo contratual. Sendo vedado incluir tais valores na proposta a ser apresentada na licitação.

3. DOS PEDIDOS

Ante os fundamentos expostos, requer a Vossa Senhoria:

- a) que a presente impugnação seja recebida e processada na forma da lei (art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93);
- b) que, no mérito, seja apreciada e, ao final, julgada totalmente procedente, com a correção do edital de licitação na forma dos tópicos apontados. Nestes termos, pede deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 24 de agosto de 2023.

CRISTINA
CALIXTO ROSÁRIO
OLIVEIRA:3274565
9898

Assinado de forma digital por CRISTINA
CALIXTO ROSÁRIO
OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=A.C.SOLUT
Multipla vs, ou=02405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
ou=CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO
OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.08.24 10:41:29 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO OLIVEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 327.456.598-98

WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Rua Joinville, 3857 B - São Pedro - São José dos Pinhais - PR, 83005-550

+55 41 3441 0334

contato@wsoservicos.com.br

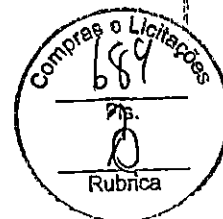


www.wsoservicos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO SOBRE 4ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 56/2023



Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde**, apresentada pela empresa WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/00001-22, via e-mail no dia 24/08/2023 às 17:44 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório necessidade de constar percentuais a título de insalubridade/periculosidade para as funções a serem contratadas, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III. DA DECISÃO



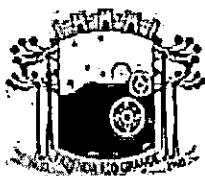
Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Como a solicitante e a responsável pela elaboração do termo como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação.

Não se nega o trazido à baila pela requerente concernente a jurisprudência da Corte de Contas acerca da realização de laudo que comprove a existência de insalubridade, bem como, em havendo, a mensuração de seu grau, para aferição do percentual a ser pago.

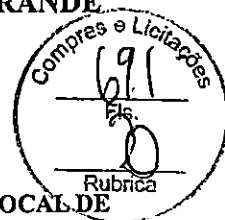
Desta forma, uma vez que o certame se encontra suspenso, aguardando outras alterações que se fizeram necessárias, a pedido da secretaria de Saúde, aproveitaremos do ensejo para que seja realizada mais uma vez o **esclarecimento** sobre exigência de perícia.

Na lei temos a caracterização de Insalubridade para agentes biológicos é feita de forma qualitativa, mas não basta estar exposto a um agente biológico para ter direito ao adicional de insalubridade, é preciso que haja exposição ao agente biológico na forma da prevista na NR 15. é necessário verificar cada caso, cada empregado, os EPI's utilizados, etc.

Assim, não é possível estabelecer a priori e abstratamente quem fará jus ao adicional, neste aspecto, para o efetivo pagamento do Adicional e fixação do Grau de Insalubridade é necessária sua apuração e comprovação, mediante elaboração de **laudo técnico**, no qual será necessária a realização de prova pericial feita por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, que atestem os percentuais devidos segundo os critérios legais da Legislação de Segurança do Trabalho. Além dos dispositivos da CLT acima citados, nesse sentido é a jurisprudência amplamente consolidada do C. Tribunal Superior do Trabalho (TST), tal como se verifica da OJ nº 278:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**278. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA. LOCAL DE
TRABALHO DESATIVADO (DJ 11.08.2003)**

A realização de perícia é obrigatória para a verificação de insalubridade. Quando não for possível sua realização, como em caso de fechamento da empresa, poderá o julgador utilizar-se de outros meios de prova.

Neste aspecto, para o efetivo pagamento do Adicional e fixação do Grau de Insalubridade a Secretaria manifestou-se através de registro do **protocolo sob o nº 47151/2023**, link: <https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/116aa9ef-5a1b-45dc-8192-bee07f92ddbd> - qual possui o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO realizado para o ambiente a ser contrato no município. demonstrando não possuir necessidade as atividades a ser contratadas.

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Solicitante, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada. Assim, para que fique claro, não será necessário modificações nesse quesito no edital, logo permanecerá com o mesmo texto referente ao atestado de capacidade técnica. Declaro que o Edital será retificado por outras motivações, devendo novamente ser republicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

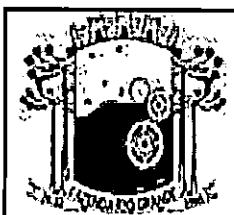
Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 12/09/2023 16:46:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022

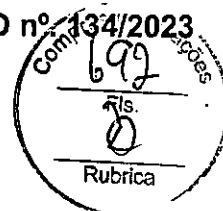


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023



4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, em conformidade com a a Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do processo **PROTOCOLO Nº. 40155/2023** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" observada às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **27/09/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico

http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Leia-se como constou.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

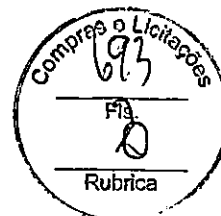
Nr.: 56/2023 - PE

Processo Administrativo: 134/2023

Data do Processo: 19/07/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

Lote nº: null

1	420,00	99010920	UN	8729	Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno	4.545,07	1.908.929,40
2	72,00	99010921	UN	8729	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	4.455,32	320.783,04
3	72,00	99010922	UN	8729	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	5.230,40	376.588,80
4	12,00	99010923	UN	25623	Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	5.972,46	71.669,52

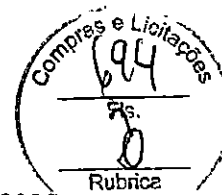
Total Lote: 2.677.970,76

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 2.677.970,76



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO 40155/2023 - Processo Administrativo nº. 134/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 27/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES |
Data: 12/09/2023 16:25:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 174/2023 de 12 de setembro de 2023

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7087/2023.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Abre no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.928,08 (oito mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.708/2023:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.928,08 (oito mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Manutenção do Material de Consumo para Qualificação da Gestão
8.928.08 2218.390000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 0000 01 02 00 00 1.900.0000 Recursos Ordinários (Linha) R\$ 8.928,08

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Manutenção do Material de Consumo para Qualificação da Gestão
8.928.08 2218.390000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 0000 01 02 00 00 1.900.0000 Recursos Ordinários (Linha) R\$ 8.928,08

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, ações e ações respectivas, conforme subleia a Lei Municipal nº 1.708/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SILVA-04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 81.623-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7087/2023.
De 12 de setembro de 2023.

SÚMULA: "Nomeia Comissariado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº 54.919/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V de Secretaria Municipal de Saúde, o servidor: Dalmir Ricardo da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 318.731.205-52, portador de cédula de identidade RG sob nº 1.912.342-1, a partir de 13 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo caput, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal de Saúde e o Diretor Geral, coordenando as Divisões de Atenção Básica e Vigilância Sanitária e demais atividades que lhe forem solicitadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SILVA-04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 81.623-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 103/2023 - DIÁRIA
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores(as) do servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6292/2022 de 11 de Maio de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 85/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2018 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Evento de entrega do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos realizado pela Itaipu em Foz do Iguaçu no período de 14/09/2023 a 15/09/2023, conforme disposto no Processo Fy nº 5528/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula/Inscrição	Valor da Diária	Total das Diárias
RAFAEL NUNES CAMPAER	045110429-45	Secretário EMMA	26104	R\$ 868,34	R\$ 1.636,41

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Setembro de 2023.

RAFAEL NUNES CAMPAER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

8 | Documento assinado digitalmente por: [assinatura] e [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 567/2023
PROTOCOLO 40155/2023 - Processo Administrativo nº. 1342/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das propostas 27/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2023.

gruby
[assinatura]

Enrym Cristina das S. Abreu Nunes Pereira
Procuradora Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão 25/2023 – UTFPR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23064.004/13/2023-23 UASG: 154358 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023-Objeto futura e eventual aquisição de material de consumo e permanentes para atendimento às demandas dos departamentos DAMEC,pelo Sistema de Registro de Preços (SRP),conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/procamp/sp/pt-br>.
Abertura da Sessão: 28/09/2023 às 13:00hr.

PROCESSO 557/77/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.242/2019, que institui e modifica a Lei Eletrônica, e de acordo com o procedimento licitatório e Edital nº 73/2023, apresenta aos interessados o PROCESSO Nº 557/77/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023, para aquisição de: **1. 01 (uma) unidade de equipamento para teste, jardinagem e insusmo para lavourado, HOMOLOGO e oferecido pelo fornecedor, adjudicando seu resultado às empresas: 02 RECYCLING TECH LTDA, com sede na Rua XV de Novembro, 303, Sala 34, Centro, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 22.224.412/0001-97, vencedora dos itens 07, 08, pelo valor total de R\$ 16.264,00 (dezesseis mil e 264 reais); 03 JET-FLAME COMERCIAL LTDA, com sede na Rua 735, Quilada, 606, Sala 01, Maria Luz/MS, inscrita no CNPJ nº 07.472.975/0001-41, vencedora dos itens 06, pelo valor de R\$ 12.405,50 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); 04 LACA PRODUTOS – CONCRETO E SERVIÇOS LTDA, com sede no Sítio São Pedro, Patrimônio São Pedro, 100, 813, 04, 05, 09, pelo valor de R\$ 44.258,37 (quarenta e quatro mil e 258 reais e 37 centavos); 05 LUPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Piumari, 706, Sala 02, Gleba 1, Apodiápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.159.139/0001-12, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, pelo valor total de R\$ 128.239,91 (doze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 204.219,70 (duzentos e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta centavos);** Palácio do Município de Piracurá, 22 de Janeiro de 2023, às 14h30min, em 12 de setembro de 2023, Jostimar Aparecido Knapen Filho – Prefeito Municipal.

Diana Cristina de Abreu
Presidente do SISMAC – Gestão 2021/2024

 Polícia Civil
Fone: (41) 3072-8555 – Fax: (41) 3072-8555
www.pcspcsprio.com.br – laioes@pcspcsprio.com.br

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 25 de Outubro de 2011, às 10h30min
Dia 25 de Outubro de 2011, às 10h30min

Será oferecido o bem cujo valor de avaliação, por bem-me-quer do avaliador, tem fixação pelo método de

fixação por meio de leilão, no presente endereço e nas condições seguintes, caso o bem não seja vendido no prazo de

NÃO HÁ MAIS VENDA EM FORMA DE

LEILÃO E O INTERESSADO DEVE FAZER O LANCE E O VALOR

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Indústria

Comitê de Planejamento Industrial
 do IAB
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Indústria

Ministério do Planejamento
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Comitê de Planejamento Industrial
 do IAB
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Ministério do Planejamento
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Comitê de Planejamento Industrial
 do IAB
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Ministério do Planejamento
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Comitê de Planejamento Industrial
 do IAB
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Ministério do Planejamento
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Comitê de Planejamento Industrial
 do IAB
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

Ministério do Planejamento
 aprova o plano industrial para o ano de 1974

qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, vencedora grupo 01 com valor total de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 576/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

98074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO 40155/2023 - Processo Administrativo nº. 134/2023

Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 27/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

98535/2023

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 153/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min, do dia 26/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/09/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 12 de setembro de 2023.

Marcelo Celestrino / Pregoeiro

98506/2023

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 042/2023

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS E/OU SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA DO SOFTWARE AUDATEX E/OU SOBRE OUTRO SOFTWARE SIMILAR**, objetivando "Celebração de ata

de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de veículos automotivos para reposição em veículos (veículo pertencentes à frota municipal, conforme relação no Termo de Referência e demais anexos do Edital). **PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 28/09/2023. **DISPUTA:** às 09h00min do dia 28/09/2023. **VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados eletronicamente disponível na plataforma: www.bll.org.br. **EDITAL, INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Avenida Hermes Vissotto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 17h30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura

Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraíma, 12 de Setembro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

Iguatu

**SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº 006/2023

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas de Iguatu/PR.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu/PR.

Data da sessão de abertura: 16/10/2023

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor: R\$5.205.798,38 (cinco milhões,duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 12 de setembro de 2023.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

98199/2023

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

EDITAL Nº 086/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 28/09/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIPI), CONSULTAS MÉDICAS OCUPACIONAIS E GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O ESOCIAL, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de Setembro de 2023

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

98501/2023

Iracema do Oeste

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
645833323

Documento emitido em: 13/09/2023 08:34:31

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11492 | 13/09/2023 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

**DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITATÓRIO Nº 77/2023
2023 - FORMA PRESENCIAL**

este, Estado do Paraná, comunica que fará às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no site a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 100, na do Oeste - PR, licitação na modalidade de menor preço, visando a aquisição de um distribuidor de dejetos líquido tipo 3 com capacidade de 6.000 litros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Lanchonete, podendo haver parceria com instituições para o fornecimento destes produtos e/ou uso de máquinas de autoatendimento. O espaço está localizado no Parque Natural Municipal Gruta do Bacaetava, Rua Antonio Gasparin, s/nº - Bacaetava - Colombo - PR.
Data: 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP/042/2023-SMOP/OPP-BID

Data: 13/09/2023 Contrato de Empréstimo nº 4958-OC-BR

O Município de Curitiba, recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 106.700.000,00 para o financiamento do PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE CURITIBA, AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE DO INTER II, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato de Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 3.1 - Pacote 1 - Ruas Oliveira Viana, Prof. João Soares Barcelos, Carlos De Laet E Bartolomeu Lourenço De Gusmão; Lote 3.2 - Ruas Cel. Francisco H. Dos Santos, José Rietmeyer, Julio Cesar Ribeiro De Souza, Flávio Mariano Ribas, Gulroku Gastão Ayabe, Alcino Guanabara, Carlos De Laet, Bartolomeu Lourenço De Gusmão, Roberto Hauer, Pedro Locatelli Junior, Cel. José Carvalho De Oliveira, Capitão Zeppin, Via Entorno Estação Salgado Filho E Av. Sen. Salgado Filho. O Município de Curitiba, doravante denominado Contratante convida os Interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização vertical e horizontal, iluminação, rede de distribuição aérea, rede de fibra ótica, semaforização, paisagismo e desapropriações, com um valor de R\$ 141.325.315,47 (cento e quarenta e um milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) e prazo de execução de 540 dias. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP no endereço citado acima, ou ainda na Unidade Técnica Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus nº 669 - Juvevê - (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL - UTAG, no email utag@lppuc.org.br. O envelope contendo os documentos que integram a "PROPOSTA", conforme preconizado na IAL 21 do Edital, deverá ser protocolado no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 30/10/2023. Os envelopes contendo as "propostas" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 30/10/2023, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, vencedora grupo 01 com valor total de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 576/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROTOCOLO 40155/23 - Processo Administrativo nº. 134/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/09/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 27/09/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2023.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/09/2023.

Abertura das propostas: 26/09/2023 às 08:30 hs

Local: www.comprasnet.gov.brInformações e Edital: e-mail: licitacoes@goloere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico de setembro de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão Presencial do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Contratação de empresa na cidade de Cianorte, para fornecimento de alimentação, tipo (buffet self-service), para funcionários a serviços da Administração Pública Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://www.guaporema.pr.gov.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 12 de setembro de 2023.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Poliedro, Pedra Brita tipo 1, Pedrisco, Brita Graduada, Pó de Pedra, Bica Corrida e Rachão. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 14 de setembro de 2023, às 09h30min do dia 26 de setembro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59 do dia 26 de setembro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 26 de setembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 12 de setembro de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER

Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023, no Diário Oficial da União 3 do dia 25/08/2023, Edição 163, Página 270, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: Concorrência Pública 04-2023, Abertura dia 11/09/2023. Leia-se CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023 COM ABERTURA DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.

Jaguariaíva, 6 de setembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

OBJETO: Concorrência Pública Para Alienação De Imóveis: Ponte Velha. Abertura Da Licitação: 16/10/2023, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser solicitado no e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2023

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 27 de setembro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de ARLA 32 para atender a todas as Secretarias do Município. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 13 de setembro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 12 de setembro de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

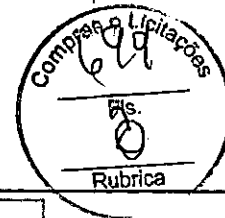
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que RETIFICOU o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 27 de Setembro de 2023. Valor Máximo: R\$ 790.312,50 (setecentos e noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). O Edital retificado completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	134/2023		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500110301004120513390370000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.977.425,48		
Data de Lançamento do Edital	20/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	03/08/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	27/09/2023	Data Registro	13/09/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 7102973942 ([Logout](#))

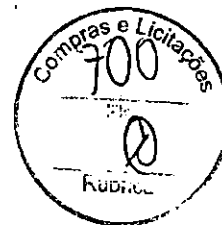
Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 PROTOCOLO Nº. 40155/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Sex, 15/09/2023 13:45

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados (as), boa tarde.



Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.



“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria lícitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

16. Poderia confirmar o horário do pregão?

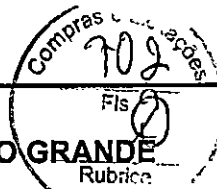
Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023

RESPOSTA AO 16º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: “Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde.”

Em cumprimento ao item 11 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 16º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 56/2023, solicitado pela empresa AGIL LTDA, via e-mail em 15 de setembro de 2023.

Esclarecimentos:

Pergunta 1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Conforme o edital, o pregoeiro na sessão convocara a proposta atualizada e a planilha da licitante com melhor proposta, ou seja, da licitante classificada em 1º lugar.

Item 7.35 do Edital - A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação:

Item 7.35.1 do edital - Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme jornada de trabalho.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

RESPOSTA: Deve seguir modelo disponibilizado junto com o edital. *Link para consulta da planilha* <https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/2285b790-7ef7-49c0-8a54-a55768099efe>.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

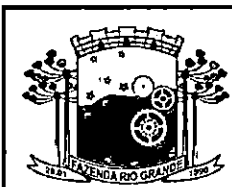
RESPOSTA: aplica-se o princípio da objetividade, ou seja, a descrição do edital sobre o tema.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

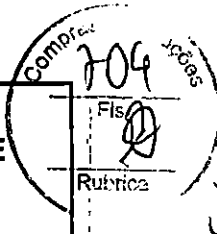
RESPOSTA: a planilha está contemplando os custos de provisão.

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

RESPOSTA: Conforme o edital, a licitante poderá apresentar os valores na sua proposta conforme o sindicato de sua escolha. Destaco que neste edital a provisão salarial tem base no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região. ***Porém a licitante pode indicar o sindicato conforme***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



item 7.35.1.3.1 em edital, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

Pergunta 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

RESPOSTAS: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br, permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> .

Pergunta 3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTAS: Nenhum material deverá ser fornecido pela contratada. Caso a pergunta seja por disponibilização de material de expediente, este será ofertado pela contratante.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTAS: O uniforme conforme edital.

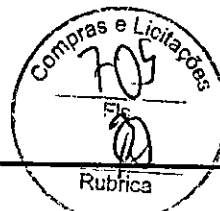
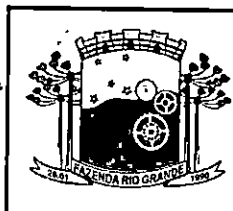
3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTAS: Nenhum equipamento deverá ser oferecido pela contratada. Se a pergunta é referente aos equipamentos de informática, será fornecido pela contratante.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTAS: O uniforme conforme descrito no edital e o EPIs de acordo com as regras do Sindicato do qual a empresa está vinculada.

Pergunta 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RESPOSTAS: Este é a primeira licitação com este objeto no Município. Logo não possui contratos.

Pergunta 5. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: A alíquota do município é de 2%, sendo que as alíquotas dos tributos indicados na planilha de custo são de referência, a empresa deverá adotar o enquadramento fiscal completo sobre plena de fiscalização futuro da execução contratual.

Pergunta 6. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: A tarifa de transporte público do município é prevista pela Associação Metrocard, conforme conta no link <https://cartaometrocard.com.br/wp-content/uploads/2022/03/tarifa-2022-linhas-metropolitanas.pdf>.

Pergunta 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

RESPOSTA: A resposta para esse conteúdo foi divulgado e consta no 3º pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, julgado no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Solicitante, julgado IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada <https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/0f02c253-bf30-461a-a95e-0cf32a734125>.

Importante destacar que não se trata de contratação de toda e qualquer empresa interessada, mas sim, daquela apta a cumprir as exigências estipuladas e com foco ao interesse público envolvido. Ressalta-se ainda que, incumbe à Administração Pública a definição de parâmetros para aquisição, e por consequência os documentos que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demonstrem que o produto/serviço detém a qualidade técnica suficiente. Expõe-se que o Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993).

Pergunta 8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

RESPOSTA: Como respondido em outros esclarecimentos e inclusive neste, poderá a licitante escolher o Sindicato, desde que atenda aos requisitos do Edital.

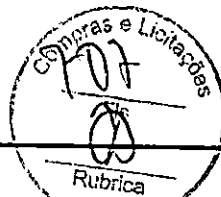
Pergunta 9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: Não será necessário provisionar o grau de insalubridade. Neste aspecto, para o efetivo pagamento do Adicional e fixação do Grau de Insalubridade a Secretaria manifestou-se através de registro do protocolo sob o nº 47151/2023, link: <https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/116aa9ef-5a1b-45dc-8192-bee07f92ddbd> qual possui o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO realizado para o ambiente a ser contrato no município demonstrando não possuir necessidade as atividades a ser contratadas.

Pergunta 10. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: Decisão da empresa.

Pergunta 11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pergunta 12. lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: Para as perguntas 11 e 12 - Conforme respondido no 1º esclarecimento (link para acesso <https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/9ea092a8-f344-41c8-88a9-15a1a4daa76a>) na resposta da pergunta de nº 11, no item 10.1.1 do edital.

Onde sê lê: O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

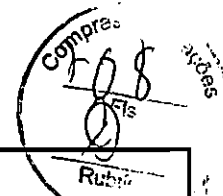
Leia sê: O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

Pergunta 13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: Esta informação consta no Anexo I do Edital e na Relação de itens do compras.gov, caso o licitante tenha alguma duvida quando incluir sua proposta ao acessar o Compras.gov também será informado. Segue a figura e link para consulta do Anexo I. <https://pmfrg.printercloud.com.br/viewer/e41acd3b-7c69-43e9-b0b3-971b43f0f0f0>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Página: 1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 56/2023 - PE

Processo Administrativo: 134/2023
Data do Processo: 19/07/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: null							
1	420,00	99010920	UN	8729	Recepcionista - 8hrs - Diurno -	4.545,07	1.908.929,40
2	72,00	99010921	UN	8729	Recepcionista - 8hrs - Diurno	4.455,32	320.783,04
3	72,00	99010922	UN	8729	Recepcionista - Plantão 12/36 hrs -	5.230,40	376.588,80
4	12,00	99010923	UN	25623	Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	5.972,46	71.669,52
						Total Lote:	2.677.970,76
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	2.677.970,76

Pergunta 14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: consta as informações no processo administrativo.

Pergunta 15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: avaliar a resposta da pergunta 14.

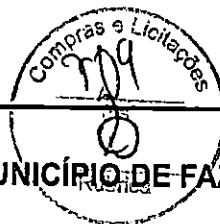
16. Poderia confirmar o horário do pregão?

RESPOSTA: confirmar com a publicação do aviso o qual a empresa teve conhecimento.

Esclarecidos os fatos, **declaro que o Edital segue com a mesma data de abertura**, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 18/09/2023 16:38:43-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

RE: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 PROTOCOLO Nº. 40155/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Seg, 18/09/2023 17:26

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

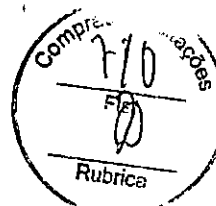
Boa tarde, prezados

Acuso recebimento do e-mail.

Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de setembro de 2023 17:19

Para: comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Assunto: RE: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

Prezados,

Segue anexo, resposta ao 16º Esclarecimento.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509